



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

Outros



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Presidente Tancredo Neves - Bahia
Julho de 2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Se quer ir rápido, vá sozinho. Se quer ir longe, vá em grupo.
Provérbio africano

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



ANTONIO DOS SANTOS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JOSÉ RAMOS DE FREITAS

COORDENADOR EXECUTIVO DO CIACOQ

ILISETE DA HORA E EDÉZIO VIDAL VIDAL

COORDENADORES TERRITÓRIAL DO BAIXO SUL

MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA

COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

CELIDALVA SILVA DOS SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMITÊ/COMISSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

IRENE DA ENCARNAÇÃO ANDRADE

YANNA KARINE BRITO LIMA

GLETE ALMEIDA VIDAL DE OLIVEIRA

JOELMA SANTANA MENEZES DE OLIVEIRA

CELIDALVA SILVA DOS SANTOS

IVONE MARIA DE JESUS ROCHA

JOSENILTON FELICISSIMO DOS SANTOS

ELIANE OLIVEIRA SANTANA

ROZILENE SANTOS DE SOUZA

MICHELE MARQUES DO NASCIMENTO

MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS

ANTONIA FONSECA ANDRADE

ANDREA MENEZES DE SOUZA

MIDIAN MENDES MENEZES MUNIZ

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



ARLENE AMORIM DOS SANTOS
MARCIA MARIA DOS SANTOS
JAIME DE JESUS FÉLIX
PATRICIA DOS SANTOS BRITO
SUELY DE JESUS SANTOS
MARCELO TUVI SANTOS
EDILENE OLIVEIRA SANTOS FÉLIX
ISABEL DA CRUZ SANTOS
ALBA LÚCIA DAMASCENO DE OLIVEIRA
KATIANE GOMES SANTOS

YANNA KARINE BRITO LIMA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLODUALDO JOSÉ DE OLIVERA
ADENIR DA SILVA SANTOS
EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO, DIGITAÇÃO E REVISÃO

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I	7
A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	7
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL MARCOS TEÓRICOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM O CURRÍCULO DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	8
PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	10
CONTEXTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	12
RELAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE	13
QUILOMBOS NA CIDADE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA: HISTÓRIAS DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DO ALTO ALEGRE E PAU DA LETRA	14
CAPÍTULO II	17
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR	17
EDUCAÇÃO BÁSICA	18
GESTÃO EDUCACIONAL	19
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA MUNICIPAL	20
O PROCESSO DE AVALIAÇÃO	21
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	22
CATEGORIAS DE AVALIAÇÃO	23
PROJETO POLITICO PEDAGOGICO	24
CAPÍTULO III	26
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	26
CURRÍCULO: CONCEPÇÃO	28
MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA	30
PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS PARA A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	32
TRABALHO	33
SUSTENTABILIDADE	35
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	35
AGROECOLOGIA	37
CULTURA	38
JUVENTUDES	40



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



MOVIMENTOS SOCIAIS	42
SEXUALIDADE	44
CAPÍTULO IV	47
EDUCAÇÃO PARA DIVERSIDADE	47
DIREITOS HUMANOS: O EXERCÍCIO DA CIDADANIA	49
RELAÇÃO ÉTNICO RACIAL	52
POVOS QUILOMBOLAS	54
CAPÍTULO V	56
NORMATIVAS DO QUADRO CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	56
INTERDISCIPLINARIDADE	56
APRENDIZAGEM CONTEXTUALIZADA	57
PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA	57
EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA	58
MÉTODOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS	60
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	61
CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS	65
ANEXOS	70



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



APRESENTAÇÃO

Visa o presente documento instituir as Diretrizes Curriculares para Educação Quilombola na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, com o propósito de implementar a Política de Educação Quilombola instituída pela Lei 10.639/03.

Objetiva alinhar as políticas educacionais da SEC/ Plano Municipal de Educação-PME, voltadas para as comunidades, aos marcos normativos federais da Educação Escolar Quilombola, bem como aos documentos regulatórios do Estado da Bahia, visando a orientar o trabalho pedagógico das unidades escolares da Educação Escolar Quilombola, de um ponto de vista real e direcionado a especificidades do município, das comunidades existentes, trazendo a comunidade, a biodiversidade, recursos naturais existentes, aspectos sociais, formas de organização social, de modo a adequar e contemplar os conceitos e habilidades curriculares de forma interdisciplinar, transversalizando os saberes, valorizando os saberes e fazeres dos educandos.

A construção deste importante documento foi uma ação conjunta, contextualizada e dialogada entre a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Comissão Especial da Educação Escolar Quilombola. Realizadas em dois importantes momentos, o primeiro, um processo de inventário da realidade, aspectos econômicos, sociais, agrícolas e culturais, e, sobretudo, educacionais. No segundo momento a instrumentalização a partir do contexto local.

INTRODUÇÃO

A luta da população quilombola e as reivindicações do Movimento Negro Brasileiro foram importantes para a elaboração das DCNEEQ (2012). As orientações presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica determinam que a Educação Escolar Quilombola seja desenvolvida em unidades educacionais inseridas em suas próprias terras, baseada na cultura de seus ancestrais, com uma pedagogia própria e de acordo com as especificidades étnico-culturais de cada comunidade.

A Lei nº 10.639/03 que alterou a LDB, Lei nº 9.394/96, no artigo 26-A, em mesmo caminho instituiu que os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e particulares, tornem obrigatório o ensino de História, Cultura Africana e Afro-Brasileira.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



O artigo 79-B, da mesma Lei, prevê a inclusão no calendário escolar do dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra, em alusão ao dia da morte de Zumbi, um dos líderes do quilombo de Palmares. Alterada em 2008 pela Lei nº 11.645, que acrescentou ao texto a história e cultura indígenas, constitui-se também como um importante marco para a história da educação e das relações étnico-raciais. Essas conquistas legais representaram muito para a população negra no Brasil, uma vez que questionam a história da educação no Brasil pela ausência dessa pauta.

Do ponto de vista das bases legais da Educação Escolar Quilombola, as deliberações partiram da CONAE no ano de 2010 e do acordo firmado no I Seminário Nacional de Educação Quilombola realizado em novembro do mesmo ano para atender ao Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Assim como para atender a Resolução CNE/CEB nº 4/2010 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Uma vez indicada pelo Conselho Nacional de Educação, a Câmara de Educação Básica instituiu, por meio da Portaria CNE nº 5/2010, a comissão responsável pela elaboração das DCNEEQ anteriormente referidas.

A construção das Diretrizes Curriculares Municipais Educação Escolar Quilombola se deu através um planejamento de ações propositivas, considerando as opiniões das comunidades remanescentes, coordenadores pedagógicos e a comissão especial de trabalho, instituída e formalizada com as seguintes representações: (comunidades quilombolas, professores, gestores e coordenadores educacionais, Conselho Municipal de Educação, representantes de sindicato, SEDPLAM, Legislativo, Diretoria de Cultura, CFR (Casa Familiar Rural) , como parte do processo democrático na participação dos momentos de estudos, escutas, diálogo entre o saber escolar formal por parte da equipe escolar e os conhecimentos oriundos da realidade local por parte do movimento social quilombola, da comunidade, de modo a valorizar o desenvolvimento sustentável, o trabalho, a cultura e a luta pelo direito a terra e ao território.

As reuniões começaram no ano de 2022, fortalecendo e motivando a comunidade a resgatar todos os documentos da associação, formando nova diretoria, nomeação de novo Presidente. Tal resgate possibilitou a legalização e, por conseguinte acesso da comunidade aos direitos enquanto comunidade quilombola.

Trata-se de “Marco legal da implementação das Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola no Município de Presidente Tancredo Neves.” Com a intenção de inserir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



as duas comunidades quilombolas Alto Alegre, e Pau da Letra, no processo da educação quilombola, conforme estabelecido na portaria SME/ 009/2023 de 19 de setembro de 2023.

Foi realizado um longo e contínuo trabalho de pesquisas para entender os questionamentos levantados sobre as necessidades reais da educação escolar quilombola no Município de Presidente Tancredo Neves, sobre a presença negra nas comunidades, a partir da formação dos quilombos. Foi elaborado a partir de relatos, escutas e suas vivências que balizaram os caminhos para conhecer a realidade local quilombola.

As rodas de conversas, os relatos de experiências, os encontros de formações todo o processo de escuta permitiram conhecer um pouco das Comunidades quilombolas e da realidade das escolas, denominada como educação do campo e quilombolas. As referidas escolas atendem as modalidades da Educação infantil aos anos iniciais, ambas de turmas multisseriadas e a EJA (Educação de Jovens e Adultos).

A construção deste documento teve como base os documentos do Ministério da Educação, a saber: as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de história e Cultura Afro-Brasileira, BNCC e Africana (BRASIL, 2004) e a Resolução CNE/CEB 8/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (BRASIL, 2012).

O primeiro marco legal que fundamenta a educação quilombola foi a Constituição Federal de 1988, seguida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, depois o Decreto 7.352 de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política de Educação do Campo, incluindo a Educação quilombola.

Contudo, mesmo diante de tantas Leis regulamentadoras, a discussão sobre a importância de uma modalidade de ensino que atendesse a reivindicação de seus sujeitos nasce de um processo legítimo de participação e mobilização do movimento quilombola, capitaneado pela CONAQ, a partir das determinações da Conferência Nacional de Educação Básica (CONAE), realizada em Brasília no ano de 2010, com a participação de delegados quilombolas.

A modalidade de Educação Escolar quilombola é contemporânea no campo da política pública educacional. Deste modo, as diretrizes e currículo, no contexto da educação escolar quilombola, está dividido em cinco capítulos e tem o intuito de dialogar com os conhecimentos da comunidade, levando em consideração os seguintes elementos: a memória coletiva; as línguas remanescentes; o marco civilizatório; as práticas culturais; as tecnologias e formas de produção do trabalho; os acervos e repertórios orais; os festejos, usos, tradições e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



demais.

Aborda a concepção de Educação Escolar Quilombola, seus marcos legal e normativo, bem como seus desafios e o contexto histórico das comunidades, a trajetória da construção do DCEQ – Diretrizes Curriculares da Educação Quilombola do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia com seus avanços e entraves.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



CAPÍTULO – I

A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

A Educação Escolar Quilombola se constitui a partir das vivências cotidianas, nas experiências em comunidade, nas tessituras do trabalho individual e coletivo, nas lutas sociais, no fazer familiar e comunitário, na relação de sustentabilidade com a natureza, nas ruralidades, nas manifestações culturais e nas religiosidades, ou seja, nas formas de ser, estar, compreender e habitar o mundo.

Realiza-se mediante saberes e ensinamentos que vão sendo transferidos de pai/mãe para filho/a. Estes/as por sua vez vão transmitindo para outras gerações de novos/as pais/mães e novos/as filhos/as, que guardam os ensinamentos dos tataravôs, bisavôs, avôs. Enfim, a educação quilombola é desenvolvida por quilombolas, de acordo com as especificidades sociais, históricas e culturais do lugar onde vivem e, não são poucos, no Estado da Bahia, são 27 (vinte) Territórios de Identidade, com suas especificidades.

É uma política pública educacional que acolhe e valida saberes ausentes e vozes que ao longo da história foram marginalizadas e silenciadas. A educação escolar está embasada no reconhecimento de todas as nuances e etnovivências contempladas pela educação quilombola, preconizando, desta forma, que a escola possa valorizar estes saberes traduzindo-os numa reconfiguração curricular. Tais saberes, devem ser abordados em projetos políticos pedagógicos, planejamentos, planos de aulas, intercâmbios, atividades avaliativas, dentre outras estratégias de abordagem.

O/a estudante quilombola, que tem esta vivência na comunidade e que já chega na escola com esta bagagem, deve – ao contrário do que ocorre em uma escola de base neocolonial e por princípio legal – ter seu lugar de fala valorizado, sendo inclusive um elo de aprendizagem e de troca de saberes entre professores/as e alunos/as.

A implementação da Lei 10.639/2003 para as comunidades quilombolas foi uma importante conquista, incluindo a História da Cultura Afro-brasileira e Africana nas instituições escolares, desconstruindo estigmas, desestruturando teorias racistas que definiram, ao longo da nossa história, a inclusão subalterna da população negra na sociedade brasileira e, conseqüentemente, no sistema escolar de ensino.

Mas não foi suficiente para suprir questões escolares e curriculares voltadas a contemplar estas comunidades, tornando obrigatório o ensino.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Assim, na tentativa de preencher essa lacuna nas comunidades quilombolas, os Movimentos e Organizações Quilombolas e o Fórum Permanente de Educação Escolar Quilombola reivindicam a Educação Escolar Quilombola como uma prioridade no espaço de debates sobre políticas públicas de diversidade em educação no território brasileiro. Trata-se de reparar desigualdades cumulativas e estruturais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- MARCOS TEÓRICOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM O CURRÍCULO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

O Estado da Bahia – em conformidade com a Constituição Estadual nos seus artigos 244, 269, 275 e 286 a 290 e artigo 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com o Decreto Estadual nº11.850/2009, nos artigos 26-A e 79-B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, com redação dada, respectivamente, pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, a Resoluções CNE/CP nº 1/2004, CNE/CEB nº 2/2009, CNE/CEB nº 04/2010, CNE/CEB nº 08/2012, RESOLUÇÃO Nº 68 de 30 de julho de 2013, bem como fundamento no Parecer CNE/CEB nº 16/2012, do Conselho Estadual de Educação (CEE Nº 0045143-8/2013).

A educação brasileira tem sido assinalada pelas pesquisas oficiais, acadêmicas e dos movimentos, como um ambiente no qual continuam as históricas desigualdades sociais e raciais, exigindo do Estado políticas públicas de superação das desigualdades educacionais, contribuindo no desenvolvimento intelectual, social e político.

Neste contexto, surgem os debates entre os representantes de movimentos sociais e das comunidades de remanescentes quilombolas, educadores, pesquisadores e do governo federal, sobre o direito a uma educação com elementos para construção da igualdade e a equidade racial, como um instrumento de mobilidade social, promovendo uma interação dos sujeitos com a história e a cultura dos povos africanos que resultaram em políticas públicas e aprovações de documentos legais que regulamentam a educação escolar quilombola nos sistemas de ensino.

A Lei nº 10.639, de janeiro de 2003, que alterou a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional incluindo no currículo a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, assim dispõe:

Art: 26 A, § 1º-incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (BRASIL, 2003).

A Escola já não pode mais reproduzir uma educação hegemônica que invisibiliza a história dos negros no Brasil, mas precisa elaborar estratégias que (re) contem a história. Conforme o Parecer CNE/CP 3/2004, contido na Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004.

Reconhecimento implica justiça e iguais direitos sociais, civis, culturais e econômicos, bem como valorização da diversidade daquilo que distingue os negros dos outros grupos que compõem a população brasileira.(...) Reconhecimento requer a adoção de políticas educacionais e de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, a fim de superar a desigualdade étnico-racial presente na educação escolar brasileira, nos diferentes níveis de ensino. (...) Reconhecer é também valorizar, divulgar e respeitar os processos históricos de resistência negra desencadeada pelos africanos escravizados no Brasil e por seus descendentes na contemporaneidade, desde as formas individuais até as coletivas. (BRASIL, 2004, p.3-4)

O reconhecimento tem como objetivo priorizar e potencializar os alunos/as remanescentes quilombolas valorizando as suas singularidades. Neste mesmo sentido, versa o Artigo 11, da Educação, Seção II, Capítulo II do Estatuto da Igualdade Racial, o qual preconiza que as instituições educacionais, em todos os níveis de ensino, devem contemplar os conteúdos referentes a história da população negra ministrados no âmbito de todo o currículo, resgatando as contribuições sociais, culturais, políticas e econômicas, e também que o governo garanta formação inicial e continuada a professores e a produção e aquisição de material didático específico que contemplem a população negra no Brasil. (Brasil, 2010).

A luta pelo reconhecimento e pelo direito, é uma luta em conjunto dos movimentos negros, das instituições educacionais, do estado e da sociedade, pois necessitam se unir para colocar em prática a educação escolar quilombola.

No ano de 2012 a resolução Nº 8, de 20 de novembro definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, e que tem por objetivos, expostos nos Art 6º: confira-se:

II- orientar os processos de construção de instrumentos normativos dos sistemas de ensino visando garantir a Educação Escolar Quilombola nas diferentes etapas e modalidades, da Educação Básica, sendo respeitadas as suas especificidades; III - assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino aprendizagem e as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico. (BRASIL, 2012).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



A Educação Quilombola favorece o fortalecimento e no reconhecimento da identidade, da memória e da cultura negra. Deve ser contemplada pelas políticas educacionais e também por políticas públicas afirmativas reconhecendo as contribuições dos negros à sociedade brasileira.

O trajeto se refere à conquista pelo direito à educação formal, a necessidade de uma educação com características próprias, que é a Educação Escolar Quilombola.

Segundo o artigo 41 da Resolução CNE/CEB 8/2012, a educação escolar quilombola:

Art. 41. A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira. Parágrafo único. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, bem como nas demais, deve ser reconhecida e valorizada a diversidade cultural. (BRASIL, 2012).

Assim, todos documentos que regem no município deverão contemplar a proposta da Educação Quilombola (Regimento Escolar, PPP- Projeto Político Pedagógico), voltada para os conhecimentos culturais, sobre as comunidades remanescentes de quilombos, sobre a preservação da terra, o processo histórico de apropriação do território, o uso da terra por meio da lavoura, as crenças religiosas, festejos, danças, infusões com ervas medicinais, adaptação do cardápio da merenda escolar dentre outros costumes que os negros tinham desde seus antepassados, contribuindo para construção da própria identidade do aluno.

PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

A Educação Quilombola demarca a luta das comunidades quilombolas pelo reconhecimento do Estado e da sociedade enquanto sujeitos de direitos, bem como no avanço para a superação da opressão e expropriação material-simbólica a que foram submetidas historicamente. Após a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, em 2012, diversos são os desafios para a sua implementação em realidades concretas, tornando-se necessário desvelar como as comunidades quilombolas, por meio da organização coletiva, vêm encaminhando e articulando a pauta sobre educação quilombola.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Nesse contexto, é preciso entender o que é quilombo, sua formação e porque é considerada como uma das formas de resistência negra, inclusive para que tal conceito seja introduzido e lecionado nas salas de aula. O conceito de quilombo poderá ser compreendido através de Mananga (2006):

A palavra quilombo é originária da língua banto Umbundo, falada pelo povo ovimbundo, que se refere a um tipo de instituição sociopolítica militar conhecida na África Central, mais especificamente na área formada pela atual república Democrática do Congo (antigo Zaire) e Angola. Apesar de ser um termo Umbundo, constitui-se em um agrupamento militar composto pelos jaga ou imbangala de Angola e os lunda (do Zaire) no século XVII. Segundo alguns antropólogos, na África, a palavra quilombo refere-se a uma associação de homens, aberta a todos. Os membros dessa associação eram submetidos a rituais de iniciação que os integravam como co-guerreiros num regimento de super-homens invulneráveis às armas inimigas. (MUNANGA, 2006, p. 61-62).

Acrescentando, Fabani (2005) aborda uma interpretação mais ampla sobre o que é quilombo:

Não se trata de grupos isolados ou de uma população de origem histórica homogênea. Os quilombos nem sempre teriam sido construídos a partir de movimentos de ruptura com a escravidão, mas também de grupos que desenvolveram práticas cotidianas de manutenção-reprodução de seus modos de vida característicos, através da consolidação de um território próprio. (FIABANI, 2005, p. 29).

Mediante as citações de Mananga (2006) e Fiabani (2005), percebemos que a formação dos quilombos ocorreu em consequência de três séculos e meio, com produção escravista colonial regendo a sociedade colonial e imperial brasileira. O quilombo não é um lugar somente de abrigo à escravidão imposta, é uma forma de fortalecer e valorizar seus laços ancestrais, sua cultura, transformando em uma expressão de luta de classe na produção colonial, como forma de proteção, buscando estratégias de sobrevivência e de relacionamentos que possibilitem fornecimento de produtos específicos, informações sobre as ações dos seus perseguidores.

As legislações são consideradas como instrumentos de pressão do Movimento Negro, do Movimento Quilombola e das comunidades por um sistema educacional condizente com seus anseios e lutas: pelo combate ao racismo, pela terra, pela territorialidade, pelo território ancestral, pela valorização da identidade e pertencimento no campo e na cidade, demarcando a temática dessa modalidade e dos quilombos no cenário político, econômico, ambiental e social.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



CONTEXTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

A educação escolar quilombola procura por em prática um modelo educacional que leva em conta e legitima a história e cultura local, o modo de vida, e as reivindicações políticas, por meio das suas práticas educativas trazendo uma relação “entre o conhecimento ancestral de matriz africana, a formação da identidade quilombola e as relações de poder, estando vinculada ainda a uma noção de democratização e transformação da sociedade.” (SOUZA, 2015, p. 49).

Essa nova visão de construção de saber e práticas educativas envolvem a percepção da subjetividade de cada sujeito e a comunidade em que eles estão inseridos, bem como a participação efetiva dos quilombolas nessa construção. Constituindo assim, segundo Souza (2015, p. 49):

uma pedagogia que seja de fato diferenciada para as comunidades quilombolas na qual a cultura, a oralidade, a memória, as tradições, a estética, a ancestralidade africana estejam inseridas não apenas como conteúdo, mas na própria concepção da ação pedagógica e do currículo. Para a construção de uma pedagogia quilombola acreditamos na necessidade de participação dos/as quilombolas na construção curricular. (SOUZA, 2015, p. 49).

Nesse ínterim, a Educação Escolar quilombola deve seguir o quanto disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, que enfatiza alguns elementos, são elas:

IV - a interdisciplinaridade e contextualização na articulação entre os diferentes campos do conhecimento, por meio do diálogo entre disciplinas diversas e do estudo e pesquisa de temas da realidade dos estudantes e de suas comunidades; V - a adequação das metodologias didático-pedagógicas às características dos educandos, em atenção aos modos próprios de socialização dos conhecimentos produzidos e construídos pelas comunidades quilombolas ao longo da história; VI - a elaboração e uso de materiais didáticos e de apoio pedagógico próprios, com conteúdos culturais, sociais, políticos e identitários específicos das comunidades quilombolas; VII - a inclusão das comemorações nacionais e locais no calendário escolar, consultadas as comunidades quilombolas no colegiado, em reuniões e assembleias escolares, bem como os 34 estudantes no grêmio estudantil e em sala de aula, a fim de, pedagogicamente, compreender e organizar o que é considerado mais marcante a ponto de ser rememorado e comemorado pela escola; VIII - a realização de discussão pedagógica com os estudantes sobre o sentido e o significado das comemorações da comunidade; IX - a realização de práticas pedagógicas voltadas para as crianças da Educação Infantil, pautadas no educar e no cuidar. (BRASIL, 2012, p. 14)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



A pedagogia quilombola deve ser construída e efetivada no âmbito escolar, tendo papel imprescindível na construção de um novo olhar para a inserção dos negros nos conteúdos e nas ações escolares, considerando o negro autor dos seus saberes e conhecimentos, e respeitando sua história e cultura, contribuindo para a valorização e reconhecimento da identidade negra, e na superação da desigualdade etnicorracial, no município.

RELAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE

É imprescindível que a escola e a comunidade sejam aliadas no processo formativo dos estudantes. É por meio dessa parceria que a escola e a comunidade podem romper com as barreiras das dificuldades que são encontradas no caminho. As duas precisam, como agentes facilitadoras do desenvolvimento integral do educando, atuar em conjunto.

O aluno matriculado nas Escolas Alto Alegre e Escola Monte Sinai é oriundo das comunidades tradicionais camponesas, bem como quilombolas, por sua vez, a escola deve reconhecer seus educandos e suas famílias, dando visibilidade a esses sujeitos.

Ao pensar nas práticas pedagógicas para o ensino das aprendizagens nas diversas áreas do conhecimento é preciso considerar o contexto da Educação Escolar Quilombola, principalmente, a diversidade do território em questão e a história desses sujeitos, sua relação com a terra, suas formas de cultivo e sobrevivência, a relação comercial e de subsistência. Dessa forma, uma das propostas pedagógicas para trazer a realidade dos sujeitos camponeses para a sala de aula é trabalhar os temas geradores de acordo suas vivências e cultura.

Deve-se buscar projetos e sequências didáticas que promovam o bem-estar humano, privilegiando a participação e a interação da família e comunidade dentro do espaço escolar. Tais como: Meio Ambiente, Festa Junina dentre outras temáticas. Estes representam alguns os inúmeros trabalhos realizados por essas instituições de ensino desenvolvidas durante as Unidades de estudos das vivências e peculiaridades, a participação em diferentes atividades que desenvolvam diferentes saberes e fazeres, para o exercício da cidadania, levando em consideração os dois aspectos essenciais à organização da ação pedagógica.

I – Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes do campo;

II – Adequação à natureza do trabalho no campo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



A noção de identidade quilombola está estreitamente ligada à ideia de pertença. Essa perspectiva de pertencimento, que baliza os laços indenitários nas comunidades e entre elas, parte de princípios que transcendem a consanguinidade e o parentesco, e vinculam-se a ideias tecidas sobre valores, costumes e lutas comuns, além da identidade fundada nas experiências compartilhadas de discriminação.

Há uma trama social tecida a partir das ações coletivas e representações que são determinantes para o estabelecimento das noções que dão eco à ideia de que os quilombolas constituem uma comunidade, um povo, que, por sua vez, possui elementos estruturais que tornam este grupo distinto do que se intitula sociedade nacional.

A ideia de irmandade, de união entre as comunidades quilombolas das mais distintas e longínquas localidades é ressaltada na teia de relações e compartilhamentos existentes entre as comunidades e é uma questão presente em diversas narrativas de lideranças quilombolas. Esse ponto constituísse como fundamental para a construção da luta comum, que tem como principal ponto a luta pelo direito a terra.

A perspectiva indenitária tem íntima relação com a noção de territorialidade. As Comunidades Quilombolas são circunscritas e estabelecem íntima relação territorial com seus territórios, denominados de diversas formas tais como terras de preto, mocambo. Todavia essa perspectiva territorial é conceituada como o espaço territorial passado pelas várias gerações sem a adoção do procedimento formal de partilha, e sem que haja posse individualizada, o que precisa ser priorizado e entendido no processo educacional..

QUILOMBOS NA CIDADE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA: HISTÓRIAS DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DO ALTO ALEGRE E PAU DA LETRA

Presidente Tancredo Neves é um Município Baiano localizado no Território de Identidade do Baixo Sul. A Comunidade Quilombola do Alto Alegre tem como presidente a Sra. Suely de Jesus Santos. O processo de reconhecimento da Comunidade do Alto Alegre foi motivado pela AMUBS- Associação dos Municípios do Baixo sul, que contactou com o município através do secretário de desenvolvimento planejamento e meio ambiente da época Bonifácio Andrade, para identificar as Comunidades com heranças e características dos povos remanescentes de quilombos, para solicitar o reconhecimento ao Conselho Nacional de Quilombolas – CONAQ para que o município pudesse receber o repasse dos recursos do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



PNAE, com os valores acrescentados direcionados aos alunos das escolas registradas como quilombolas e garantir os direitos dos mesmos.

A comunidade Quilombola Alto Alegre foi certificada como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares, de acordo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 FCP – Fundação Cultural Palmares Nome Atribuído: Quilombo Alto Alegre, sua localização: Presidente Tancredo Neves-BA, com o Processo nº 01420.001416/2007-41 Certificado FCP: Portaria nº 13/2008, de 39571, certificada no ano de 2020.

Resolução de Tombamento: Art. 216. Constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: [...] § 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

A Comunidade do Alto Alegre tem aproximadamente 75 famílias, constituídas de naturais e outros advindos de outros locais e que passaram a constituir família na localidade. Os moradores mais antigos são: O Sr. Almerindo, a Sra. Almerinda, Grande Val, o Sr. Máximo, o Sr. Valdomiro, Sr. Antônio Luceval.

Com enlaces a base de recados e bilhetes, a comunidade aumentou com a chegada do Sr. Luiz que em busca de trabalho em fazendas, casou-se com uma nativa e seus filhos foram formando novas famílias na região.

Na época os moradores viviam da caça, da pesca, laço para pegar os animais para sustentar as suas famílias. Atualmente essa comunidade desenvolve suas atividades econômicas em maior parte da agricultura familiar, tendo como destaque a cultura da banana, a mandioca, o cacau, o guaraná, coco e cravo. Além do trabalho com a agricultura na comunidade existem alguns artesãos que desenvolvem algumas habilidades através na construção de artesanato como cipó e da samambaia para fazer cestos, vassouras, peneiras esteiras de palhas, assim contribuindo no sustento das famílias.

Na comunidade, existem vários tipos de minerais como: manganês magnetita magnetite, bauxita, óxido de titânio carvão mineral, ozônio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



As riquezas naturais da região tem grande representatividade, possuem plantas como pequi, pau-d'arco e entre outros tipos de madeira e uma diversidade de fontes de águas cristalinas.

A partir do ano de 2023 houve um fortalecimento na comunidade do Alto Alegre dos repertórios culturais da comunidade e da educação escolar. Foi realizado um trabalho formativo no quilombo, objetivando a legalização das terras e, com o intuito de adotar uma pedagogia de quilombo na escola, ou seja, tendo como ponto de partida os conhecimentos ancestrais da memória coletiva da própria comunidade, a ideia foi territorializar comunidade/escola dentro desse contexto de africanização do currículo.

Já a Comunidade do Pau Letra enfrenta desafios com a legalização documental enquanto quilombo.

A história da comunidade ainda é contada e narrada pelos moradores, sem uma referência concreta, contudo, segundo relato do Sr. Manoel Pereira da Silva, um ancião da comunidade, há duas versões para o nome "Pau da Letra": a primeira diz que cortando uma árvore acharam uma caricatura de uma letra feita por uma lagarta e a segunda versão diz que os negros marcaram a madeira com uma letra para demarcar para que o grupo que viesse depois reconhecesse o local.

Em narração dos mais velhos da comunidade, a origem da comunidade do Pau da Letra está dividida em três (3) partes: Cava ouro, Falhado e Piau. Está relacionada com os ancestrais, Sr. Anorauto, Inácio Gama, João Xavier, Manoel Miúdo pai de Manoel Peba, Sr. Gregório, Miúda e Antônio Miúdo, Sra. Purinária e Venância, os quais são descendentes diretos africanos.

Esta Comunidade trouxe saberes advindo de vários descendentes diretos, por exemplo, a Sra. Tanásia que em fuga do engenho de Moenda, levou consigo três filhos: Raimundo, Jiló e Maria, se juntando a comunidade acrescentando saberes das plantas medicinais a comunidade.

Já os saberes do artesanato foram trazidos por outra descendente direta, a Sra. Silvana, escrava, que quando vendida para a família Barreto, fugiu e encontrou abrigo na comunidade. Cesto, peneira, panacum, abano, manzuá, foram um dos artesanatos ensinados pela anciã.

O Pau da Letra é uma região muito rica de nascentes de água doce, minérios e belíssimas cachoeiras. Em seus depoimentos, esses sujeitos sociais mostram histórias de vida que, ao serem buscadas, se transformam em rastros de suas existências em lugares



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



específicos, demarcando suas presenças e revelando uma memória familiar sobre suas experiências de vida.

Em se tratando da religiosidade, do seu cotidiano e do modo de ser de seus habitantes, sua identidade se define pela experiência vivida e as versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade enquanto grupo. Trata-se, portanto, de uma referência histórica comum, construída a partir de vivências e valores partilhados.

As comunidades quilombolas se caracterizam pelo uso comum de suas terras, concebidos como um espaço coletivo e indivisível que é ocupado e explorado por meio de regras consensuais aos diversos grupos familiares.

Sobre as práticas produtivas na comunidade, é perceptível que estas são diversificadas, com agricultura e extrativismo até os dias atuais, a comunidade vem desenvolvendo suas atividades econômicas em maior parte da agricultura familiar tendo como destaque a cultura da banana, a mandioca, cacau, cravo, guaraná e a produção de artesanatos de cipó como meio de sua sobrevivência.

Segundo a empresa Rio Tinto, na Comunidade do Pau do Pau da Letra existem vários tipos de minerais como: manganês magnetita magnetite, bauxita, óxido de titânio carvão mineral, ozônio.

A Comunidade do Pau da Letra: apesar de ainda não ser certificada, é identificada como quilombola e, está em processo para regularização documental da comunidade enquanto quilombola junto aos órgãos competentes.

Esta comunidade vem sendo motivada por representantes da diretoria municipal de associativismo e representante da CONAQ, com participação da comunidade através das reivindicações da carta aberta para garantias de direitos das Comunidades Quilombolas pactuada com a gestão municipal em março de 2021.

Em mesmo caminhar, como forma de valorização foi realizada na comunidade uma atualização do CAD único, cadastrando os moradores da comunidade como quilombolas, para favorecer a identificação dos mesmos como beneficiários das políticas públicas, efetivas de direitos dos povos quilombolas, que serão também através deste cadastro beneficiados com cestas básicas ofertadas pela Fundação Palmares.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



De acordo com a Resolução CNE/CEB Nº 8, de 20 de novembro 2012, escolas quilombolas são aquelas localizadas em território quilombola, e este se caracteriza como espaço remanescente dos quilombos, habitado por grupos étnico-raciais, segundo critérios de consciência comunitária, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

A Educação Escolar Quilombola compreende a educação praticada nas escolas quilombolas e nas escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas, cuja proposta pedagógica deve fundamentar-se:

- Na memória coletiva;
- Nas línguas reminiscentes;
- Nos marcos civilizatório, nas práticas culturais;
- Nas tecnologias e formas de produção do trabalho;
- Nos acervos e repertórios orais;
- Na territorialidade;
- Nos festejos, usos e tradições e demais elementos que constituem o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país (CNE/CEB Nº08/2012).

O Art. 59 da Resolução Nº 08/2012 CNE/CBE estabelece que "é responsabilidade do Estado cumprir a Educação Escolar Quilombola tal como previsto no art. 208 da Constituição Federal."

Diante disso, as Diretrizes Curriculares da Educação Quilombola do Município de Presidente Tancredo Neves para as classes multisseriadas, anos iniciais, anos finais, médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), aprovado em 2018, reforça a necessidade de uma organização didático-pedagógica própria, que atenda às necessidades dessas comunidades e contextualize as propostas educacionais, considerando as especificidades quilombolas.

EDUCAÇÃO BÁSICA

A educação básica é a primeira etapa educacional. Seu principal foco é ajudar a construir a formação cidadã dos jovens do país. Para essa tarefa, a educação básica se divide em fases, cada uma delas com objetivos distintos. De modo geral, a educação básica é dividida em:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Educação infantil — aqui estão incluídas as creches e pré-escolas mantidas pela prefeitura para as crianças que possuem entre 0 a 5 anos. Essas organizações são gratuitas.

Ensino fundamental — formado por escolas do 1º ao 9º ano. Ressalvado que a atribuição municipal é gerenciar as escolas da educação inicial (1º ao 5º ano), os estados gerenciam as escolas da parte final do ensino fundamental (6º ao 9º ano);

Ensino médio — a realização do ensino médio (1º ao 3º ano) nas escolas também é de responsabilidade do estado e pode ou não se vincular a um curso profissionalizante.

GESTÃO EDUCACIONAL

A gestão educacional é um conjunto de responsabilidades que garantem o pleno funcionamento das instituições de ensino. Ela envolve o alinhamento de cada instituição com as normas federais, estaduais e municipais que regulam as atividades educacionais no país. É uma base sobre a qual todas as decisões internas das escolas devem partir.

Podemos entender a gestão educacional como um sistema coletivo do qual fazem parte vários agentes. O Ministério da Educação (MEC) e as secretarias de educação estaduais e municipais, por exemplo, são agentes que definem normas que impactam as atividades de faculdades, escolas e outras instituições de ensino que atuam no país.

É a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que ampara o modo como cada instituição de ensino realiza a sua gestão escolar. A Carta Magna da Educação garante, dentre outras coisas, a autonomia de cada escola (pública ou privada) para tomar suas decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

As diretrizes e bases da LDB foram criadas para garantir o direito à população de ter acesso à educação gratuita e de qualidade, além de valorizar os profissionais da área, estabelecer o dever da União, do Estado e dos Municípios com a educação do país.

Porém, toda gestão escolar deve estar em conformidade com as determinações da gestão educacional do país. Da mesma forma que a LDB assegura a autonomia das escolas, ela também estabelece, por exemplo, que todas as escolas públicas e privadas são obrigadas a produzir um Projeto Político Pedagógico (PPP).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



A gestão educacional no Brasil é um processo que resulta da articulação dos diferentes agentes públicos que compõem o sistema educacional a nível municipal, estadual e federal. É um modelo de gestão pública conhecido como regime de colaboração. Cada agente possui atribuições específicas na gestão educacional.

As competências dos diferentes agentes são as seguintes:

- União — é a União que coordena, articula e redistribui as responsabilidades das demais unidades que compõem a gestão educacional. Ao governo federal, também compete a tarefa de assegurar as normas gerais projeto educacional do Brasil;
- Estados e Distrito Federal — cada estado do país tem como atribuição específica planejar suas políticas para o Ensino Médio e para o Ensino Fundamental. É importante que as políticas e os planos educacionais dos estados estejam em consonância com os planos gerais definidos pela União e integrados às ações dos municípios;
- Municípios — cabem aos municípios as atribuições atreladas ao ensino fundamental, junto ao Estado, e à educação infantil. É a secretaria de educação municipal que desenvolve seu sistema de ensino, integrando-o às definições educacionais da União e do Estado.

É a articulação entre as responsabilidades dos agentes de educação do país que permite a construção de uma gestão educacional acessível à população e que mantenha um alto padrão de qualidade. A estrutura da gestão educacional no Brasil tem dois níveis principais, que são a educação básica e o ensino superior.

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA MUNICIPAL

Já nos dizeres de Paulo Freire: "Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma, como educador, permanentemente, na prática e na reflexão da prática". (FREIRE, 1991, pág. 58).

Daí vem à importância da formação continuada como meta prioritária do sistema educacional, tratada na Lei nº 9.394/96.

Para o autor, *formação permanente* é uma conquista da maturidade, da consciência do ser. Quando a reflexão permeia a prática, docente e de vida, a *formação continuada* será



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



exigência "*sinequa non*" para que o homem se mantenha vivo, energizado, atuante no seu espaço histórico, crescendo no saber e na responsabilidade.

A modernidade exige mudanças, adaptações, atualização e aperfeiçoamento e no processo educacional não são diferentes. A globalização, a informática, toda a tecnologia moderna é um desafio para os docentes, sobretudo, os com muitos anos de sala de aula. A concepção moderna de educador exige "uma sólida formação científica, técnica e política, viabilizadora de uma prática pedagógica crítica e consciente da necessidade de mudanças na sociedade brasileira".

Nesse contexto, os docentes que atuam nas escolas do campo, no município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia devem se aprimorar diante das mudanças que ocorrem principalmente no que diz respeito às formações continuadas que oferecem subsídios para uma prática sustentada na realidade das escolas que se situam no meio rural.

O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O processo avaliativo é um processo abrangente, principalmente em classes multisseriadas. A educação campesina por vezes representa para os alunos a esperança de deixar a vida de pobreza no campo, ou a possibilidade de permanecer, prosperar e cultivar a própria terra, tendo um papel social, assim, a avaliação tem o caráter de inclusão social.

Nesse caminhar que deve seguir a compreensão e seleção dos conteúdos e procedimentos escolares que serão trabalhados nas escolas quilombolas, descobrindo o que é significativo para definir os objetivos da avaliação e selecionar procedimentos e instrumentos mais coerentes dentro do contexto escolar vivenciado.

Muito se tem discutido sobre o cenário da avaliação da aprendizagem nestes últimos anos. Avaliar é um ato que deve ser feito com responsabilidade, ética e moral. A avaliação fundamentada em pressupostos tradicionais e apenas quantitativos ainda é uma abordagem usual, contudo deve-se refletir sobre este cenário tendo em vista as novas demandas sociais. Avaliar não é medir, mas perceber uma concepção filosófica política que este universo nos remete. Na pós modernidade educacional, deve-se repensar os métodos avaliativos, no contexto tecnológico, social, cultural.

A avaliação no desempenho escolar deve ser voltado a figura do aluno, no conjunto escolar, entendendo este como um indivíduo, com ênfase na cidadania. É fundamental para uma prática educativa mais justa e igualitária. O processo ensino e aprendizagem deve estar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



pautado no respeito ao educando, considerando como pressuposto seus aspectos físico, social e econômico; não podendo haver qualquer espécie de discriminação uma vez que no momento em que o aluno é valorizado em sua plenitude, poderá se efetivar a formação de cidadãos críticos e ativos no contexto social.

O processo avaliativo– ensino e aprendizagem pode interferir na auto estima do aluno, pode incluir ou excluir do ambiente escolar. Transformar valores e arraigar conceitos é o principal objetivo da avaliação.

É preciso avaliar de forma qualitativa os saberes de cada aluno nas escolas, entendendo o papel do educador; do pedagogo frente à avaliação. Enfatizar o papel do educador perante o sistema avaliativo é importante, o aluno enquanto sujeito, criador de realidade e mudança social. Nesse ínterim, é um caminho inverso a exclusão social, de compreensão da complexidade do cenário local, avaliando e mensurando conhecimentos pré-estabelecidos de forma abrangente.

Avalia-se o aluno pela capacidade de reprodução, pela capacidade de construir soluções próprias a novos problemas, ainda que para isso ele recorra àquilo que lhe foi colocado como caso exemplar, ou seja, que ele lance mão das ‘soluções canônicas’ que lhe foram apresentadas.

A educação ultrapassa os muros da escola, ela é promovida por pais, sociedade, professores, escola. É consagração do encontro com o saber realmente construído passo-a-passo, ao longo do tempo, na sala de aula, no pátio da escola, no laboratório, na biblioteca, em casa, na rua, o processo avaliativo não deve abandonar esse contexto, estabelecendo critérios.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliar não significa apenas aplicar testes ou provas, nem meramente constatar, por meio de medidas.

Embora, a atribuição de notas esteja arraigado na pratica educacional, pautado, inclusive nas legislações, é necessário a avaliação do processo de aprendizagem.

Segundo Pacheco (2002), por norma, a atribuição de uma nota ou de uma classificação expressa os resultados da aprendizagem. Os professores precisam buscar critérios objetivos nesse processo, caso contrário, a atribuição de notas pode servir contra o processo de aprendizagem.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Os critérios devem ser utilizados na composição dos instrumentos de avaliação e devem ter o mínimo de rigor científico e técnico para que a avaliação se torne efetivamente um instrumento que subsidie a prática educativa, de modo que os alunos são avaliados coerentemente de acordo com regras preestabelecidas e divulgadas aos interessados no processo de avaliação: equipe gestora, professor, aluno e família.

Devem se fundamentar nos objetivos e/ou expectativas de aprendizagem de cada componente curricular.

Deste modo, o processo da Avaliação Formativa em Presidente Tancredo Neves será realizado em paralelo com a alteração dos registros dos resultados, efetuados por meio de conceitos, abordados a seguir:

NÍVEL INICIAL C - Anos iniciais e Anos finais caracterizam-se como nível inicial (C) os estudantes que ainda não conseguiram desenvolver com autonomia as habilidades do seu respectivo ano, propostas nas atividades e/ou aulas, apresentando dificuldades e necessitando de constante intervenção do professor.

NÍVEL INTERMEDIÁRIO B - Anos iniciais e Anos finais Estão no nível intermediário (B) os estudantes que já iniciaram o desenvolvimento das habilidades do seu respectivo ano, propostas nas atividades e/ou aulas, porém, ainda apresentam dificuldades para desenvolvê-las com autonomia, necessitando, em alguns momentos, da intervenção do professor.

NÍVEL ADEQUADO A - Anos iniciais e Anos finais O nível adequado (A) se apresenta quando os estudantes já se encontram na fase de consolidação das habilidades do seu respectivo ano, propostas nas atividades e/ou aulas, desenvolvendo as respectivas habilidades com autonomia, contando no percurso com orientações dos professores, apresentando poucas, ou nenhuma dificuldade.

CATEGORIAS DE AVALIAÇÃO

O agrupamento de instrumentos avaliativos denominou-se “categorias de avaliação”. Essas categorias devem ser utilizadas e organizadas com precisão e clareza para professores, alunos, pais e equipes gestoras. A forma como os conceitos das unidades são compostos, garante a equidade no processo avaliativo entre as escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



O conceito final da unidade será composto pela média de três categorias de avaliação: uma categoria denominada PROVA e outras duas chamadas de ATIVIDADES COTIDIANAS (atividades avaliativas desenvolvidas no cotidiano da sala de aula utilizando instrumentos avaliativos a escolha do professor).

Na categoria prova, será levada em consideração o conceito da avaliação aplicada durante a unidade, seja ela objetiva, dissertativa e outras. Cada avaliação deverá valer o conceito entre A, B e C preestabelecido no tópico: Conceitos Adotados em Presidente Tancredo Neves - Ba, presente neste documento.

A categoria atividades cotidianas será constituída por duas atividades avaliativas utilizando instrumentos de avaliação com critérios previamente definidos pelo professor. Essa categoria apresentará um conceito para cada atividade entre A, B e C preestabelecido no tópico: Conceitos Adotados em Presidente Tancredo Neves - Ba, presente neste documento. A média das duas categorias de avaliação será somada para compor o conceito da unidade.

Na somativa das atividades 1, 2 e 3 o estudante que obtiver conceito da unidade A ou B, será considerado aprovado. O estudante que obtiver conceito C será reprovado; caso o conceito C prevaleça ao final das três unidades, o mesmo deverá ser submetido a avaliação de recuperação final.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) de uma escola deve seguir as orientações gerais para a Educação Básica propostas pela LDB e pelas diretrizes orientadoras. No entanto, precisa possuir características e especificidades da comunidade educativa escolar quilombola, pois são sujeitos que têm contextos diferenciados e trajetórias históricas de vida a serem consideradas pela escola.

A LDB faz referência à gestão democrática e explícita, como parte do processo para a elaboração do PPP, a participação dos profissionais da educação, da comunidade escolar e da comunidade local.

O PPP precisa refletir a realidade social, histórica e cultural da comunidade escolar. Precisa representar e refletir o dia a dia da escola e no seu entorno. Deve ser um reflexo das pessoas que compõem a escola, dos que frequentam, das suas narrativas, da história do lugar, as concepções, o perfil do educador, a metodologia, o planejamento, o funcionamento da escola e a avaliação da aprendizagem. Agrega princípios que vão guiar os trabalhos na escola e que devem estar de acordo com as normas vigentes sobre a educação no Brasil.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



O PPP das escolas quilombolas deve estar orientado pelas concepções do que regulamenta o artigo 26-A da LDB, com redação dada pela Lei nº 10.639/2003, modificada pela Lei nº 11.645/2008, que tratando ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. Também pelo Decreto nº 4.887 de 2003 que regulamenta o procedimento para identificação, delimitação e titularização das terras ocupadas por comunidades quilombolas. Além do Parecer CNE/CEB nº 16/2012 que instituiu as DCNEEQ, a Resolução CNE/CEB nº 8/2012, a BNCC, o Documento Curricular Referencial.

Assim, o PPP da escola diz respeito a um planejamento que é mais do que uma ação técnica. O PPP é, antes de tudo, o exercício de um ato político. E o projeto das escolas quilombolas e das que atendem alunos oriundos de territórios quilombolas deverá ter uma proposta “transgressora”, que induza um currículo também transgressor, que rompa com práticas ainda inflexíveis, com os tempos e os espaços escolares rígidos na relação entre o ensinar e o aprender.

O PPP a ser construído é aquele em que as crianças, jovens e adultos quilombolas podem estudar a respeito da sua realidade de forma aprofundada, ética e contextualizada. Quanto mais esses sujeitos avançam nas etapas e modalidades da Educação Básica e na Educação Superior, mais deverão ser respeitadas no ambiente escolar em sua história e cultura, assim como em suas tradições, suas relações com o trabalho, suas questões de etnodesenvolvimento, lutas e desafios (BRASIL, 2013).

A seguir, listamos algumas orientações práticas sobre a sistematização do documento. Ele deverá ser fruto dos encontros participativos e coletivos com a comunidade educativa, observando a prática de gestão democrática, os Eixos da Pedagogia de Quilombo e a metodologia prático-conceitual construída nesse documento. Para tanto, cada comunidade montará a sua própria estrutura metodológica. Sugerimos, desse modo, o método abaixo:

- Organização dos encontros por meio da metodologia da Pedagogia de Quilombo, com foco em processos participativos;
- Encontros para encaminhar as questões gerais do PPP como apresentação, organização da escola, objetivos, missão etc;
- Sistematização textual do documento; apresentação do PPP à comunidade educativa;
- Organização do calendário para reorganização do PPP ensinar e o aprender.

Dessa forma, o PPP no contexto da Educação Escolar Quilombola deve dialogar com os conhecimentos da comunidade e levar em consideração os elementos sugeridos pela Resolução CNE/CEB nº 8/2012: a memória coletiva; as línguas reminscentes; os marcos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



civilizatórios; as práticas culturais; as tecnologias e formas de produção do trabalho; os acervos e repertórios orais; os festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país e sua territorialidade. Desta forma, os elementos que inspiraram a Pedagogia de Quilombo, são os oito Eixos: a memória, a oralidade, a comunidade, a territorialidade, a ancestralidade, as tecnologias, a saúde da população quilombola e a mulher quilombola.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

A proposta curricular e pedagógica da Educação Quilombola deve compreender todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em conformidade com as Diretrizes Operacionais para a Educação Escolar Quilombola junto ao Projeto Político Pedagógico da escola. Dessa maneira, principiam decisões em conjunto de organizar o trabalho escolar com concepções de currículo engendradas para escolas desta educação discutindo e defendendo a necessidade histórica de construção de um currículo próprio para a educação escolar quilombola.

Dentre as modalidades de ensino, destaca-se a Educação de Jovens e Adultos – EJA para as unidades escolares do campo, que ocorrerá na sua forma clássica, ligadas aos temas geradores, considerando os segmentos que as compõem, e que estejam integradas a valorização dessa população, articulada à promoção do desenvolvimento sustentável do campo.

Nesse sentido, a trajetória de construção da Política Pública de Educação Escolar Quilombola do Campo no âmbito do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, incluindo a definição de seu lugar no sistema educacional como modalidade de ensino que abriga em seu bojo todas as etapas da Educação Infantil, preferencialmente em classes específicas de pré-escolar, o Ensino Fundamental ano inicial e finais, - quando este obtiver demanda e, Educação Profissional e Tecnológica, além da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial na perspectiva inclusiva da Educação Quilombola.

Portanto, as respectivas matrizes ou estruturas curriculares das etapas e modalidades de ensino inseridas na Educação Quilombola, diferem daquelas que estão previstas para as unidades escolares urbanas. Mas, que é necessário, entretanto, considerar as possibilidades de diversificação dos espaços e tempos escolares, de maneira coerente com as características, necessidades e possibilidades das comunidades escolares, constatadas por meio dos inventários espelhadas nos Projetos Políticos Pedagógicos - PPP implementados conjuntamente de maneira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



democrática-participativa.

Nessa perspectiva, de acordo ao art. 10 e 23 da LDB, na modalidade da Educação Escolar Quilombola, podem ser feitas adequações necessárias às peculiaridades das comunidades, assumindo variadas formas:

- I - séries anuais;
- II – períodos semestrais;
- III – ciclos;
- IV - alternância regular de períodos de estudos com tempos e espaços específicos;
- V - grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

A LDB também dispõe em seu Art. 11 que o calendário da Educação Escolar Quilombola deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais, a critério do respectivo sistema de ensino e do projeto político-pedagógico da escola, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na LDB.

Aduz também a referida Lei que o Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, deve ser instituído nos estabelecimentos públicos e privados de ensino que ofertam a Educação Escolar Quilombola. (nos termos do art. 79-B da LDB, com redação dada pela Lei nº 10.639/2003, e na Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004.).

O calendário escolar deve incluir as datas consideradas mais significativas para a população negra e para cada comunidade quilombola, de acordo com a região e a localidade, consultadas as comunidades e lideranças quilombolas. (§2º LDB).

A Lei de Diretrizes básicas também institui especificidades para alimentação escolar e material didático quilombola, confira-se:

Art. 12 Os sistemas de ensino, por meio de ações colaborativas, devem implementar, monitorar e garantir um programa institucional de alimentação escolar, o qual deverá ser organizado mediante cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e por meio de convênios entre a sociedade civil e o poder público, com os seguintes objetivos:

- I - garantir a alimentação escolar, na forma da Lei e em conformidade com as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas;
- II - respeitar os hábitos alimentares do contexto socioeconômico-cultural-tradicional das comunidades quilombolas, de preferência de que o cardápio seja feito por nutricionista com devida formação, respeitando a peculiaridade do povo quilombola, e alimentos disponíveis para estes em cardápio próprio e adaptado.
- III - garantir a soberania alimentar assegurando o direito humano à alimentação adequada;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



IV - garantir a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade cultural e étnico-racial da população; Art. 13 Recomenda-se que os sistemas de ensino e suas escolas contratem profissionais de apoio escolar oriundos das comunidades quilombolas para produção da alimentação escolar, de acordo com a cultura e hábitos alimentares das próprias comunidades.

Parágrafo Único Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, poderão criar programas de Educação Profissional para os profissionais que executam serviços de apoio escolar na Educação Escolar Quilombola, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2005, fundamentada no Parecer CNE/CEB 16/2005, que cria a área Profissional nº 21, referente aos Serviços de Apoio Escolar.

8 Art. 14 A Educação Escolar Quilombola deve ser acompanhada pela prática constante de produção e publicação de materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos nas diversas áreas de conhecimento, mediante ações colaborativas entre os sistemas de ensino.

§ 1º As ações colaborativas constantes deste documento poderão ser realizadas contando com a parceria e participação dos docentes, organizações do movimento quilombola e do movimento negro, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e grupos correlatos, instituições de Educação Superior e da Educação Profissional e Tecnológica.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e o Município devem assegurar, por meio de ações cooperativas, a aquisição e distribuição de livros, obras de referência, literatura infantil e juvenil, materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico que valorizem e respeitem a história e a cultura local das comunidades quilombolas.

Todos estes aspectos elencados na Lei devem ser levados em conta na organização escolar quilombola.

CURRÍCULO: CONCEPÇÃO

É necessário que além do que está expresso lei, as escolas e os órgãos de educação responsáveis, como a secretaria de educação construam um currículo escolar que possa de fato atender a demanda da comunidade quilombola, a organização, território e as práticas culturais que são estabelecidas nesse espaço.

É preciso entender o contexto sociocultural dessas comunidades, uma educação que traga envolvimento com a história desses sujeitos sociais para que se reconheça e queiram ser cada vez mais reconhecidos na sociedade em geral. "O currículo se expressa em usos práticos, que, além disso, tem outros determinantes e uma história" (SACRISTÁN, 2000, p. 202).

O processo cultural nessa perspectiva entende que os sentidos são construídos pela linguagem, é a cultura que institui os sentidos que busca dar significado. Conforme essa abordagem:

O currículo é, como muitas outras, uma prática de atribuir



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



significados, um discurso que constrói sentidos. Ele é, portanto, uma prática cultural [...] Não estamos tratando a cultura como objeto de ensino nem apenas como a produção como a produção cotidiana de nossas vidas. Estamos operando como uma compreensão mais ampla de cultura como aquilo mesmo que permite significação (LOPES e MACEDO, 2011, p. 203).

O currículo é um processo social no qual estão inseridos os conflitos: sociais, simbólicos, culturais e os interesses marcados por ideologias e dominação, interligados a fatores relacionados à raça, gênero, língua e etnia, sendo sempre carregado de intencionalidade.

Essa perspectiva vai sendo evidenciada para um currículo escolar que seja construído com um olhar para diversidade cultural. Nesse aspecto é importante colacionar o quanto determinando nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Quilombola):

Art.34 o currículo da Educação Escolar Quilombola diz respeito aos modos de organização dos tempos e espaços escolares de suas atividades pedagógicas, das interações do ambiente educacional com a sociedade, das relações de poder presentes no fazer educativo e nas formas de conceber e construir conhecimentos escolares, constituindo parte importante dos processos sociopolíticos e culturais de construção de identidades.

§1º Os currículos da Educação Básica na Educação Escolar Quilombola devem ser construídos a partir de valores e interesses das comunidades quilombolas em relação aos seus projetos de sociedade e de escola, definindo nos projetos político-pedagógicos. (BRASIL, 2012, p. 34).

A Resolução nº 08, de 20 de novembro de 2012, versa que o currículo escolar quilombola tem que ser construído abrangendo valores e interesses das populações quilombolas no que diz respeito aos seus saberes e tradições:

Art. 35 I-garantir ao educando o direito a conhecer o conceito, a história dos quilombos no Brasil, o protagonismo do movimento quilombola e do movimento negro, assim como o seu histórico de lutas; II- implementar a Educação para as Relações Étnico-raciais e o Ensino da História e cultura Afro-Brasileira e Africana, nos termos da Lei nº 9.394/96, na redação dada pela Lei nº 10.639/03, e da resolução CNE/CP nº1/2004. III-reconhecer a história e a cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional, considerando as mudanças, as recriações e as ressignificações históricas e socioculturais que estruturaram as concepções de vida dos afro-brasileiros na diáspora africana. (...) V-garantir as discussões sobre a identidade, a cultura e a linguagem, como importante eixo norteador do currículo [...] (BRASIL, 2012, p. 34-35).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



O currículo escolar quilombola está no Plano Nacional da Educação para as Relações Étnicas raciais, bem como Plano Municipal de Educação (Lei Municipal Nº 289 DE 10 de Dezembro de 2015).

Os documentos ratificam a necessidade de construção de um currículo nas escolas quilombolas que permita aos alunos conhecerem suas raízes históricas.

A educação brasileira buscando níveis igualitários, em termos de ensino e aprendizagem, as contribuições negras e indígenas para a formação econômica, social e cultural do país, alterou através da Lei nº 11.645/2008, prevendo que conste nos currículos das escolas quilombolas conteúdos de interesse dos estudantes quilombolas e dos quilombolas em geral, introduzindo a história da África e dos africanos, as lutas e a cultura afro-brasileira de maneira que os afro-quilombolas se apercebam vinculados a uma história, a uma ancestralidade, a um povo.

O currículo deve identificar as raízes africanas com suficiente clareza, a ponto de superarem os condicionantes decorrentes de práticas racistas e discriminatórias, pois, contém posições políticas e ideológicas. Não é um dispositivo escolar neutro. Por isso sua confecção e exercício no ambiente quilombola se presta, pelo menos esta é a ideia, a favorecer a sistemática do reconhecimento.

Portanto, pensar, planejar e estruturar o currículo, precisamente no âmbito de uma base curricular, respeitando suas particularidades e especificidades das modalidades de ensino nas respectivas etapas, idades/séries dos atores sociais, deve ser algo amplamente e conjuntamente analisado.

Requer um comprometimento com a formação social e integral dos sujeitos implicados em contextos diversos e atravessados pelos marcadores da diferença de gênero, sexualidade, raça e credos.

MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA

Apesar de não ter sido registrado a evolução, o termo currículo sofreu alterações em vários contextos, no tempo e no espaço, principalmente quando se refere às questões didático-pedagógicas. Assim, a ideia de currículo denota a ligação de sequência, ordenação, unidade e até mesmo de disciplina, indispensáveis a qualquer processo educativo, constituindo num misto de normas lógicas sequenciais, conforme ensinado por Eça e Nunes:

A partir da década de 80, os modelos de bases curriculares implementados na educação brasileira sempre tiveram como característica comum o fato de terem sido elaborados dentro de um contexto globalizado ou mundializado, buscando direcionar e orientar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



as Nações em relação às ações, normas e propostas desenvolvidas no campo educacional, influenciando desta forma direta no currículo escolar, na autonomia da gestão e nas atividades pedagógicas desenvolvidas pelos educadores (EÇA; NUNES, 2021).

A implementação de uma Matriz Curricular da Escola, considerada como conjunto de componentes curriculares que estruturam todo o percurso formativo, organizado de modo sequencial, é parte integrante do Projeto Político Pedagógico – PPP e, deve ser concebida de forma a direcionar a estrutura e organização escolar, respeitando o espaço e tempo com as características de cada unidade de ensino da Educação Escolar Quilombola.

Ao se pensar nos desafios enfrentados pelos alunos quilombolas durante o seu percurso de escolarização e tendo como base os diálogos dos/as estudantes, professores/as e lideranças quilombolas sobre os complexos objetos de conhecimento dos diversos componentes sem ter correlação com suas vivências, busca-se agregar componente neste currículo que seja capaz de refletir minimamente os interesses e anseios da juventude quilombola.

Em se tratando das Escolas Quilombolas da rede de ensino do Município de Presidente Tancredo Neves Bahia, os eixos transversais assumidos no Currículo em Movimento, dialogam com a Educação do campo/ quilombola exigindo a criação de ações e estratégias didática-pedagógicas para abordá-los, em vista que, a diversidade de atendimento gera, conseqüentemente, a diversidade de organização escolar e curricular.

Para isso, no cumprimento de sua missão, fazer a aprendizagem acontecer em cada unidade escolar das comunidades quilombolas deve necessariamente reconhecer os documentos normativos e orientadores, a qual deverá constar nas matrizes curriculares apresentadas como embasamento teórico-metodológico.

Considerando a diversidade do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia, uma cidade pertencente ao Território de Identidade Baixo Sul da Bahia- outras temáticas poderão ser acrescidas ao currículo escolar, uma vez que, demandam de atenção, cuidado e atuação à comunidade quilombola transversalizando e integrando ao currículo em movimento das escolas do campo, explicitado na parte prescritiva ou formal, contemplando as intenções e os conteúdos de formação, bem como na parte não prescritiva, evidenciado nas relações interpessoais dos integrantes da comunidade escolar.

Pautadas no respeito e na convivência com a diversidade dos grupos humanos ali existentes e também, explicitadas na arquitetura escolar garantindo a inclusão, o interesse pelo saber/conhecimento e para a experimentação, a promoção da convivência, a produção e fruição da arte e cultura e a inserção na vida cidadã, a partir do (re) conhecimento de direitos e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



deveres (DCRB, 2020).

Não há como propor a Política Pública para a Educação Quilombola sem considerar a transversalidade dos aspectos ligados ao universo do Trabalho, da Educação para a Sustentabilidade, a Educação Ambiental e a Agroecologia, a Cultura, Juventudes, os Movimentos Sociais e as relações de gênero e Sexualidade. Pois, Educação para a Diversidade, na qual se insere a Educação do Campo/ Quilombola pressupõe também abrir caminhos para a Cidadania e para os Direitos Humanos.

PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS PARA A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Para uma compreensão sobre a importância de discutir os pressupostos teóricos e metodológicos para a modalidade de Educação Escolar Quilombola elege-se como embasamento o pensamento decolonial, uma abordagem teórico-epistemológica que surge a partir da insubmissão às violências provocadas pelo cruel processo de colonização. Tal abordagem vem ampliando o debate contra as estruturas eurocêntricas e obtendo visibilidade tanto nos espaços acadêmicos quanto nos movimentos sociais.

O pensamento decolonial interroga as relações de poder provenientes da matriz colonial, heterossexual, branca, cristã, patriarcal apresentadas nos estudos de um coletivo de pesquisadores/as conhecidos como grupo Modernidade/Colonialidade.

É importante destacar que, ainda que as epistemologias de coloniais sejam um desdobramento das epistemologias pós-coloniais, ambas se estabelecem e se consolidam mediante as relações históricas e tem se concretizado na sociedade atual. As epistemologias pós-coloniais apresentam, a partir da discussão sobre o colonialismo, as desigualdades entre o colonizador e colonizado, denunciando o projeto de opressão e dominação.

Já as epistemologias decoloniais avançaram nas discussões apresentadas pelas epistemologias pós-coloniais, apontando a existência das condições colonizadas da epistemologia a partir da discussão sobre colonialidade, na tentativa de buscar a emancipação integral de todos os tipos de dominação, opressão e exploração de maneira a valorizar os elementos epistêmicos locais em detrimento dos legados impostos pela universalidade do saber e apresentados pela conjuntura colonial. (FERNANDES, 2020).

A época histórica conhecida como modernidade ocidental, com seu projeto de civilização, ao colocar a Europa como centro do mundo, inventou marcadores de civilização com ideias a partir da concepção de raça, língua, cultura, religião, gênero, entre outros, que



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



validaram e ainda continuam validando outros povos como preguiçosos, atrasados, primitivos e selvagens. Estes marcadores civilizatórios, sustentados pelo maniqueísmo, constituem a estrutura da matriz colonial europeia tendo como principais fundamentos as formas racializadas das relações de produção que definem as bases da Colonialidade do saber, do poder e do ser no mundo moderno. Ressalta-se que a colonialidade do saber, do poder e do ser surge como parâmetro do modelo de civilização imposto a partir das invasões europeias no Velho e no Novo Mundo, que alteraram as estruturas socioculturais, políticas, econômicas sob o pretexto de civilizar o incivilizado, respaldando-se em várias técnicas de controle e de instituições, especialmente da instituição religiosa, a exemplo da igreja, para a legitimação desta grande missão (MALDONADO-TORRES, 2019); (FERNANDES, 2020).

A colonialidade é atravessada por relações de domínio e de poder em diferentes âmbitos, sejam eles sociais, políticos, religiosos, culturais e até mesmo educacionais. No âmbito educacional, a colonialidade se constitui a partir do controle do saber, sendo a escola um aparelho ideológico do Estado e o currículo oficial de ensino um instrumento de poder que controla o que pode e o que não pode ser ensinado, servindo, em certa medida, como principal instrumento de manutenção da matriz colonial ao impedir que os diversos saberes, histórias e fazeres adentrem os espaços escolares.

A colonialidade do poder, do saber e do ser tem se estabelecido na sociedade pós-modernas a partir de novas estruturas. Por isso, desconstruir o pensamento colonial é, ainda hoje, um imenso desafio, principalmente dentro dos espaços educacionais. (FERNANDES, 2021).

Assim, o debate sobre a colonialidade no âmbito da educação escolar quilombola é fundamental para o entendimento da conservação das relações coloniais e sua ampliação como artifícios nos currículos, nas formações docentes e nos materiais didático-pedagógicos quando as histórias de luta e resistência dos quilombos, a herança lexical das línguas africanas em nosso português (FERNANDES, 2021), as religiosidades de matriz africana, a cultura e a ancestralidade dos povos africanos e dos africanos da diáspora são excluídas, silenciadas ou apagadas do contexto de formação da cultura do Brasil.

TRABALHO

As ações estabelecidas nos espaços escolares, ou precisamente, no interior da unidade escolar são marcadas por relações e interações bem mais amplas, tendo em vista que, a educação não pode ser pensada de forma dissociada do contexto social ou mesmo posicionada fora da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



sociedade dividida em classes, cuja transformações que nela ocorrem alteram bruscamente as condições históricas e de vida do indivíduo.

Segundo Caldart, Pereira, Alentejano e Frigoto (2012), na modalidade da Educação do Campo/ Quilombola a matriz trabalho é considerada como princípio educativo. Pois, “seu campo específico de discussão teórica é o materialismo histórico, na qual se parte do âmbito do trabalho como produtor dos meios de vida tanto nos aspectos materiais quanto culturais” (p. 749).

A luta social pela terra, assim como o trabalho como produção da vida e a sustentabilidade socioambiental agroecológica com suas finalidades, já contém em seus princípios a fundamentação do direito à diferença e respeito aos direitos humanos como fatores que enobrecem os processos educativos e caminham para o desenvolvimento integral das sociedades.

Nessa seara de mudanças, transformações, fatos e acontecimentos, verifica-se que o capitalismo vem assumindo características peculiares que reforçam a exploração do trabalho humano, negando os seus direitos sociais e, no caso específico do Campo, a expropriação do trabalhador da terra, com uma forte tendência em transformar o homem e a natureza em mercadorias. Uma cruel tendência pela qual o lucro e a acumulação de capital têm mais importância que a própria vida humana, que segundo Marx (1964),

O trabalhador torna-se mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador torna-se uma mercadoria tanto mais barata, quanto maior número de bens que produz. Com a valorização do mundo das coisas aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens. O trabalho não produz apenas mercadorias; produz-se também a si mesmo e ao trabalhador como mercadoria, e justamente na mesma proporção com que produz bens. (MARX, 1964, p. 159)

No Brasil, o processo de desenvolvimento histórico de escolarização da classe trabalhadora no meio rural brasileiro foi lento e chega ao século XXI com déficits agravantes com relação os trabalhadores do campo, causando desigualdades sociais, sobretudo, pela falta ou escassez de recursos didático-pedagógicos ou problemas estruturais, cujas escolas do campo foram fortemente penalizadas.

Para Bezerra e Jesus (2016), a expropriação do trabalho do homem do campo e a precarização da condição de vida, ocasionaram, e ainda têm ocasionado grande impacto social no meio rural e nos povos camponeses e contribuem para o “esvaziamento do campo” (p.241).

E no contexto de mudanças na configuração do meio rural, assim como nas condições objetivas de vida, mudou também o homem, o trabalhador do campo e que não pode ser



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



pensado como alguém atrasado, isolado, excluído completamente de quaisquer resquícios de desenvolvimento.

SUSTENTABILIDADE

A Educação para a Sustentabilidade compõe o currículo em movimento da educação do campo como eixo transversal, revelando ser uma temática que deve perpassar por todos os conteúdos, além de constar nas práticas pedagógicas dos professores para com os estudantes das escolas do campo tendo como um objetivo de aprendizagem privilegiado, ou seja, um horizonte de fundamentos teóricos a apontar para questões sociais relevantes para o futuro.

Dentro de seus temas fundantes temos: a produção e consumo consciente; qualidade de vida; alimentação saudável; economia solidária; agroecologia; ativismo social; cidadania planetária; ética global; valorização da diversidade, entre outros.

A Educação para a Sustentabilidade, como eixo transversal, deve ser contemplada na Educação Quilombola de acordo com os princípios da Agroecologia, uma vez que esta última reúne um conjunto de conhecimentos e práticas produtivas socialmente justas e ambientalmente sustentáveis.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A preocupação com o meio ambiente se torna efetiva nas sociedades a partir do momento em que os conhecimentos ecológicos encontram-se relacionados aos Direitos das pessoas.

As comunidades quilombolas que possuem grandes conhecimentos ecológicos mesmo que estes sejam empíricos e embasados no seu cotidiano, essas populações muitas vezes não sabem qual a relação entre os recursos naturais e as políticas públicas que afligem a vida no quilombo.

Mesmo no que se refere à qualidade de vida, os conhecimentos sobre o ambiente natural em que se vive possui grande importância para qualquer comunidade, isso demonstra a importância da implantação de projetos de educação ambiental em comunidades de quilombos, dentro de uma visão simplista.

A sociedade tende a acreditar que pessoas que vivem em um contato direto com o ambiente natural possuem plenos conhecimentos sobre como conviver no lugar e as consequências provocadas pelas ações que se pratica a natureza local.

As comunidades quilombolas no Município de Presidente Tancredo Neves, têm



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



conhecimentos sobre a relação existente entre a saúde e o meio ambiente, necessitando de qualificação nas práticas para evitar práticas prejudiciais à sua própria saúde como o uso de agrotóxicos nas lavouras, que causa, via de consequência, poluição dos rios e doenças nas comunidades. Projetos de educação ambiental é uma boa alternativa para minimizar essa situação, com campanhas de conscientização feito com as escolas e nas comunidades.

Esse papel não pode ser resguardado somente ao poder público na esfera federal, pois os municípios possuem capacidade para criar projetos de promoção da educação ambiental nas comunidades quilombolas existentes na região. Atividades de educação ambiental nos quilombos podem diminuir parcela considerável do índice de contaminações prejudiciais à saúde.

Visa à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e com a proteção do meio ambiente natural e construído:

- Não é considerada como atividade neutra, pois envolvem valores, interesses, visões de mundo; desse modo, deve assumir, na prática educativa, de forma articulada e interdependente, as suas dimensões política e pedagógica;

- Deve adotar uma abordagem em que considere a interface entre a natureza, a sociocultural, a produção, o trabalho, o consumo, superando a visão despolitizada, acrítica, ingênua e naturalista ainda muito presente na prática pedagógica das instituições de ensino;

- Deve ser integradora, em suas múltiplas e complexas relações, como um processo contínuo de aprendizagem das questões referentes ao espaço de interações multidimensionais, seja biológica, física, social, econômica, política e cultural.

A educação escolar, em todos os níveis, é espaço em que se ressignifica e se recria a cultura herdada, reconstruindo-se as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias das diferentes regiões do País.

Essa concepção exige a superação do rito escolar, desde a construção do currículo até os critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia trocas, acolhimento e aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no relacionamento entre todas as pessoas.

A consciência do meio ambiente mostra-se tão relevante que a própria Constituição Federal 1988, no artigo 225, afirma que “todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



gerações”.

A Educação Ambiental no Brasil, segundo diretrizes do MEC, é desenvolvida por meio de três modalidades básicas: projetos, disciplinas especiais e inserção da temática ambiental nas disciplinas (BRASIL, 2007).

Essa ação não é uma área de conhecimento e atuação isolada, tanto que os princípios e objetivos da Educação Ambiental se coadunam com os princípios gerais da Educação contidos na Lei 9.394, de 20/12/1996 que, em seu artigo 32, assevera que o ensino fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: (...) II – a compreensão do ambiental natural e social do sistema político, da tecnologia das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

Com relação às Diretrizes, o Conselho de Educação junto ao órgão da Secretaria de Educação do Município estabelecerá normas complementares para o sistema municipal de ensino, tornando efetiva a educação ambiental em todas as etapas e modalidades da Educação Quilombola.

Os órgãos normativos, assim como os executivos do sistema de ensino, deverão se articular entre si, e demais instituições formadoras de profissionais da educação, onde os cursos e programas de formação continuada dos professores, gestores, coordenadores, especialistas e outros profissionais que atuam na Educação Básica capacitem para o desenvolvimento didático-pedagógico da dimensão da Educação Ambiental na sua atuação escolar.

AGROECOLOGIA

A Educação do Campo quilombola B é pensada a partir dos sujeitos, seus saberes e fazeres, a agroecologia, realiza o mesmo movimento, reconhecendo e utilizando os conhecimentos tradicionais para a produção sustentável de alimentos. Por isso, deve necessariamente estar presente no currículo escolar e no cotidiano pedagógico de todas as Escolas do Campo/Quilombola no sentido de promover a transformação das práticas agrícolas de forma mais sustentáveis que garantam a sobrevivência das comunidades camponesas uma vez que estas dependem dos recursos naturais para garantir seu modo de ser e viver.

Partindo dessa perspectiva, a Agroecologia, segundo Leff (2002, p.42), “incorporam princípios ecológicos, valores culturais às práticas agrícolas que, com o tempo foram desecologizadas e desculturalizadas pela capitalização e tecnificação da agricultura” representado pelo agroecossistemas que é formado por um conjunto de conhecimentos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



sistemizados, baseados em saberes tradicional (dos povos originários e camponeses) que faz parte da sustentabilidade. E, devido às dimensões de seu conceito, constitui-se como um paradigma do Campo, uma vez que, integra vários princípios e matrizes dessa modalidade de ensino.

Na educação do campo, a Agroecologia não se limita ao papel de instrumento metodológico, e sendo assim, posiciona-se em um campo mais abrangente, relacionado a uma matriz sócio-cultural ou comunitária, evidenciando a necessidade do diálogo entre saberes e reconhecendo o saber legítimo pela qual as populações do campo sem descartar já são portadoras da relevância da ciência e tecnologia. Portanto, não podemos perder de vista, que as populações camponesas já possuem um acúmulo de conhecimentos empíricos sobre as culturas, técnicas e a terra a ser cultivado, como bem assegura Vera Caporal e Costabeber (2002), além das condições locais do solo, relevo, clima e vegetação, e interações ecológicas, sociais, econômicas e culturais.

Partindo dessa ideia, a educação e a Agroecologia pressupõem a transformação da realidade, levando em consideração um novo projeto de desenvolvimento do campo que rompa com a lógica da monocultura, do latifúndio e das demais formas de exclusão. Tanto a Educação do Campo quanto a Agroecologia contribuem para a quebra das estruturas econômicas, sociais e políticas de dominação que existem e persistem há séculos em nosso país (RIBEIRO; NORONHA, 2007).

A conjugação entre a educação do campo e a Agroecologia se apresenta como primordial para a construção de uma educação libertadora, proporcionando, aos camponeses e camponesas, melhor qualidade de vida e trabalho. Uma ação educativa no campo, seja ela de elevação de escolaridade ou extensão, deve-se, entretanto, necessariamente privilegiar a integração entre os princípios da educação do campo e a produção do conhecimento agroecológico, assim como das práticas e experiências dos/das agricultores/as.

CULTURA

O termo cultura, “trata-se da criação e da recriação que emerge das relações nas quais os seres humanos, ao transformarem o mundo, simultaneamente transformam a si próprios”. Esta matriz relaciona-se diretamente com a matriz terra, quando “essas transformações se dão na ordem material, ou seja, quando a criação e a recriação tomam materiais da natureza, dando a eles formas que não possuíam até então” (CALDART; PEREIRA; ALENTEJANO; FRIGOTTO, 2012, p. 179).

38



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Aliados a essa dimensão, somam-se os aspectos imateriais da cultura (LARAIA, 2001), que dialogam com as criações que independem do trabalho a partir da terra, como contação de histórias, poesias, cantigas, danças, brincadeiras, técnicas de produção artesanal, receitas etc.

Em uma ampla concepção de cultura, podemos compreendê-la como tudo o que foi produzido pelo/a homem/mulher no processo civilizatório da humanidade, em todos os campos, como, por exemplo, nas artes, na mídia, cinema, danças, dentre outros. São atividades variadas produzidas por grupos sociais, por cada região e por diversas etnias que formam a sociedade brasileira.

Ressaltamos nesse aspecto, a necessidade de uma análise histórica, política e econômica neste campo, que não é o nosso objetivo no presente documento que se configura como uma sugestão ou orientação para o desenvolvimento do tema.

Posto isso, lembramos que em 1997 foi instituído os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) (1998, p. 43) que propunham:

que a escola assuma a valorização da cultura de seu próprio grupo e, ao mesmo tempo, busque ultrapassar seus limites, propiciando às crianças e aos jovens pertencentes aos diferentes grupos sociais o acesso ao saber, tanto no que diz respeito aos conhecimentos socialmente relevantes da cultura brasileira no âmbito nacional e regional como no que faz parte do patrimônio universal da humanidade.

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, a qual estabelece as Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, corrobora às PCN ao ratificar, no seu art. 5º

O direito à educação, entendido como um direito inalienável do ser humano constitui o fundamento maior destas Diretrizes. A educação, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permite o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, e possibilita a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais (BRASIL, 2010, p. 1).

Embora vivamos cotidianamente com as consequências das desigualdades advindas e impostas pelo sistema capitalismo neoliberal, os marcos legal e normativo avigora a necessidade da escola, *lócus* privilegiado da sociedade ocidental para a escolarização da pessoa, possibilitar o acesso aos bens culturais construídos ao longo da evolução da humanidade, em um exercício permanente de ir e vir, do local ao global, dentro das contradições inerentes ao que é cultura popular e a cultura de um grupo dominante, o qual determina o que é cultura e o que não é cultura.

Torna-se imprescindível enfatizar o desenvolvimento da consciência crítica, da análise



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



crítica do/a docente sobre os meandros postos, por meio de um arcabouço jurídico normativo, na educação os quais são materializados no cotidiano da escola. Por isso, é imprescindível a “valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias” (BRASIL, 2010, p. 2).

Cabe ao Município juntamente com as comunidade quilombolas aprender a cultivar suas memórias materiais e imateriais, uma vez que as manifestações, expressões desta se constitui em um legado para as próximas gerações e, sobretudo guarda os alicerces da construção da identidade étnica, cultural, do sentimento de pertencimento àquele grupo, àquela comunidade.

JUVENTUDES

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), estabelece que pessoas de 15 a 24 anos de idade, compõe a parcela da população jovem, enquanto a Organização Mundial da Saúde (OMS) utiliza a faixa etária de 15 a 19 anos para definir jovens e de 20 a 24 para jovens adultos. No Brasil, a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, a qual institui o Estatuto da Juventude e cria o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), define que pessoas jovens são aquelas situadas entre 15 e 29 anos de idade, porém:

§ 2º Aos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, excepcionalmente, este estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente (BRASIL, 2013, p. 1).

As pesquisas sobre juventudes no Brasil se desenvolveram a partir da década de 1990, porém a concepção sobre juventudes expressas por meio das políticas públicas continua a ser aquela do assistencialismo, do problema social.

Conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) “é central para a formação das juventudes no Ensino Médio, na medida em que ajuda a superar posturas baseadas na reiteração das referências de seu próprio grupo para avaliar os demais” (BRASIL, 2017, p. 566).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, estabelecidas pelo Parecer CNE/CEB nº 5/2011, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) e, 24 de dezembro de 2012, assinalam que conquanto reconheça as especificidades das juventudes, torna-se necessário a elaboração de um currículo assentado na formação profissional para os/as jovens das classes



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



trabalhadoras, posto que o trabalho é o objetivo primordial para estes. A consecução de tal proposta foi materializada por meio da Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, a qual implanta a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (BNCC-EM).

No Brasil, a juventude é constituída por cidadãos e cidadãs com faixa etária entre 15 e 29 anos, de modo que essa definição é uma condição social parametrizada fundamental para o reconhecimento político da fase juvenil, o que nos auxiliará, por exemplo, na identificação dos desafios sociais enfrentados e na elaboração de políticas públicas (SOUZA; SOUZAS, 2012).

De acordo com Castro (2009, p.14), as pesquisas realizadas pelo IBGE apontam que dentre os problemas que atingem as/os jovens “estão à pobreza, a violência, as mortes, a dificuldade para educar-se, o desemprego, todas elas dependem de políticas públicas para serem solucionadas”. Ainda segundo a autora, o desemprego está entre os problemas que mais atingem a juventude, uma consequência dos outros fatores que atravessam esses sujeitos até chegar à categoria juvenil, e a falta de políticas públicas capazes de reconhecer tais enfrentamentos, é um grande desafio: não consideram a pluralidade das juventudes, não leva em conta o grupo em que os/as jovens estão inseridos, fazendo com que uma única política seja destinada a diferentes pessoas, como é o caso da juventude rural. São elaboradas políticas para jovens urbanos sem direcionamentos para a juventude do campo, sendo desconsiderada a realidade em que as/os mesmos estão inseridos/as (ARAÚJO, 2014).

O reconhecimento das/dos jovens como sujeitos de direito é algo recente na história do Brasil e, ainda mais recente, são as políticas públicas específicas para a juventude. Por muito tempo, as ações governamentais foram pensadas a partir de um enfoque antidiferencialista, predominando políticas que desconsideram a pluralidade e as demandas dos diferentes segmentos juvenis (ARAÚJO, 2014, p.11). Dentre essa pluralidade, Eugênio e Souza (2017) destacam a juventude pertencente às áreas rurais/quilombolas sinalizando a necessidade de formulação das políticas públicas não são consideradas as trajetórias, os interesses e as insatisfações dessa juventude.

Outro aspecto considerado pelos autores é o marcador racial, visto que as relações étnicas – raciais trazem elementos fundamentais para pensarmos juventudes de forma coerente com a sociedade brasileira, e a partir disso, é possível destacarmos ainda a classe social, sexualidades, gênero, religiões, territórios e outros (EUGÊNIO; SOUZA, 2017). No tocante a educação escolar quilombola, vamos de encontro a um debate que envolve diferentes marcadores sociais de exclusão, como: juventude, raça e território.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Quando pautamos essa juventude e a educação, nos deparamos com uma vasta “desigualdade quanto ao acesso, permanência e sucesso escolar” (EUGÊNIO; SOUZA, 2017, p. 54) de modo que a juventude quilombola fica excluída de oportunidades que demandam a formação escolar. Pouco qualificados/as profissionalmente pela falta de acesso e vítimas das condições geradas pela ausência de uma escola coerente à realidade local.

Esse cenário coloca a juventude das comunidades quilombolas diante do fenômeno denominado como evasão escolar é o êxodo rural um problema crescente no município é devido à falta das políticas públicas para atender as demandas dos jovens destas comunidades.

Para compreender essa ‘evasão’ é importante entender os fatores que fazem com que as/os jovens não se mantenham na escola, o que de acordo com Queiroz (2004), tem a influência de fatores internos, mas também dos externos à escola, tais como: trabalho, família, linguagem e desigualdades sociais. (SILVA, 2011).

É preciso através desta temática em consonância com o município e estado evidenciar a necessidade de permanência a escola valorizando-os através de políticas públicas que combata a evasão escolar e que dê oportunidade dos jovens permanecerem em suas comunidades e evite o êxodo rural destes indivíduos.

MOVIMENTOS SOCIAIS

Movimentos Sociais expressivos envolvendo grupos negros percorrem toda a História do Brasil. Até a Abolição da Escravatura, em 1888, tais movimentos eram quase sempre clandestinos e de caráter radical, considerando que a libertação dos negros escravizados era seu principal objetivo. Como os escravos eram considerados propriedade privada, fugas e insurreições, além de causarem prejuízos econômicos, ameaçavam a ordem vigente e tornavam-se motivo de violenta repressão não somente por parte dos proprietários de escravos, mas do próprio Estado.

Não há dúvidas de que o antigo movimento quilombola (as fugas e formações de quilombos) consistia na negação à condição de escravos a que os negros foram submetida. Assim, a abolição seria, a priori, uma vitória daquele movimento. Entretanto, passados os primeiros anos pós-abolição, sem nenhuma mudança visível na situação dos negros libertos, os movimentos sociais afrobrasileiros começaram a trilhar novos caminhos. A partir de meados dos anos 1910, numa tentativa de lutar pela cidadania recém-adquirida e evoluir para organizações de âmbito nacional, o movimento negro elaborou suas primeiras formas de mobilização.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Os espaços políticos do Movimento Negro restringiam-se, a princípio, basicamente aos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, com quase inexistência desses movimentos em outros estados. A partir dos anos 1930, eles tomam dimensões mais amplas até que, em 1937, com a decretação do Estado Novo por Getúlio Vargas, todos os partidos políticos – inclusive a Frente Negra Brasileira - foram declarados ilegais e dissolvidos. Desde então, e praticamente até a redemocratização, em 1945, os movimentos sociais negros tiveram de recuar para suas formas tradicionais de resistência cultural. A partir da década de 1950, esses movimentos sociais iniciam um lento ciclo de rearticulação cujo marco é a fundação, em São Paulo, em dezembro de 1954, da Associação Cultural do Negro (ACN).

Enquanto o governo Vargas (1930-1945) usava a repressão contra dissidentes políticos que dificultavam a unificação nacional os intelectuais brasileiros, baseados nas ideias de Gilberto Freyre, “começam a explorar e alimentar o mito do Brasil como um paraíso social, que mais tarde, se tornaria conhecido como democracia racial” (Davis, 2000:36). No final da década de 1930 “a forte ideologia do branqueamento desempenhou um papel importante na marginalização persistente dos pretos e mulatos – embora os brasileiros continuassem a celebrar a democracia racial” (Idem: 37).

Com a chegada dos anos 1960 veio à ditadura militar e com ela a desmobilização de todas as manifestações de caráter social e político. Ao mesmo tempo em que os militares transformaram o mito da "democracia racial" em discurso de sua propaganda oficial, qualificaram outros militantes que insistiam em levantar o tema da discriminação como "impatrióticos", "racistas" e "imitadores baratos" dos ativistas estadunidenses que lutavam pelos direitos civis (Hanchard, 2000).

Apesar de todos os embates entre o Estado e o movimento negro, este nunca fora completamente aniquilado, ressurgindo sempre que o sistema vigente deixava espacar alguma brecha para isso. O contexto do ressurgimento do movimento negro pode ser compreendido a partir das análises de Ribeiro ao afirmar que:

No final dos anos 70, o movimento negro, que esteve desmobilizado desde a implantação do governo militar, o governo Médici, ressurge no Brasil e passa a se constituir uma nova fase do processo histórico das mobilizações negras. Apesar de ser o período mais repressivo do regime militar, nele começa a retomada dos negros contra o preconceito e a discriminação racial, principalmente influenciados por acontecimentos em nível nacional e internacional como a abertura política, os movimentos de libertação dos países africanos, a radicalização da luta pelos direitos civis nos Estados Unidos e a libertação de Angola (Ribeiro, apud Gomes, 2008: 19).

No âmago do movimento negro em geral encontra-se o movimento social quilombola.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Tais movimentos se diferenciam pelo fato do segundo colocar na sua agenda de reivindicações, além dos direitos gerais extensivos a todos os cidadãos, os direitos específicos das comunidades quilombolas como a posse das terras dos quilombos, respaldada no Artigo 68 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal de 1988, sendo esta a questão motriz do movimento quilombola e também uma das causas dos conflitos agrários estabelecidos no campo, nos últimos anos.

A partir do início da década de 1990, segundo Arruti, “uma jovem militância quilombola emerge em todo o país, herdeira da luta dos pais e avós – que muitas vezes a travaram dentro dos sindicatos, sob o rótulo genérico de posseiros ou trabalhadores rurais – mas realimentada por uma nova política atual, formada a partir da influência do discurso negro urbano” (apud Peres, s/d: 7). Surge, assim, o movimento nacional das comunidades negras rurais quilombolas, hoje um dos mais ativos agentes do movimento negro rural no Brasil.

Desta forma, o atual processo de reconhecimento e titulação das comunidades quilombolas no Brasil tem gerado grande número de conflitos agrários, o que exige dessas populações uma articulação cada vez maior. Evidentemente que tais conflitos sempre existiram no país, em maior ou menor intensidade, mas, nos últimos, tempos têm adquirido outras dimensões, principalmente a partir dos direitos conquistados por grupos negros e índios desde a Constituição de 1988. Esses direitos não se consolidam na promulgação da lei, nem resolvem os problemas territoriais entre grupos étnicos distintos. Muitas das terras hoje demarcadas como terras dos quilombos são as mesmas que, durante muito anos estiveram (ou estão) sob posse de fazendeiros brancos que as passaram para seus descendentes como direito de herança. Muitos desses herdeiros possuem escrituras das terras – legais ou não - e são eles que lutam contra os quilombolas e pela manutenção da posse da terra, ou lutam na Justiça para receberem da União uma indenização que julgam ter direito para então poder entregá-las às comunidades de quilombos.

SEXUALIDADE

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) em uma seção intitulada Orientação Sexual, define em 1998, “que a escola trate da sexualidade como algo fundamental na vida das pessoas, questão ampla e polêmica, marcada pela história, pela cultura e pela evolução social” (BRASIL, 1998, p. 67). Além disso, parte de uma frágil premissa que a família abordou o tema com os/as jovens. À escola cabe tratar o tema de forma transversal, isto é, deverá ser



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



abordado por todas as disciplinas.

Entretanto, Gesser, Oltramari e Panisson (2015) chamam a atenção para o caráter moralista, religioso e biomédico (centrado, ainda, no binômio saúde/doença) presente no discurso dos/as docentes ao discorrerem sobre a temática, bem como a maneira preconceituosa e discriminatória que são tratadas as diversas manifestações sexuais dos/as crianças e jovens.

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de nove anos - DCNEF (BRASIL, 2010, p. 5), a sexualidade é considerada como um dos temas que “devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo”. Nesta, o termo sexualidade aparece uma única vez, mais precisamente, no artigo 16.

Apesar das fontes de informações e dos avanços tecnológicos, científicos e digital, discutir sobre comportamento sexual, sexualidade, orientação sexual, ainda se constitui um verdadeiro tabu, ou seja, uma questão a ser evitada na escola, embora se constate, por exemplo, que:

Entre os jovens de 13 a 29, há mais casos de AIDS em meninas que em meninos, contrariando os registros epidemiológicos de décadas anteriores, em que no quadro geral, a proporção de homens infectados apresentava-se maior do que o número de mulheres. Em 2011, foram registrados 828 casos de AIDS em jovens brasileiros de 15 a 24 anos. Assim, o foco em prevenção e conscientização para a realização dos testes é uma das metas atuais das instâncias de saúde (MORAIS; AMORIM; RODRIGUES, 2019, p. 2474).

No Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o tema sexualidade não aparece. Porém, está a Meta 7, a estratégia 7.23, diz que compete a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade (BRASIL, 2014, p. 8).

Na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Ensino Fundamental (2017), diz que nos anos finais.

são abordados também temas relacionados à reprodução e à sexualidade humana, assuntos de grande interesse e relevância social nessa faixa etária, assim como são relevantes, também, o conhecimento das condições de saúde, do saneamento básico, da qualidade do ar e das condições nutricionais da população brasileira (BRASIL, 2017, p. 327).

Neste documento normativo, a sexualidade está localizada na área da Ciência da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Natureza, compõe a unidade temática Vida e Evolução e o seu conteúdo diz respeito à saúde sexual e reprodutiva de forma ampla e vaga. A sexualidade na BNCC (2017) concerne tão somente aos “aspectos referentes tanto aos seres humanos (com a compreensão da organização e o funcionamento de seu corpo, da necessidade de autocuidado e de respeito ao outro, das modificações físicas e emocionais que acompanham a adolescência etc.)” (BRASIL, 2018, p. 538).

Na área de Ciências, no 8º ano do ensino fundamental anos finais, a Unidade Temática, Vida e Evolução, têm por objeto do conhecimento Mecanismos reprodutivos e sexualidade, e por habilidades visa:

Comparar diferentes processos reprodutivos em plantas e animais em relação aos mecanismos adaptativos e evolutivos. Analisar e explicar as transformações que ocorrem na puberdade considerando a atuação dos hormônios sexuais e do sistema nervoso. Comparar o modo de ação e a eficácia dos diversos métodos contraceptivos e justificar a necessidade de compartilhar a responsabilidade na escolha e na utilização do método mais adequado à prevenção da gravidez precoce e indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Identificar os principais sintomas, modos de transmissão e tratamento de algumas DST (com ênfase na AIDS), e discutir estratégias e métodos de prevenção. Selecionar argumentos que evidenciem as múltiplas dimensões da sexualidade humana (biológica, sociocultural, afetiva e ética) (BRASIL, 2017, p. 348).

Na BNCC-EM (2018) o silenciamento sobre as questões que dizem respeito ao gênero, sexo, sexualidade, orientação sexual é maior e mais robusto: o termo sexualidade aparece uma única vez. De acordo com Beatriz Castro Miranda (2019, p. 193),

a ausência de tais termos evidencia um discurso que boa parte dos parlamentares evoca, incluindo o atual presidente, Jair Bolsonaro, e a denominada “bancada evangélica”. Compartilhando da ideia de Anna Penido, do Instituto Inspirare, a ausência dos termos “gênero” e “orientação sexual” deixa explícita a tentativa do MEC de evitar polêmicas e do receio em sofrer pressão por parte de grupos mais conservadores da sociedade apoiados, principalmente, nos representantes políticos citados anteriormente.

Nesse sentido, a BNCC acabou então por renunciar a pautas de magnitude social e política em detrimento de demandas conservadoras e discriminatórias. Portanto, ratificar tais ações políticas no chão da escola, é manter as juventudes sob o manto da ignorância sobre si, sobre seu corpo, seus desejos, seu prazer, é deslegitimar o que deve ser natural.

Nessa perspectiva, firmamos o silenciamento da BNCC sobre abordagem com relação a sexo, a sexualidade, a orientação sexual, a afetividade, o amor entre as pessoas, os quais são atravessados pelos marcadores de classe, raça, etnia, por meio de práticas pedagógicas que, sobretudo, conforme apontam Gesser, Oltramari e Panisson (2015), “têm fomentado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



predominantemente a patologização e o preconceito às pessoas que divergem do modelo heteronormativo” (p. 559). E, ainda em conformidade com os autores citados, imprescindível se faz,

Construirmos projetos pedagógicos que permitam, por meio da formação continuada a desconstrução das significações de gênero e sexualidade opressoras das pessoas que não se encaixam no padrão heteronormativo, à desnaturalização das violências, à ampliação da autonomia, à garantia dos direitos sexuais e reprodutivos e à diminuição da vulnerabilidade de quem expressa sua sexualidade de forma divergente do padrão heterossexual (GESSER; OLTRAMARI; PANISSON, 2015, p. 559).

Portanto, é imprescindível a inserção dessa temática no currículo escolar, a qual os estudantes aprenderam de forma naturalizada a respeito das diversidades, favorecendo o encontro da unidade com a diversidade, das diferenças sociais, étnica, políticas, culturais, religiosas, econômicas, dentre outra.

CAPÍTULO IV

EDUCAÇÃO PARA DIVERSIDADE

A diversidade no âmbito da educação sempre foi motivo de grandes debates em todo o país e, somente a partir do lançamento dos Parâmetros Curriculares Nacionais pelo Ministério da Educação (BRASIL, 1997), a pluralidade cultural e a diversidade se destacou como um dos temas transversais o currículo escolar. Após a divulgação desses parâmetros por meio de distribuições de cadernos temáticos em volumes para todas as escolas públicas, as discussões e o reconhecimento da multiculturalidade e a interculturalidade ganharam mais visibilidade nas academias, essencialmente, nas unidades escolares, apontando como grande relevância social e educacional.

Em se tratando dos marcos legais que ampara a Educação para a Diversidade podemos destacar a Constituição Federal de 1988, que em seu Art. 206, além de garantir a liberdade de ensinar e aprender defende também e estabelece o pluralismo de ideias. Para, além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no art. 3º diz que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; XII - consideração com a diversidade étnico-racial; XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva (BRASIL, 1996).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Dentro das orientações legais, temos o Plano Nacional de Educação (PNE), que na meta 8, tem traz como foco ampliar a escolaridade média da população de jovem adultos na faixa etária entre 18 e 29 anos, que para Santos (2016, p.08), “a meta incorpora a complexidade desse segmento ao delimitar não apenas objetivos gerais, mas, também, específicos para os jovens do campo, da região de menor escolaridade, para os negros e para os de menor renda. Podemos citar ainda a Lei 10.639/03, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira."

Assim, os órgãos do Sistema de Ensino se incumbiram de orientar e mobilizar através de suas políticas públicas para perceber e incluir os grupos historicamente apartados, buscando promoção dos direitos humanos, a sua emancipação e o reconhecimento dos diversos saberes das diferentes populações.

Portanto, não há como abordar a educação para a diversidade sem remeter a uma educação intercultural e decolonial, em que olha para os sujeitos em formação como o intuito de fortalecer a pluralidade cultural e reconhecer na diferença um propulsor para a paridade de direitos que podem estar ligados às diferentes formas de ser, estar e existir no/com o mundo: preto, branco, amarelo ou indígena; heterossexual ou homossexual; cisgênero ou transgênero; e assim por diante.

A diversidade perpassa pelas questões culturais que se formam em diversas configurações sociais, e vêm se afirmando dentro de suas próprias características desenvolvidas por meio das crenças, valores, expressões artísticas, comportamento, entre outros e, portanto, a educação escolar tem fundamental papel na formação de sujeitos conscientes de sua função social, de respeito e de reconhecimento das variadas culturas que os cercam.

Partindo desse pressuposto, a Educação Quilombola tem como mecanismo de transmissão e reprodução do conhecimento ou do saber, uma fundamental importância na socialização de práticas e informações necessárias sobre questões tratadas pelas temáticas da diversidade, cujo eixo fundador baseia-se na garantia dos direitos fundamentais e na dignidade humana que são condições essenciais para o enfrentamento das desigualdades.

O objetivo central dessa temática está na promoção e compreensão da educação como direito fundamental e estratégia para a inclusão de saberes diverso e enfrentamento da discriminação e do preconceito. Para isso, se faz necessário à introdução de uma abordagem da Educação na diversidade com o reconhecimento e valorização das diversas populações, além de apresentar alguns conceitos significativos sobre as diversas populações e temáticas da diversidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Assim, a proposta da implementação da Educação para a Diversidade visa promover o debate sobre a educação como direito fundamental, que precisa ser garantido a todos e todas sem qualquer distinção, promovendo a cidadania, a igualdade de direitos e o respeito à diversidade sociocultural, étnico-racial, etária e geracional, de gênero e orientação afetivo-sexual.

Sendo assim, se torna imprescindível desenvolver metodologias de introdução desses conceitos na educação básica, especialmente, nas etapas e modalidade da educação Quilombola oferecendo seminários, palestras virtuais, materiais didáticos e tecnológicos sobre os temas da diversidade e antes de tudo, possibilitar a formação continuada, mediante as redes de discussão em diversos cursos de formação de educadores para a diversidade oferecidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

DIREITOS HUMANOS: O EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Admitida e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A - III) em 10 de dezembro 1948, a Declaração dos Direitos Humanos busca a construção de uma sociedade justa e igualitária em direitos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida, à liberdade, ao trabalho, à educação e à moradia (ONU, 1948).

Por isso, tornou-se um marco ético-jurídico-político de construção de uma cultura universal de respeito aos direitos humanos e que acima de tudo consiste como principal documento internacional norteador e disciplinador dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana, que se torna necessário, portanto, o conhecimento e a incorporação nas práticas educativas que a consagram como um dos mecanismos de garantia dos direitos humanos, como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações.

A educação como princípio básico para a cidadania e amparada pelos direitos humanos, exige estratégias educativas que viabilizem vivências reais que legitimem o que está posto da declaração dos direitos humanos (DH). Neste sentido, estabelecer relações dos estudantes com a cultura formativa em direitos, torna-se instrumento essencial para a tomada de consciência de seus direitos e deveres.

Em 1996, o Brasil lança o Programa Nacional em Direitos Humanos (PNDH-1) e, em 2002, os direitos econômicos e sociais (moradia e alimentação) essa ação segue incluídos em uma segunda versão do Programa (PNHD-2). Em 2003, o Brasil, em afirmação à Década da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Educação em Direitos Humanos e seus desdobramentos, deu início ao processo de elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNDH, fruto de três anos de intensos debates, fóruns, seminário e contribuições da sociedade civil organizada (DCRB, 2020).

De acordo com o disposto no Documento Curricular Referencial da Educação Básica na Bahia (2020), o Plano de Educação em Direitos Humanos estabelece, “Concepções, princípios, objetivos, diretrizes e linhas de ação, contemplando cinco grandes eixos de atuação: Educação Básica; Educação Superior; Educação Não-Formal; Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública e Educação e Mídia” (BRASIL, 2006).

Dando seguimento a esse plano de ação, em 2009, é lançado o PNDH-3, como resultado de uma construção democrática e participativa, concebendo a efetivação dos Direitos Humanos como uma política de Estado, estruturada em torno dos seguintes eixos orientadores:

- Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil;
- Desenvolvimento e Direitos Humanos;
- Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades;
- Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência;
- Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- Direito à Memória e à Verdade.

No âmbito da educação, em 2013, foi lançado um caderno de Educação em Direitos Humanos (CEDH), considerando que as unidades escolares e os demais espaços educativos promovam o ensino e aprendizagem nos ambientes propícios ao processo de construção da cultura em direitos humanos. E, o Estado da Bahia, em atendimento ao PNDH e ao PNEDH, foi um dos pioneiros na elaboração do Plano Estadual de Direitos Humanos, por meio do Decreto Estadual nº 12.019, de 22 de março de 2010, e do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, apresentados à sociedade civil como marcos importante para a política de promoção aos Direitos Humanos no Estado, tendo em vista que,

A escola, ou qualquer ambiente de aprendizagem, é o espaço de convivência inicial do ser humano em formação, bem como uma atmosfera de convivência para os que buscam um objetivo em comum, que é a instrução. É muito importante que esse ambiente possa formar cidadãos inspirados no respeito ao próximo, na aceitação das diferenças (BRASIL, 2013b, p. 44).

A escola, nesse sentido, mostra-se a primeira experiência social, formal e sistematizada dos sujeitos em formação, assim, podemos afirmar que ela é fundamental para promoção da cultura em direitos humanos, e, conseqüentemente, formar cidadãos para exercer a cidadania em todos os espaços sociais (CARBONARI, 2008).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Portanto, a escola, - lugar onde sistematiza o ensino e a aprendizagem, precisa se constituir como espaço promotor de: afetos, curiosidade, criatividade, sonhos, produção e fruição da arte, da cultura e da ciência, inovação, solidariedade, saúde, autonomia, cidadania, acolhimento, inclusão e felicidade, cumprindo assim o seu papel de formar cidadãos integrais e integrados, livres, criativos, críticos, autônomos e responsáveis (DCRB, 2020).

Partindo desse pressuposto, entendemos que educação Quilombola corrobora com a promoção dos direitos humanos a partir de ações que articulam discussões em torno da igualdade como direito e o respeito às diferenças no contexto da unidade na diversidade. Para a educação Quilombola um dos grandes desafios, a serem enfrentados, é promover a articulação entre a igualdade e a diferença, pois:

A cultura escolar dominante em nossas instituições educativas, construída fundamentalmente a partir da matriz político-social e epistemológica da modernidade, prioriza o comum, o uniforme, o homogêneo, considerados como elementos constitutivos do universal. Nesta ótica, as diferenças são ignoradas ou consideradas um “problema” a resolver (CANDAUI, 2011, p. 241).

Essa discrepância que há entre igualdade e diferença tende a aumentar as desigualdades no próprio processo de ensino e aprendizagem ao não levar em consideração o estudante como ser dotado de identidades construídas históricas e culturalmente, e a necessidade de práticas pedagógicas que levem em consideração as realidades socioculturais e a heterogeneidade.

Inclusive, tal consciência admite formação humana, cidadã e consciente de direitos e deveres.

Pensar em educação para direitos humanos na escola é investir na formação de um cidadão, que, independentemente da diferença que possua, poderá manifestar-se livremente, sem desrespeitar a condição humana de ninguém, entendendo que essa condição é fruto da diversidade. Pensando sobre isso, o que leva à “educação de que estamos falando é aquela centrada na humanização integral do ser humano” (CARBONARI, 2008, p. 159).

Diante dessa perspectiva, de acordo com Silva (1995):

“A educação em Direitos Humanos deve lidar, necessariamente, com a constatação de que vivemos num mundo multicultural. Assim, a educação em Direitos Humanos deve afirmar que pessoas com diferentes raízes podem coexistir, olhar além das fronteiras de raça, língua, condição social e levar o educando a pensar numa sociedade hibridizada”. (SILVA, 1995, p. 68).

Nessa linha de pensamento, essa afirmação é consolidada mediante a Resolução CNE/CP nº 1, em 2012, a qual é estabelecida as Diretrizes Nacionais para a Educação em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Direitos Humanos, com o objetivo da “formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetários” (BRASIL, 2012). Além disso, uma perspectiva multidimensional e orientadora da formação integral dos sujeitos de direitos, a Educação em Direitos Humanos, apresentada nas Diretrizes, articulando-se às dimensões:

I - Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; II - Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; III - Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político; IV - Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e V- Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos” (BRASIL, 2012).

A partir daí, após a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (2017) pelo Conselho Nacional de Educação e homologação do Ministério da Educação – MEC é direcionada aos sistemas, redes e escolas, a abordagem dos temas contemporâneos que “afetam a vida humana em escala local regional e global”. E nessa mesma toada, a Bahia traz para o Documento Curricular Referencial da Bahia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, como um dos Temas Integradores, a Educação em Direitos Humanos, compreendendo a sua importância já expressa em normativas e no Plano Estadual da Juventude, Lei nº 12.361/2011, que no art. 4º, XX, dispõe sobre a necessidade de “inserir conteúdos curriculares que valorizem a consciência participativa, política e cidadã dos jovens, tais como educação pela comunicação, meio ambiente, cultura brasileira, direitos humanos e de identidades” (BAHIA, 2011).

Assim, ainda de acordo com o documento cabe à comunidade escolar expressar as estratégias e ações pedagógicas diversificadas adequadas à sua realidade e promover os Direitos Humanos por meio dos seus Projetos Político-Pedagógicos, assim como as ações e estratégias pedagógicas devem envolver todos os Componentes Curriculares das Áreas do Conhecimento e Campos de Experiência, integrando toda a comunidade escolar.

RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

A pluralidade sociocultural no Estado da Bahia é bastante expressiva e muito simbólica para o contexto brasileiro, em vista que, foi exatamente nesse estado que a história do país se



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



inicia. E, com a imensa diversidade, oriunda dos povos precursores dessa nação, indígena, português e africano, recebeu ao longo da história novos sotaques e contornos culturais dos imigrantes e descendentes de europeus, africanos, asiáticos, latino-americanos, ciganos, entre outros.

Partindo dessa perspectiva, as temáticas concernentes à Educação para as Relações Étnico-raciais demandam uma abordagem enfática de incorporar a diversidade em toda a sua complexidade, compreendendo a sua dinâmica e ação educativa como prioritária para eliminar qualquer maneira de discriminações, emancipar grupos historicamente discriminados, valorizar socioculturalmente o sujeito, demarcando a importante contribuição das ações pedagógicas na construção de identidades.

Por isso, o Documento Curricular Referencial da Bahia para a Educação Básica, tendo em vista a necessidade urgente do enfrentamento ao racismo estrutural que caracteriza a sociedade brasileira e especialmente a baiana, constitui-se numa importante referência para que todas as unidades escolares tratem a Educação para as Relações Étnico-raciais de modo legítimo, respeitando a existência desses povos e suas tradições culturais, dos seus ancestrais e descendentes, numa convivência harmônica e pacificamente com respeito e igualdade de oportunidades.

Na busca incessante pelo combate às violações de direitos e pelo (re) conhecimento das reais contribuições desses povos para a constituição social do país, foram sancionados diversos normativos legais, no Brasil e na Bahia.

Além da publicação do Estatuto da Igualdade Racial em 2010, o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no Estado da Bahia em 2014, o Plano Nacional de Educação – PNE/2014, Plano Estadual de Educação em 2016 e o Plano Municipal de Educação em 2010 do município de Presidente Tancredo Neves.

O Art.5º da Constituição Federal garante que “Todos são iguais perante a lei, afirmando não haver desiguais, mas sim, diferentes”. Sendo a escola uma instituição de formação dos sujeitos, que deve pautar o ensino da cultura africana e afro-brasileira de maneira a contribuir para o reconhecimento do negro como promotor da construção de nosso país e que está para além de trazer a referência negra no folclore, imbuído na culinária folclórica, explorada sazonalmente na sala de aula.

O papel da unidade escolar no que concerne as relações étnico-raciais deve favorecer o cumprimento da norma constitucional, além de contribuir para uma mudança da realidade ora assistida, de racismo e invisibilidade da cultura africana e afro-brasileira. A competência de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



respeitar matrizes culturais e promover a construção e reconhecimento de identidades também é da escola.

Para isto, o parecer do Conselho Nacional de Educação, nas questões introdutórias, esclarece que procura oferecer uma resposta, entre outra,

na área da educação, à demanda da população afrodescendente, no sentido de políticas ações afirmativas, isto é, políticas de reparações e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura e identidade. Trata-se de política curricular, fundada em dimensões históricas, sociais, antropológicas oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros. Nesta perspectiva, propõe a divulgação e produção de conhecimentos, a formação de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial – descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos – para interagirem na construção de uma nação democrática, em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada (CNE/Parecer 03/2004).

A educação, neste sentido, deve ser fundamentada em ideais antirracistas e de reconhecimento das práticas sociais do povo negro. Valorizando assim, o espaço do negro na construção material, cultural, ideológica para a transformação da sociedade brasileira, sobressaindo à construção histórica e estrutural voltada exclusivamente para a afirmação do lugar do negro enquanto apenas escravo, mas mostrando suas ações enquanto sujeito de cultura, resistência, luta, conhecimento, estética (SILVA e BARBOSA, 1997).

Busca-se na educação uma educação municipal voltada para as Relações Étnico-raciais que valorize os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana e uma discussão em torno das ações afirmativas sobre as Políticas de Promoção dos Direitos Humanos e da Igualdade Racial, que vise a diminuição dos preconceitos baseados em raça, cor, descendência e origem municipal e nacional ou étnica, sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial, e outras normativas importantes que promovam a igualdade e combatam o crime de racismo.

POVOS QUILOMBOLAS

As lutas travadas pelos movimentos sociais, durante as últimas décadas, exigem reparações e reconhecimento político-social e jurídico de garantia à inserção social dos grupos e indivíduos privados de direitos constitucionais. Dentre esses grupos estão os povos quilombolas, que foram marcados no processo histórico por profundas violências, explorações, derrotas e resistências, ou seja, dizimados, levando à criação de leis, normas e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



regras jurídicas que visam orientar as relações entre as comunidades envolvidas, incluindo o sistema educacional brasileiro.

No bojo dessas implementações de leis, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola trazem na sua estrutura e organização, algumas referências que nos ajudam na formulação de propostas pedagógicas e curriculares adequadas ou coerentes, mas que, necessita de mais pesquisas envolvendo aqueles saberes comunitários e um intercâmbio de conhecimentos entre diversas áreas.

É preciso que a escola possa atender a esses cidadãos respeitando uma série de princípios, entre os quais se destaca o respeito à diversidade, nos aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, raça e etnia, sistematizados das seguintes forma:

Reconhecer - que a educação escolar quilombola é uma modalidade constituída e amparada pela legislação em vigor;

Reconhecer - que antes da educação que se propõe por dentro das escolas (educação escolar quilombola), já existe nos territórios quilombolas todo um processo histórico de uma educação quilombola não escolar, traduzida nos fazeres, nas tradições, na ancestralidade quilombola e nos saberes coletivos;

Primar - pela valorização da identidade quilombola, buscando relacionar de forma interdisciplinar estes saberes com os conteúdos em sala de aula;

Promover - a produção do ensino-aprendizagem na perspectiva freiriana edecolonial, na tentativa de levar para o contexto da escola os saberes das comunidades quilombolas.

Portanto, para a materialização das políticas públicas que promovam uma Educação Quilombola de qualidade social, é necessário pensar, antes de qualquer ação, nas comunidades com suas respectivas diversidades, retomando historicamente os fatos para compreender como ao longo dos anos a relação desse grupo foi se instituindo, além de identificar qual educação está sendo oferecida a essas comunidades e qual a concepção de educação está presente nessa oferta.

Para tanto, serão necessárias ações teórico-metodológicas que favoreçam a construção de contextos mais inclusivos, baseados nas reais necessidades dos estudantes quilombolas, conforme nos apresentada na proposta do Ministério da Educação, quando diz que,

de acordo com as diretrizes para a promoção de uma educação que atenda a esse grupo, é de que a escola possa atender a esses cidadãos respeitando uma série de princípios, entre os quais se destaca o respeito à diversidade, nos aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, raça e etnia (ROSSI, 2018, n/p).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



A educação para os povos quilombolas são assegurados pelas Leis vigentes e é responsabilidade da escola junto aos órgãos públicos, enquanto instituição formativa, promover seu cumprimento. O Art. 59 da Resolução N°08/2012 CNE/CBE estabelece que é responsabilidade do Estado cumprir a Educação Escolar Quilombola tal como previsto no art. 208 da Constituição Federal.

Pautada em alguns princípios norteadores de acordo ao art. 7º do CNE/CEB N° 8/2012, a saber:

- [...] III - respeito e reconhecimento da história e da cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;
- IV - proteção das manifestações da cultura afro-brasileira;
- V - valorização da diversidade étnico-racial;
- VI - promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, credo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- XVIII - trabalho como princípio educativo das ações didático-pedagógicas da escola; [...]

Assim, a educação escolar quilombola se dará a partir de atividades planejadas coletivamente, tendo em vista que estes, já estejam constantes nos respectivos Projetos Político-Pedagógicos, além de normativas específicas de cada realidade seja municipal ou estadual, respeitando as prerrogativas: organização das atividades escolares, independente do ano civil, respeitado o fluxo das atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas; e duração diversificada dos períodos escolares, ajustando-a as condições e especificidades de cada comunidade (CNE/CEB n.16/2012).

Portanto, de acordo com as palavras de Carril (2018), só a educação é capaz de romper com o processo de histórias longas de alienação e exclusão étnica e racial que originaram a formação da sociedade brasileira.

CAPITULO V

NORMATIVAS DO QUADRO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

INTERDISCIPLINARIDADE

Não são demais lembrar que a normativa legal garante um ensino que propõe ao professor a imersão e o diálogo com todas as formas de existência, movimentações que



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



fazem parte da comunidade. Assim, o conceito de interdisciplinaridade proposto, compreende não só a ideia de um currículo que coloca em evidência a relação de um conteúdo com outro, de uma ciência com outra, de uma disciplina com outra, mas interrelaciona saberes que podem vir de fora para dentro da escola e vice-versa.

A interdisciplinaridade pensada nesta relação entre os saberes e as práticas formais da educação, como o envolvimento de duas ou mais áreas do saber em um trabalho de campo, do qual decorre uma interrelação de diferentes saberes e ciências, é salutar para o currículo da educação escolar quilombola e precisa romper com alguns paradigmas colonialmente construídos, como o próprio conceito negativo sobre o quilombo, a história, memória sobre a presença africana no Brasil, especificamente na Bahia, favorecendo um olhar e ações didático-pedagógicas positivas sobre a história e cultura africana e africana na diáspora.

APRENDIZAGEM CONTEXTUALIZADA

A ideia de educação escolar quilombola contextualizada ocupa-se de assuntos de relevância sociopolítica, histórica, estético-filosófico e cultural, compreendendo a vida, os saberes, as aprendizagens extraídas das situações encontradas no espaço do quilombo.

A educação que retrata o quilombo ao qual se pertence observa as aptidões das/dosalunas/os, torna-se solidária, participando dos problemas locais/ globais, cria projetos que estejam voltados a respeitar o perfil do/a aluno/a, de suas características, despertando, assim, seu interesse, atraindo-os/as ao ensino. É uma educação que atua de forma integrada e responde aos anseios dos/as alunos/as, desenvolvendo suas competências e habilidades, responde, integra e se ajusta aos anseios da comunidade.

Portanto, uma educação centrada em saberes contextualizado, alternativo aos conhecimentos acadêmicos, deverá passar a estruturarem-se a partir do contexto social e cultural dos/das alunos/as quilombolas e, ainda, das suas vivências pessoais e familiares respeitando a diversidade de cada território de identidade, em que se encontram seus distintos quilombos.

PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA

A educação escolar pode ser realizada por meio da pedagogia da alternância. Na Pedagogia da Alternância, o saber prático, obtido junto à família na execução das tarefas, é aliado à teoria, obtida na escola durante a troca de experiências e apropriação dos conteúdos ensinados. Assim, podem auxiliar e aprofundar a compreensão do que ocorre no dia-a-dia, na



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



família e na escola, e fazer emergir o conhecimento, que se amplia e se consolida, facilitando ao jovem valorizar aquilo que ele faz e sabe. É na vinculação do conhecimento escolar com a ambiência familiar que o jovem reflete sobre seu meio e elabora seus marcos de referência.

A Pedagogia da Alternância institui um relacionamento entre o meio em que vive o jovem-família-comunidade-escola. Por não constituírem instâncias antagônicas e excludentes, família e escola reinterpretem-se mutuamente na diversidade do conjunto das circunstâncias envolvidas. As interpretações das realidades familiares, comunitárias e escolares surgem dos questionamentos, das dúvidas quanto ao estabelecido. Em outras palavras, “existir humanamente é pronunciar o mundo, é modificá-lo. O mundo pronunciado, por sua vez, se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles novo pronunciar” (Freire, 1979:92).

O jovem retorna ao seu meio com a problematização sistematizada pela coletividade escolar, apresentando as soluções para o problema inquirido na família ou comunidade. Pelo conhecimento científico agregado ao saber já construído, ele reinterpreta sua realidade e elabora novas interrogações, que, posteriormente, estarão sendo debatidas com o coletivo da escola.

EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Educação Especial é uma modalidade escolar que se integra as ações desenvolvidas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, organizada por meios de serviços, recursos e estratégias para que os estudantes a quem destinem, tenham seus direitos de aprendizagem garantidos. Assim, devemos considerar que é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para atender a pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades, assim compreendidas entre:

Estudantes com deficiência e impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

Estudantes com altas habilidades em que apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 2º, a pessoa com deficiência é:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

Nessa perspectiva inclusiva, o direito à educação dessas pessoas está garantido na Lei 13.146/2015, que constitui direito assegurado pelo sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, em especial, na modalidade da Educação do Campo, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

A educação Escolar Quilombola a qual se destina à população rural configurado pelos agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, e outros, tem como objetivo central a universalização do acesso, da permanência e do sucesso escolar com qualidade em todo o nível da Educação Básica. Assim, é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade de modo geral, assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência/transtornos colocando em evidências toda forma de violência, negligência e discriminação, considerando as singularidades dos estudantes e a criação de oportunidades de educação ao longo da vida de modo sustentável e compatível com as diversidades locais.

Nesse caminho o município de Presidente Tancredo Neves, assume o acesso à escola regular como um direito subjetivo da pessoa humana, entendendo a escola como um espaço de socialização e produção/distribuição do conhecimento e esta tem o dever de incluir a pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades, assegurando e garantindo-lhe as condições necessárias ao favorecimento da aprendizagem.

Portanto, incumbe ao poder público, em especial, ao nosso sistema municipal de ensino, além de assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, bem como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características específicas desses estudantes, garantindo o pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

Sabemos que incluir não é somente acatar a matrícula, mas, sobretudo, criar condições que favoreçam a garantia do direito à educação da pessoa com deficiência, “de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”, como reza o artigo 27 da conhecida *Lei de Inclusão*.

Portanto, a unidade escolar precisa estar consciente de seu papel político e pedagógico no sentido de assegurar que todos os alunos possam ter acesso ao currículo escolar a fim de que a aprendizagem seja uma conquista de todos, com respeito as suas peculiaridades. De acordo com a LDB 9.394/96:

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Assim, uma vez que se declara o direito das crianças e jovens com deficiência, cabe ao poder público garanti-lo com igualdade de oportunidades, devendo a escola cuidar para resolvê-la as barreiras que impedem e/ou dificultam a garantia à educação dos alunos matriculados.

MÉTODOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS

A educação escolar quilombola municipal abrange os seguintes seguimentos e devem utilizar métodos pedagógicos adequados e direcionados a historicidade e territorialidade, a saber:

EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Emprego de recursos pedagógicos que promovam a percepção da interação humana com a natureza e a cultura, evidenciando os aspectos estéticos, éticos, sensoriais e cognitivos em suas múltiplas relações.
- Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e transdisciplinares que valorizem a dimensão positiva da relação dos seres humanos com a natureza, valorizando ainda a diversidade dos seres vivos, das diferentes culturas locais, da tradição oral, entre



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



outros.

- Promoção do cuidado com as diversas formas de vida, do respeito às pessoas na sociedade, e do desenvolvimento da cidadania ambiental.

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Aprimoramento da cidadania ambiental em uma visão prospectiva, crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações;
- Compreensão da gênese e dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade humana.

De acordo, a proposta curricular escolar Quilombola, como sugestões pedagógicas para cumprimento do quanto preconizado nas Leis 10.639/03 e 11.645/08 recomenda-se que:

- Haja, ou seja, um educador pesquisador, engajado, capaz de elaborar/traçar metas e estratégias coletivas, de forma democrática com consulta para e com demais envolvidos no processo;
- Realizar Intercâmbios com outras escolas, municípios, territórios;
- Considerar os mais velhos e as associações das comunidades como bibliotecas vivas
- Respeito aos processos históricos de luta pela regularização dos territórios quilombolas, reconhecimento da história e da cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional; dos espaços e dos tempos nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos quilombolas aprendem e se educam;
- Proteção das manifestações da cultura afro-brasileira;
- Promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, credo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- Direito ao etnodesenvolvimento, entendido como modelo de desenvolvimento alternativo, que considera a participação das comunidades quilombolas, as suas tradições locais, o seu ponto de vista ecológico, a sustentabilidade e as suas formas de produção do trabalho e de vida;
- Direito dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



- Considerar o trabalho como princípio educativo das ações didático-pedagógicas da escola;
- Valorização das ações de cooperação e de solidariedade presentes na história das comunidades quilombolas
- Reconhecimento do lugar social, cultural, político, econômico, educativo e ecológico ocupado pelas mulheres no processo histórico de organização das comunidades quilombolas e construção de práticas educativas, que visem à superação de todas as formas de violência racial e de gênero;
- Cultivo e valorização da tradição oral, da memória histórica afro-brasileira, da ancestralidade e da erudição popular dos “mais velhos” como fonte de conhecimento e pesquisa e como conteúdo da Educação Escolar Quilombola. o respeito e reconhecimento da história e da cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;

O planejamento pedagógico para atender a Educação escolar Quilombola deve:

- Promover a interdisciplinaridade e contextualização na articulação entre os diferentes campos do conhecimento, por meio do diálogo entre componentes curriculares, com temas da realidade dos estudantes e de suas comunidades;
- Elaboração e uso de materiais didáticos e de apoio pedagógico, produzidos no percurso formativo dos educandos, com conteúdo culturais, sociais, políticos e identitários específicos das comunidades quilombolas;
- Incluir as comemorações regionais e locais, no currículo;
- Escutar as lideranças, estudantes e comunidades quilombolas. Qual escola e educação que vocês querem? Sair dos muros da escola;
- Considerar as práticas locais e culturais;
- Planejar ações de pequeno, curto e longo prazo;
- Participar e promover momentos formativos para os educadores; Planejamentos específicos voltados para a EEQ;
- Trabalhar a questão étnico-racial desde a pré-escola;
- Promover Rodas de conversa.
- Na educação escolar quilombola deve ter como princípio que os indivíduos quilombolas narrem a sua versão da História com suas Histórias, que construam os



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



significados que julgam serem representativos de suas histórias e vivências.

Visando garantir a coerência qualidade da educação fornecida nas escolas quilombolas municipais, promovendo equidade de ao acesso de conhecimento, segue quadro organizador do componente curricular “Eu Quilombola e as minhas raízes”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas Diretrizes Curriculares da Educação Quilombola condensa uma série de garantias, princípios, matrizes, organização e orientações para o trabalho para estas diretrizes. Elas foram pensadas para subsidiar a organização o trabalho nas comunidades, auxiliar professores, gestores e toda a comunidade em busca de um fortalecimento da educação ofertada nas Escolas Quilombolas no município de Presidente Tancredo Neves- Bahia. Esse documento também serve como ferramenta para promover um diálogo entre a política pública de educação voltadas para a comunidades e as demais etapas das diretrizes da educação quilombola.

Como diretrizes de ensino, a educação da Educação Quilombola procura concretizar práticas pedagógicas contextualizadas e inovadoras partindo de uma realidade na qual as escolas já estão inseridas na sua vida comunitária. Vida essa que ocupa a escola, de uma eficácia que só o modo de vida camponês, suas proximidades de vizinhança, seu conjunto de solidariedades cotidianas podem ofertar. Sendo a escola, muitas vezes, a única instituição do poder público nessas localidades.

A atuação das Escolas da Educação Quilombola na articulação para o desenvolvimento local deve estar alinhada à realidade vivida pela comunidade e pelos movimentos sociais, constituindo a Educação de acordo como eixo integrador nos programas, projetos e ações pedagógicas, objetivando a contextualização das práticas pedagógicas.

A vida dos sujeitos Quilombolas é partilhada entre escola e comunidade, seja quando a escola e os docentes são presenteados com a produção agrícola das famílias, seja com a participação direta e indiretas de mães e pais voluntários que prestam serviço de toda ordem às equipes gestoras e pedagógicas.

A educação é fundamental para a manutenção do homem no campo, assim como se estabelece como ponto chave para as lutas por políticas públicas específicas que requerem uma educação que atenda às suas necessidades com propostas de educação voltada para o seu



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



contexto histórico. É preciso pensar nas comunidades de forma mais humanizada, cuja produção seja socialmente justa e ambientalmente sustentável. Imprescindível que existam sujeitos pertencentes a sua cultura que garantam a reprodução do modo de vida, inclusive para que a escola exista e cumpra seu papel social.

A educação Quilombola assim, deve reconhecer que sua abertura ao mundo camponês precisa avançar para tornar a educação efetiva e de qualidade. Precisa “derrubar suas cercas” para dialogar, de forma produtiva, com o rico universo de vida que a rodeia.

Propõe uma forma efetiva de fazer pedagógico ligado à vida no e do campo, na qual a aprendizagem só pode tornares significativa respeitando as matrizes formativas dos seus sujeitos.

Assim, a Secretaria de Educação de Presidente Tancredo Neves, encara o desafio de promover, por meio da política pública, as mudanças na realidade dos estudantes da Educação Quilombola, cumprindo seu papel de orientar e normatizar o trabalho pedagógico contextualizado com vistas a garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos resultante de uma educação de qualidade social, contribuindo para a superação da lógica das escolas rurais, transfigurando-as em Escolas Quilombolas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, 2003.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm> Acesso em: 04 set.2017;

_____. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm> Acesso em: 22 ago. 2017.

_____. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7347, de 24 de julho de 1985 e a 10.778, de 24 de novembro de 2003.

_____. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de história e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE/CP3/2004, de 10 de março de 2004. Brasília: MEC, 2004.

_____. Ministério da Educação. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32, de 10 de agosto de 2006. Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. In: 2008. Caderno de Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, FNDE/PNAE, 2008, p. 16-35.

_____. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. Ministério da Educação. Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília: Diário Oficial da União, 21 de novembro de 2012, Seção 1, p. 26. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância. Salto para o Futuro. Educação Quilombola. Boletim 10, julho de 2007. Brasília: SEED-MEC, 2007, p. 9-14.

_____. Proposta pedagógica. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância. Salto para o Futuro. Educação Quilombola. Boletim 10, julho de 2007. Brasília: SEED-MEC, 2007, p. 3-8.

NUNES, Georgina Helena Lima. Educação escolar quilombola e a Lei 10639/03: cartografias territoriais e curriculares. In: Identidade! v.19, n.2, p. 89-99, jul.-dez.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



CUNHA, Jr. Henrique Antunes. Quilombo: patrimônio histórico e cultural. Revista Eletrônica Espaço Acadêmico, [S.I.], ano XI, v.129, p. 158 -167, fev. 2012. ISSN 1519.6186.

OLIVEIRA, Alexsandra Flávia Bezerra de. Feira livre de Bodocó como espaço educativo das africanidades bodocoenses. 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

OLIVEIRA, David Eduardo de. Cosmóvisão africana no Brasil: elementos para uma filosofia afrodescendente. Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2006.

SILVA, Cláudia de Oliveira da. Construindo o pertencimento afroquilombola através das contribuições da pedagogia no quilombo de Serra do Juá – Caucaia/ CE. 2016.

ARROYO, Miguel Gonzales. A educação básica e os movimentos social do campo. In: ARROYO, Miguel Gonzales; CALDART, Roseli Salet; MOLINA, Mônica Castagna (Orgs.). Por uma educação do campo. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

ATTA, Dilza. Escola de classe multisseriada: reflexões a partir de relatório de pesquisa. In: Programa de apoio ao desenvolvimento da educação municipal (PRADEM). Escola de classe multisseriada. Salvador: Universidade Federal da Bahia; Fundação Clemente Mariani, 2003

BAHIA. Plano Estadual de Educação. Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016. Secretaria da Educação do Estado da Bahia de 12/5/2016

BAHIA. Portaria nº 6562/2016. Dispõe sobre a sistemática de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. 2016.

BAHIA. Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020. 484 p.

BEM, Geralda Maria de; SILVA, Cícero Nilton Moreira da. Um olhar sobre o ensino nas classes multianos. RBEC Tocantinópolis/Brasil v. 4, 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.rbec.v4e5242>. Acesso em: 14 de set. de 2022.

BEZERRA, Maria Cristina dos Santos; JESUS, Adriana do Carmo de. Organização do trabalho pedagógico em escolas do campo: limites e possibilidades. Revista Linhas. Florianópolis, v. 17, n. 33, p. 238-260, jan./abr. 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. In CONGRESSO NACIONAL. Legislação Republicana Brasileira. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em 14/04/2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo, 2012a.

BRASIL. Educação do Campo: marcos normativos. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização; Diversidade e Inclusão (MEC/Secadi, 2012b).

BRASIL. Decreto nº 7352, de 04 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), 2010.

BRASIL. Parecer nº 36, de 04 de dezembro de 2001. Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, 2001.

BRASIL. Resolução nº 2 CNE/CEB, de 28 de abril de 2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica Capítulo II Seção IV Educação Básica do Campo, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, 2012.

CALDART, Roseli; PEREIRA, Isabel; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio. Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Expressão Popular. 2013.

CANUTO, Antônio et al. (Coord.). Conflitos no Campo: Brasil 2019. Goiânia: CPTNacional, 2020.

CRUZ, Queziane Martins da. Políticas públicas de educação ambiental articuladas à pedagogia histórico crítica: uma análise das escolas quilombolas em Bom Jesus da Lapa, Bahia/ Queziane Martins da Cruz, 2022.

D'AGOSTINI, Adriana; TAFFAREL, Celi Zülke; SANTOS JÚNIOR, Cláudio de Lira. Escola Ativa. In: CALDART, Roseli Salete et al. (Org.). Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012. p. 313-326.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Educação Estadual. Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 2019.

EÇA, A. C. Narrativas sobre o Trabalho do Gestor Escolar: Desafios e implicações para construção da autonomia. 165 fs. Dissertação – Programa de Pós-Graduação em Educação – UESB: Vitória da Conquista-Bahia, 2022.

EÇA, A. Cavalcante; COELHO, L. Andrade. Planejamento e construção do projeto político pedagógico: algumas considerações. Ensino em Perspectivas, Fortaleza, v. 2, n. 2, 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



EÇA, A. Cavalcante; NUNES, C. Pinto. Aspectos implícitos da Base Nacional Comum Curricular: algumas implicações no contexto atual. *Journal of Research and Knowledge Spreading*. 2021. 2(1), e12326, 2021.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

JESUS, A. C. de; BEZERRA, M. C. S. Organização do trabalho pedagógico em escolas do campo: limites e possibilidades. *Revista Linhas*. Florianópolis, v. 17, n. 33, p. 238-260, jan./abr. 2016.

LÜCK, Heloísa. *Gestão Educacional: uma questão paradigmática*. 12. ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

MACEDO, R.Sidney. Atos de currículos: uma incessante atividade etnometódica e fonte de análise de práticas curriculares. *Curriculo Sem Front*. 2013; 13(3):427-435

PARO, Vitor Henrique. *Administração escolar: uma introdução crítica*. 17. ed. renovada e ampliada. São Paulo: Editora Cortez, 2012. [1. ed. em 1986].

PARO, Vitor Henrique. *Crítica da Estrutura da Escola*. 2ª edição 1ª reimpressão. São Paulo. Cortez.2016.

PARO, Vitor Henrique. *Gestão democrática da escola pública*. 4. ed. renovada e ampliada. São Paulo: Editora Cortez, 2016. [1. ed. em 1997].

SANTOS, A. R. dos; RODRIGUES, V. Áurea; ARAÚJO, D. B. Projeto Político Pedagógico: autonomia e reconhecimento das escolas do/no campo em Sebastião das Laranjeiras/BA. *Conjecturas*, 22(6), 966–982. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.53660/CONJ-1178-T01>

SILVA, Luciene Rocha. *A Política Municipal de Educação do Campo em Vitória da Conquista – Bahia, no período de 2010 a 2017*. Dissertação – Programa de Pós-Graduação

Formação de Professores da Educação Básica – PPGE (Mestrado Profissional em Educação) – Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC, *Campus Ilhéus*, 2017. 227 f.

SILVA, Ana Cleide da; PIMENTEL, Vanessa Cristina. *Educação Infantil Do Campo: Reflexões Sobre A Organização De Turmas No Formato Multietapas Nas Escolas Do Campo*. 2020. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD4_SA9_ID_3314_26062020183158.pdf. Acesso em: 14 de set. de 2022.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Lei 9394/96. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. *Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências*. In CONGRESSO NACIONAL. *Legislação Republicana Brasileira*.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.
Acesso em 14/04/2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo, 2012a.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Brasília. 2022 Disponível em <https://www.fnede.gov.br/index.php>

BRASIL. Educação do Campo: marcos normativos. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização; Diversidade e Inclusão (MEC/Secadi, 2012b).

BRASIL. Decreto nº 7352, de 04 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), 2010.

BRASIL. Parecer nº 36, de 04 de dezembro de 2001. Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, 2001.

BRASIL. Resolução nº 2 CNE/CEB, de 28 de abril de 2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica Capítulo II Seção IV Educação Básica do Campo, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, 2012.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Educação Estadual. Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



ANEXOS

REGISTROS FOTOGRÁFICOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



MOBILIZAÇÃO PARA FORMAR PARCERIA COM AS LIDERANÇAS DO PODER E ENTIDADES PÚBLICAS



DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



CRIAÇÃO E LEGISLAÇÃO DA COMISSÃO PARA O MOVIMENTO DE ESTUDOS DAS DIRETRIZES



APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS À COMISSÃO FORMADA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



MOMENTOS DE ESCUTA COM AS COMUNIDADES



1º ENCONTRO INTERTERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



2º ENCONTRO INTERTERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES



ENCONTRO INTERTERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



ENCONTRO INTERTERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE IGRAPIÚNA



REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA CONAQ E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



MOMENTO DE FORMAÇÃO NO MUNICÍPIO COM MILLE FERNANDES E ILIZETE DA HORA



FORMAÇÃO NAS COMUNIDADES SOBRE OS DIREITOS DA MULHER





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS – ESCOLA ALTO ALEGRE



ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS – ESCOLA ALTO ALEGRE E MONTE SINAI





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



SEMINÁRIO JULHO DAS PRETAS – OFICINA DE TURBANTES





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - UNEB



CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - IF BAIANO





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



COMPONENTE CURRICULAR: EU QUILOMBOLA E AS MINHAS RAIZES – ANOS INICIAIS

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	SUGESTÕES METODOLÓGICAS	CONTEMPORÂNEOS (TRANSVERSAIS E INTEGRADORES)
Eu e a minha ancestralidade e histórica e geográfica africana, afro-diapórica.	A noção do “Eu” e meus ancestrais, convivências e interações entre pessoas; Documentos pessoais; Direitos dos povos quilombolas; Diversidade cultural: vivência em grupo e respeito à diversidade.	(EF015EEQI) Reconhecer espaços de sociabilidade e identificar os motivos que aproximam e separam as pessoas em diferentes grupos sociais ou de parentesco. (EF015EEEQ) Reconhecer os diferentes modos de vida de povos e comunidades tradicionais em distintos lugares. (EF015EEEQ) Relacionar fatos e situações representativas da história das famílias quilombolas do Município em que se localiza a escola, considerando a diversidade e os fluxos migratórios da população	Apresentação do (Estatuto da Criança e do Adolescente). Construção dos direitos e deveres dos alunos na sala de aula. Montagem de uma maquete da comunidade onde vive Exibição de vídeo sobre a vivência em grupo. Pesquisa sobre a comunidade desde sua formação até os dias atuais. Pesquisa bibliográfica, fotográfica e entrevistas sobre as mudanças e permanências na comunidade (memórias da comunidade), comparando as diferentes fontes. Produção de desenho das diferentes etnias que ocuparam a comunidade. Pesquisa: Contribuições das diferentes etnias para a produção da cultura quilombola: festas, comidas típicas vestimentas, organização do trabalho, formas de comercializar, de produzir o alimento, artesanato e outras. Utilização de fotografias e relatos de memória	Multiculturalismo Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria Municipal da Educação

<p>Território e territorialidade: resistência e reexistência quilombola na Bahia.</p>	<p>As formas de registrar as experiências da comunidade A comunidade e seus registros: experiências pessoais e da comunidade no tempo e no espaço: Objetos e relatos orais, documento histórico; A História dos povos Remanescentes de Quilomboos do município. Formas de registrar e narrar histórias (marcos de memória materiais e imateriais) Memórias e tradições das famílias nas comunidades quilombolas. A sobrevivência e a relação com natureza.</p>	<p>EF015EQE) Apropriar-se de elementos teóricos e práticos que permitam conhecer e valorizar a história, a cultura e a origem africana, afro-diaspórica como elemento constitutivo para a formação da sociedade brasileira, especificamente para a sociedade baiana;</p> <p>EF015EEQ) Selecionar, em seus lugares de vivência e em suas histórias familiares e/ou da comunidade, elementos de distintas culturas afro-brasileiras, de outras regiões.</p> <p>EF015EEQ) Conhecer processo de certificação e de demarcação de terras nas comunidades quilombolas do município.</p> <p>EF015EEQ) Consiste em: reconhecer os diferentes modos de vida de povos e comunidades tradicionais contribuindo para sua</p>	<p>como fontes históricas sobre a sua comunidade.</p> <p>Criação do caderno de bordo para registros diários do conhecimento desenvolvido em sala de aula, individualmente e/ou em grupo;</p> <p>Produção de história em quadros sobre a divisão o Aquilombamento das terras;</p> <p>Exposição dialógica;</p> <p>Estudos dirigidos e comentários oris e escritos;</p> <p>Pesquisa práticas e bibliográficas.;</p> <p>Exposição de objetos antigos para comparações com o bjetos atuais;</p> <p>Entrevistar as pessoas da comunidade para contar a história dos seus antepassados.;</p> <p>Apresentação de uma história ou lenda da comunidade;</p> <p>Montar um album com fotos das primeiras famílias que chegaram nas comunidades quilombolas;</p> <p>Produção de mapas das comunidades;</p> <p>Exposição fotográfica. Produção de vídeos sobre as temáticas;</p> <p>Organização de um portfólio com os relatos dos</p>	<p>Diálogo Intercultural; Educação Patrimonial; Povos e Comunidades Tradicionais;</p>
--	--	---	---	---



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41




Secretaria Municipal da Educação

e inscrições nos espaços sociais.	autoestima; (EF015EEQI) Selecionar situações cotidianas que remetam à percepção de mudança, pertencimento e memória.	povos quilombolas das comunidades Roda de conversa sobre o que é trabalho; Escuta/apreciação de uma música relacionada ao trabalho; Oficina de artesanato (cesta de cipó, vassoura, manzúá..)	
	(EF015HI) Selecionar e compreender o significado de objetos e documentos pessoais como fontes de memórias e histórias nos âmbitos pessoal, familiar, escolar e comunitário.	Produção de doces de banana e outros;	
	(EF015EEQ) Compilar histórias da família e/ou da comunidade registradas em diferentes fontes;		
	(EF015EEQ) Selecionar, por meio da consulta de fontes de diferentes naturezas, e registrar acontecimentos ocorridos ao longo do tempo na comunidade em que vive.		
	(EF015EEQ) Identificar objetos e documentos pessoais que remetam à própria		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41

SME
 Secretaria Municipal de Educação

<p>Quilombos: Agroecologia e Sustentabilidade</p>	<p>Agroecologia, Identidades e segurança Alimentar;; e Agroecologia e uso do patrimônio genético animal; Educação: ciência, memória e biocultura; Agroecologia e uso do patrimônio genético animal; Manejo de alimentos e de animais de origem africana e nativos; Sistemas agroflorestais e produção de alimentos</p>	<p>experiência no âmbito da família e/ou da comunidade, discutindo as razões pelas quais alguns objetos são preservados e outros são descartados.</p> <p>(EF015EEQ) Difundir a contribuição das populações negras para a Agroecologia e sustentabilidade ambiental;</p> <p>Conhecer conceitos de agroecologia e suas relações com as paisagens culturais;</p> <p>(EF015EEQ) Analisar, e compreender características, fenômenos e processos relativos a Agroecologia a partir da perspectiva negra;</p> <p>(EF015EEQ) Realizar experimentos agroecológicos para estimular a prática na sala de aula;</p> <p>(EF015EEQ) Conhecer as tradições e a sustentabilidade das comunidades quilombolas</p>	<p>Fazer uma roda de conversa com os educandos e dialogar sobre o que é Agroecologia, sempre estimulando os e as participantes a expressar seus pontos de vista sobre o assunto;</p> <p>Questionar se as e os estudantes têm ou já tiveram relação com agricultura;</p> <p>Falar sobre os princípios da Agroecologia e as dimensões da sustentabilidade: ambiental, social, político, ético, econômico, cultural e espiritual;</p> <p>Falar um pouco sobre cada um e escolher uma maneira de registrar visualmente as informações. Neste caso, nós fizemos grupos de estudantes e sugerimos a criação de um papel kraft com o desenho de uma árvore. As raízes da mesma foram os princípios escolhidos, o tronco a Agroecologia e os frutos foram os reflexos das ações agroecológicas na sociedade.</p> <p>Construir com os educandos conhecimentos em torno da agroecologia e das práticas agrícolas adequadas ao campesinato, no âmbito da educação do campo;</p>	<p>Diversidade, Cocriação e compartilhamento de conhecimento, Sinergias, Eficiência, Reciclagem, Resiliência, Valores Humanos e Sociais, Cultura e Tradições.</p>
---	--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
 Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria Municipal da Educação

<p>Arte, Patrimônio Cultural e Educação Quilombola.</p>	<p>Memória, cultura e identidade negras e quilombolas; Subjetividade negra nas expressões artísticas culturais e locais; Cosmologias, defesa e valorização do patrimônio cultural das comunidades; Experimentação Artística de referência afro brasileira e quilombola; O corpo como expressão de luta, arte e resistência; Preservação de bens culturais e o papel da escola quilombola; História de artistas de referência afro-brasileira e quilombola; A arte e manifestações culturais de autoria negra no contexto comunitário quilombola.</p>	<p>(EF015EEQ) Analisar aspectos históricos, sociais e políticos da produção artística, problematizando as narrativas eurocêntricas e as diversas categorias da arte;</p> <p>(EF015EEQ) Conhecer e refletir sobre a ideia de patrimônio cultural(material e imaterial)de origem negra;</p> <p>(EF015EEQ) Compreender mecanismos de proteção e preservação de bens culturais, especialmente quilombolas da região costa sul e baiana;</p> <p>(EF015EEQ) Estimular estratégias metodológicas de ensino de centrada na herança negra;</p> <p>(EF015EEQ) Realizar as expressões artística e a</p>	<p>Compreender os processos ecológicos na busca de uma agricultura sustentável, no atual contexto sócio, político e econômico; Debates sobre a temática;</p> <p>Pesquisas e leituras sobre o tema.</p>	<p>Educação Patrimonial e Artística;</p> <p>Educação Contemporaneidade;</p> <p>Sociedade Igualitária;</p> <p>Instrumentos Jurídicos de Proteção;</p> <p>Reprovação aos atos de violência;</p> <p>Protagonismo da população Afro Brasileira;</p> <p>Preservação e Reparação: Racimo Estrutural.</p>
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41




Secretaria Municipal da Educação

<p>construção de repertório (visual, sonoro e corporal com vistas a perceber enquanto sujeito da Educação Escolar Quilombola;</p> <p>(EF015EEQ) Relacionar as práticas artísticas às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética;</p> <p>(EF015EEQ) Apreciar produções artísticas- culturais ligados á população quilombola, ampliando o repertório de análise das diversas produções , e como inspirador de criação e de afirmação indemitária.</p>	<p>Fazer intercâmbio com outras no município e outras comunidades quilombolas do território do Baixo Sul; Caça ao Tesouro Cultural;</p> <p>Montagem de Mural do Patrimônio Cultural;</p> <p>Conceitos básicos de arte, como a expressão humana através de formas, cores, linhas e textura;</p> <p>Curiosidades sobre a história da arte e exemplos de obras de arte famosas que são conhecidas por suas críticas sociais;</p> <p>Exposição de obras de arte de autores das comunidades quilombolas;</p> <p>Oficinas de artesanatos.</p> <p>Oficina de Teatro Quilombola.</p> <p>Oficina de Música.</p> <p>Coreografias</p> <p>Pecas teatrais. Oficina de Artes Visuais</p> <p>Oficina de bonecas pretas</p> <p>Oficina de turbantes</p> <p>Oficina de poema, poesia, cordel e música.</p> <p>Desfile da cultura afro brasileira no dia 20 de novembro.</p>
--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

 Secretária Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41

<p>Conhecendo a Cultura Africana</p> <p>Por dentro do continente africano. A história da África e dos Africanos. O Império de Mali O reino do Congo Os Bantos O Reino de Axum O povo Berbere Os Soninkês e o Império de Gana. Reino Núbios Império Kanem-Bornu Império Iorubá. Orgulho de ser Afrodescendente e Camponês Quilombola Literaturas afrodescendentes: "O cabelo de Lelé" da autora Valéria Belém., Menina do laço de fita, As tranças de Bitou entre outros Grandes personagens afrodescendentes: Zumbi dos Palmares Ganga zumba Abyomy Mariele Franco....etc.</p>	<p>(EF015EEQ) Identificar aspectos e processos específicos das sociedades africanas e americanas antes da chegada dos europeus, com destaque para as formas de organização social e o desenvolvimento de saberes e técnicas.</p> <p>(EF015EEQ) Identificar e comparar pontos de vista em relação a eventos significativos do local em que vive aspectos relacionados a condições sociais e à presença de diferentes grupos sociais e culturais, com especial destaque para as culturas africanas, indígenas e de migrantes.</p> <p>(EF015EEQ) Conhecer a história de um dos países mais pobre do mundo</p> <p>(EF015EEQ) Discutir o conceito moderno da escravidão. Povos Berberes e Bantos. Nossos ancestrais.</p>	<p>Estimular os educandos a buscar suas próprias histórias e a conhecer as origens dos colegas.</p> <p>Estimular a participação dos alunos em atividades que envolvam brincadeiras, jogos e canções que remetam às tradições culturais de suas comunidades e de outros grupos com diversas estratégias.</p> <p>Falar sobre a colonização portuguesa no país e traçar um paralelo com a realidade social dos negros hoje.</p> <p>Entender o processo histórico que desencadeou a desigualdade entre negros e brancos para que eles não vá reforçar o preconceito.</p> <p>Expor imagens de personagens negros nas paredes, adquirir alguns livros com personagens de origens africanas, ter bonecos negros na brinquedoteca e passar filmes com personagens negros para os alunos podem ajudar na formação de cidadãos mais conscientes e agentes no combate ao preconceito.</p> <p>Trabalhar projetos e atividades permanentes que valorizem a cultura africana como apresentações teatrais de histórias da literatura africana ou lendas; trabalhar os elementos de ritmos como o samba e o maracatu nas aulas de Música; ou explorar alguns elementos da capoeira.</p>	<p>Diversidade cultural Racismo Igualdade racial Raça e Etnia</p>
---	---	---	---

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
 Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41




Secretaria Municipal da Educação

<p>(EF015EEQ) Saber dos poderosos reinos africanos ao deslocamento forçado para o Brasil</p>	<p>(EF015EEQ) Conhecer o contexto histórico dos grupos Iorubá e Kanem</p>	<p>Pesquisa sobre os grupos Iorubá e Kanem</p> <p>Construir a relação do passado – presente – futuro apontando as diferenças e semelhanças;</p> <p>Participar de uma manifestação afrodescendente.</p> <p>Ler e interpretar histórias opinando sobre a história contada;</p> <p>Ter criatividade em elaborar outra história a partir da que foi apresentada com desenvoltura para dramatizar.</p> <p>Ler noções básicas de temporalidade- ontem, hoje e amanhã.</p>	
<p>(EF015HI) Valorizar os traços da cultura negra, que foram discriminados por conta de uma extensa história de racismo que, infelizmente, deixa sinais até hoje</p>	<p>(EF015HI) Conhecer as influências culturais afros descendentes valorizando as suas especificidades.</p>		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41




Secretaria Municipal da Educação

Os terreiros e as religiões de matrizes africanas	Sentimentos, lembranças, memórias e saberes. Alimentos sagrados. Práticas celebrativas. Ideia(s) de divindade(s). Ancestralidade e tradição oral. Respeito as diversas religiões Intolerância a religiões de matriz africana Brincadeiras e jogos de matriz africana	(EF015EEQ) Identificar significados atribuídos a alimentos em diferentes manifestações e tradições religiosas. (EF015EEQ) Identificar e respeitar práticas celebrativas (cerimônias, orações, festividades, peregrinações, entre outras) de diferentes tradições religiosas. (EF015EEQ) Caracterizar as práticas celebrativas como parte integrante do conjunto das manifestações religiosas de diferentes culturas e sociedades. (EF015EEQ) Identificar nomes, significados e representações de divindades nos contextos familiar e comunitário. (EF015EEQ) Reconhecer e respeitar as ideias de divindades de diferentes manifestações e tradições religiosas.	Conhecer e compreender as religiões afro-brasileiras, explorando suas divindades, rituais e práticas, a fim de promover o respeito e a valorização das diferentes manifestações e tradições religiosas presentes na sociedade brasileira. Proporcionar aos estudantes a oportunidade de conhecer e experimentar algumas brincadeiras de matriz africana, identificar as habilidades motoras e capacidades físicas presentes nessas práticas corporais, os materiais, as regras e os espaços nos quais são praticados. Discussões sobre a importância de se valorizar a diversidade cultural brasileira e reconhecer a influência da cultura nas brincadeiras e jogos.	Princípios Civilizatórios Territorialidade Organização Social Protagonismo dos Sujeitos de Direito Valorização da Ancestralidade Africana Fortalecimento Institucional, Promoção Da Cidadania E Políticas Públicas. Valorização dos direitos dos povos de matriz africana. Juventude e as políticas públicas Saúde da mulher preta
--	--	--	---	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41

<p>(EF015EEQ) Reconhecer a importância da tradição oral para preservar memórias e acontecimentos religiosos.</p>	<p>(EF015EEQ) Identificar elementos da tradição oral nas culturas e religiosidades, afro-brasileiras.</p>	<p>(EF015EEQ) Identificar o papel dos sábios e anciãos na comunicação e preservação da tradição oral.</p>
		<p>(EF015EEQ) Reconhecer, em textos orais, ensinamentos relacionados a modos de ser e viver.</p>
		<p>(EF015EEQ) Experimentar e fruir brincadeiras e jogos populares de matriz e africana, e recriá-los, valorizando a importância desse patrimônio histórico cultural.</p>

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

 Secretário Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41

COMPONENTE CURRICULAR: EU QUILOMBOLA E AS MINHAS RAIZES – ANOS FINAIS

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	SUGESTÕES METODOLÓGICAS	CONTEMPORÂNEOS (TRANSVERSAIS E INTEGRADORES)
Quilombos: Histórias, Lutas e Direitos.	<p>Conceitos, formação e identidades dos quilombos..</p> <p>Aquilombamentos e formas de resistências negras históricas.</p> <p>Personalidades negras quilombolas icônicas.</p> <p>Contribuições quilombolas às organizações dos Territórios (arquitectura, urbanismos negros com reflexos no Baixo Sul da Bahia).</p>	<p>(EF269EEQ) Estimular o debate acerca da ideia de quilombo e suas implicações no universo sociocultural afro brasileiro, contextualizando a região da costa sul baiana;</p> <p>(EF269EEQ) Apropriar-se de aspectos histórico – sociais relevantes para as comunicações negras, quilombolas especialmente no aspecto das sociabilidades e ocupação territorial;</p> <p>(EF269EEQ) Compreender a relevância no processo de emancipação negra, bem como situa estratégias de resistência negra ao escravismo;</p> <p>(EF269EEQ) Compreender aspectos de história afro na região, enfatizando a complexidade do protagonismo regional nos</p>	<p>Discussão para os alunos compreenderem os processos de colonização, escravização, tráfico e resistência;</p> <p>Debate sobre a situação do negro na condição de escravo;</p> <p>Conhecer o cenário político e econômico da época e como este interferiu nas relações raciais;</p> <p>Apresente o tema para os alunos escrevendo no quadro ou realizando a leitura para a turma;</p> <p>Projeção do slide se assim for possível em sua escola;</p> <p>Leitura coletiva para a sala, de maneira que todos os alunos entendam a proposta a ser desenvolvida;</p> <p>Pesquisa sobre as temáticas abordadas;</p> <p>Discussão sobre o conceito de Quilombos sugere-se a leitura da declaração do CONAQ - Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, disponível em: http://conaq.org.br/nossa-historia/.</p> <p>Leitura do artigo de Carlos Eduardo Marques, de Quilombos a Quilombolas, disponível</p>	<p>Educação Quilombola, Identidade, Arte, Multidisciplinaridade, Religiosidade e Cultura, Igualdade de Tratamento e Oportunidades e África no Currículo Escolar.</p>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
 Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41




Secretaria Municipal da Educação

<p>Legislação e contemporâneas das questões e realidades quilombolas.</p> <p>Políticas públicas e as realidades quilombolas.</p> <p>Quem somos e o que seremos?</p> <p>A Luta Negra por Equidade</p> <p>O Negro e a Liberdade</p> <p>Afro-brasileiros na Atualidade: Cultura versus Racismo</p>	<p>processos de emancipação negra;</p> <p>(EF269EEQ) Conhecer um panorama das lutas atuais, quilombolas enfatizando conquistas no campo das políticas públicas;</p> <p>(EF269EEQ) Perceber o território e suas identidades como consequência de processos de disputa e de relações de poder entre os grupos humanos;</p> <p>(EF269EEQ) Estabelecer conexão entre a ideia de inferioridade e superioridade de uma raça à outra - que justificava a escravidão - com o racismo que ainda se apresenta na atualidade;</p> <p>(EF269EEQ) Refletir sobre práticas de resistência e como as mesmas contribuíram/contribuem para a emancipação dos indivíduos negros e/ou negras;</p> <p>(EF269EEQ) Inferir novos significados de valor cultural diante das fontes apresentadas: imagens, vídeos, textos, etc.;</p>	<p>em: http://www.revistas.usp.br/ra/article/view/27338. Acesso em 08 de Novembro de 2018.</p> <p>Passeto pela história do Brasil através de imagens que possibilitem aos alunos a reflexão sobre o processo de Escravidão consolidado e legitimado no Brasil;</p> <p>Uso de algumas imagens ao mesmo tempo em que apresentamos uma breve análise sobre a temática;</p> <p>Explicação sobre Escravidão na África, com o objetivo de elucidar as diferenças e semelhanças entre escravidão na África e no Brasil.</p>	
---	---	---	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41

Secretaria Municipal da Educação

<p>A Educação Escolar Quilombola: processo político e legislação</p>	<p>Relações étnico-raciais: ancestralidade negra e identidades na escola</p> <p>Diversidade religiosa, laicidade e escola;</p> <p>A alimentação no contexto escolar das comunidades tradicionais;</p> <p>Identidades, segurança alimentar e saúde: aprendizados na escola;</p> <p>Currículo específico para Educação Escolar Quilombola;</p> <p>Relações étnico-raciais e práticas pedagógicas.</p>	<p>(EF269EEQ) Estimular o debate acerca da ideia de quilombo e suas implicações no universo da Educação Escolar formal;</p> <p>(EF269EEQ) Perceber o cotidiano escolar como um território de possibilidades antirracistas através de currículo, didática, estrutura, alimentação, e práticas pedagógicas específicas;</p> <p>(EF269EEQ) Compreender a relevância da alimentação de base tradicional para a segurança alimentar e fortalecimento das identidades nas escolas das comunidades;</p> <p>(EF269EEQ) Refletir sobre estratégias de implementação de uma educação para as relações étnico-raciais, a exemplo de práticas pedagógicas e experimentações didáticas;</p> <p>(EF269EEQ) Exercitar a elaboração de um currículo específico quilombola, contextualizado ao território do Baixo Sul</p>	<p>Dialogo sobre a trajetória das comunidades, bem como a questão da identidade e ação cultural nos quilombos;</p> <p>Promover aos estudantes: Montagem de caderno de memórias quilombola;</p> <p>Visitar os moradores das comunidades;</p> <p>Construção de mapas das comunidades quilombola;</p> <p>Conhecer a histórias das comunidades contadas pelos remanescentes de quilombos das comunidades;</p> <p>Entrevista com os moradores mais velhos das comunidades;</p> <p>Pesquisa sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que se refere à alimentação escolar quilombola, a partir da Lei 11.947/2009, o Programa adotou medidas com o intuito de beneficiar as comunidades quilombolas;</p> <p>Entrevista com os conselheiros da merenda escolar do município;</p> <p>Debate sobre o combate às desigualdades sociais mostrando para os educandos que é um compromisso do governo brasileiro, de forma a defender o direito à igualdade garantida pela Constituição Federal.</p>	<p>Multiculturalismo</p> <p>Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras.</p>
---	---	--	---	---



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41




Secretaria Municipal da Educação

<p>Quilombos: Territórios da Ciência e Tecnologia.</p>	<p>A lei 10.639/03: Uma Lupa sobre o conhecimento Africano. África - Berço da Ciência e Tecnologia. Eu Falei Faraó! Ciência, Tecnologia e povos negros no Baixo Sul da Bahia: A farmacopeia africana e afro brasileira;</p>	<p>baiano; (EF269EEQ) Compreender a Educação enquanto território laico e promotor de uma cultura de paz; (EF269EEQ) Estimular o debate acerca da diversidade epistêmica e suas implicações no ensino de Ciências; (EF269EEQ) Difundir a contribuição das populações negras para a Ciência e Tecnologia no mundo;</p>	<p>Dialogo sobre o tema diversidade epistêmica e contribuições negras para as Ciências da Natureza; Análise, compreensão e explicação de características, fenômenos e processos relativos à ciência e tecnologia a partir da perspectiva negra; Práxis pedagógica e experimentação científica na escola como afirmação de saberes e identidades; Pesquisa de campo sobre os temas abordados; Realização de experiências; Estudo sobre a origem e valor as plantas medicinais; Estudo e composição de músicas e poemas de origem africana e das comunidades local;</p>	<p>Valores e saberes quilombolas Diversidade, Cocriação e compartilhamento de conhecimento, Sinergias, Eficiência, Reciclagem, Resiliência, Valores Humanos e Sociais, Cultura e Tradições.</p>
---	---	--	---	---



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41



<p>Alimentação: equilíbrio espiritual e saúde.</p> <p>Cultivos agrícolas: Essenciais ao projeto colonial.</p> <p>Mineração: Sal.</p> <p>Pecuária.</p> <p>Metalurgia e Siderurgia.</p> <p>Matemáticas, Engenharias e Arquiteturas.</p>	<p>contribuição negra;</p> <p>(EF269EEQ) Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos à Ciência e Tecnologia a partir da perspectiva negra;</p> <p>(EF269EEQ) Realizar experimentos científicos para estimular a práticas didáticas afirmativas</p> <p>(EF269EEQ) Difundir a contribuição das populações negras para a Agroecologia e sustentabilidade ambiental;</p> <p>(EF269EEQ) Conhecer conceitos de Agroecologia e suas relações com as paisagens culturais e identitárias do Baixo Sul da Bahia</p>	<p>Oficinas com as temáticas: Saúde alimentar quilombola;</p> <p>Plantas medicinais e suas propriedades;</p> <p>A história do pião como símbolo quilombola do Brasil;</p> <p>Valores nutricionais de alimentos de origem africana: inhame, quiabo e outro;</p> <p>Cultura negra alimentar e sua contribuição para a saúde;</p> <p>O lúdico nas estratégias didáticas para as relações étnico raciais e no combate à violência contra mulher;</p> <p>Comunidades quilombola e a preservação ambiental e os saberes populares no ensino de ecologia;</p> <p>Saberes essenciais: A influência dos corpos celestes na agricultura.</p>	<p>Poluição atmosférica</p> <p>Biodiversidade</p> <p>Substâncias químicas</p> <p>Alterações climáticas</p> <p>Ambiente e saúde</p>
<p>Quilombos: Agroecologia e Sustentabilidade</p>	<p>Promover experimentação científica para favorecer a educação científica com vistas a contextualização da contribuição negra na sustentabilidade ambiental e segurança alimentar do país;</p>	<p>Desenvolver habilidades, competências e saberes a partir do ensino de relações étnico-raciais;</p> <p>Construir com os educandos conhecimentos em torno da agroecologia e das práticas agrícolas adequadas ao campesinato, no âmbito da educação do campo;</p> <p>Compreender os processos ecológicos na busca de uma agricultura sustentável, no atual contexto sócio, político</p>	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41




Secretaria Municipal da Educação

<p>agroflorestais de produção de alimentos.</p> <p>Manejo de alimentos e de animais de origem africana e nativos.</p> <p>Agroecologia e Educação: ciência, memória e biocultura.</p>	<p>(EF269EEQ) Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos à Agroecologia a partir da perspectiva negra;</p> <p>(EF269EEQ) Realizar experimentos agroecológicos para estimular a práticas pedagógicas afirmativas que reafirmem a tradição e a sustentabilidade ambiental nas comunidades quilombolas.</p>	<p>e econômico;</p> <p>Conhecer os princípios da Agroecologia e as dimensões da sustentabilidade: ambiental, social, político, ético, econômico, cultural e espiritual;</p> <p>Debates sobre a temática;</p> <p>Pesquisas e leituras sobre o tema;</p> <p>Oficinas com as temáticas:</p> <p>Agroecologia: Extração de óleos essenciais a partir de plantas tradicionais.</p> <p>Agroindústria: processamento Agroecológico de carnes;</p> <p>Articulando saberes tradicionais e na qualidade do Dendê;</p> <p>Sistema Agroflorestal: saberes tradicionais e acadêmicos em prática.</p> <p>Técnicas básicas de Compostagem.</p> <p>Agricultura e saúde: Manejo agroecológico de pragas.</p> <p>Água e Agricultura: Manejo Agroecológico dos recursos hídricos.</p> <p>Educação e Memorial biocultural</p>	<p>Utilização dos solos</p> <p>Recursos naturais</p> <p>Ruído.</p>
--	---	---	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



<p>Arte, Patrimônio Cultural e Educação Quilombola.</p>	<p>A ideia de patrimônio cultural e arte das comunidades quilombolas: o papel das escolas e educadores;</p> <p>Estratégias de preservação de bens culturais na Bahia e o papel da escola quilombola;</p> <p>Cosmologias e Culturas negras e quilombolas;</p> <p>A arte e manifestações culturais de autoria negra no contexto comunitário escolar quilombola;</p> <p>A centralidade do corpo enquanto instrumento e forma de resistência negra;</p> <p>Experimentação</p>	<p>(EF269EEQ) Analisar aspectos históricos, sociais e políticos da produção artística, problematizando as narrativas eurocêntricas e as diversas categorizações da arte.</p> <p>(EF269EEQ) Conhecer e refletir sobre a ideia de patrimônio cultural (material e imaterial) de origem negra, bem como compreender mecanismos de proteção e preservação dos bens culturais, especialmente quilombolas da região da costa sul baiana;</p> <p>(EF269EEQ) Estimular estratégias metodológicas de ensino de arte centrada na herança negra do Baixo Sul;</p> <p>(EF269EEQ) Realizar a experimentação artística e a construção de repertório (visual, sonoro, corporal) com vistas a se perceber enquanto sujeito (a) da Educação pela arte na escola quilombola;</p>	<p>Oficina de doce de banana</p> <p>Oficina de artesanato.</p> <p>Apresentar para os educandos o conceito de Arte Patrimônio Cultural na Educação Quilombola;</p> <p>Leitura atenta dos textos (verbais e não verbais) com o objetivo de traçar relações entre os referidos temas;</p> <p>Ampliação do vocabulário artístico visual, corporal e sonoro de origem afro-diaspórico;</p> <p>Pesquisa acerca de produtos ou manifestações artísticas do território;</p> <p>Pesquisar os bens culturais registrados da sua comunidade;</p> <p>Exposição de feira cultural;</p> <p>Solicitar que os alunos pesquisem na internet referências sobre as técnicas tradicionais da construção das habitações, tirar fotografias com o celular das construções da sua comunidade;</p> <p>Comparar com a pesquisa, identificar/diferenciar e construir cards informativos e publicar nas redes sociais da escola;</p> <p>Pesquisar dados estatísticos populacionais da sua comunidade e identificar qual a porcentagem de pretos e pardos;</p> <p>Levantar e analisar dados históricos da ocupação da população negra e a influência cultural na sociedade. Fazer análise estatística criando gráficos comparativos;</p>	<p>Valores Universais</p> <p>Meio Ambiente</p> <p>Higiene</p> <p>Boas maneiras</p>
--	---	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



<p>artística referência brasileira quilombola;</p> <p>Educandos enquanto protagonistas da Educação através da arte nas escolas quilombolas</p>	<p>(EF269EEQ) Afirmar as expressões artístico-culturais negras e quilombolas como reflexos de tensões e diálogos das matrizes culturais africanas, europeias e indígenas, afirmando seu lugar na contribuição nas identidades étnicas do território;</p> <p>(EF269EEQ) Relacionar as práticas artísticas às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética;</p> <p>(EF269EE) Experimentar processos criativos, enfatizando a visão interdisciplinar do corpo enquanto propulsor das artes e culturas de origem negra, destacando as possibilidades de movimentos criativos oriundos das identidades quilombolas locais;</p> <p>(EF269EEQ) Apreciar produções artístico-culturais ligadas à população quilombola, ampliando o</p>	<p>Oficina de Teatro Quilombola b</p> <p>Oficina de Música</p> <p>Oficina de Artes Visuais</p> <p>Oficina de bonecas pretas</p> <p>Oficina de turbantes</p> <p>Oficina de poema, poesia, cordel e música.</p> <p>Oficina de Escrita criativa, feminina e negra (parceria as Liberinas.)</p> <p>OBS : Para a realização das oficinas acima citadas será necessário buscar parcerias do município e outras instituições.</p>	
--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41

<p>reperitório de análise das diversas produções, e como inspirador nos processos de criação e de afirmação identitária;</p> <p>(EF269EEQ) Perceber o território do Baixo Sul e seus símbolos como consequência de processos de disputas e de relações de poder entre os grupos humanos.</p> <p>(EF269EEQ) Conhecer as Características Gerais das Tradições Religiosas de Matriz Africana: Literatura Sagrada, Doutrina, Ritos, Festas, Ethos e Simbologia;</p> <p>(EF269EEQ) Reconhecer a dimensão de resistência cultural da espiritualidade dos povos africanos;</p>		<p>(EF269EEQ) Conhecer e refletir sobre a ideia de patrimônio cultural (material e imaterial) de origem negra, bem como compreender mecanismos de proteção e preservação dos bens culturais, especialmente quilombolas</p>	<p>As tradições religiosas da Matriz Africana;</p> <p>Como são vistas as religiões de matriz</p>		<p>Apresentar as religiões de matriz africana, como a Umbanda, Candomblé, Islamismo e Calundu, e a sua importância para a análise do contexto social do negro no Brasil;</p> <p>Expor através de vídeos e textos em sala de aula a intolerância religiosa sofrida pelas Religiões de matriz africana;</p>	<p>Racismo Estrutural</p> <p>Resistência</p> <p>Intolerância</p> <p>Religiosa</p> <p>Laicidade</p>
--	--	---	--	--	---	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41




Secretaria Municipal da Educação

<p>africana no Brasil;</p> <p>Os diferentes grupos étnicos</p> <p>Resistência contra a escravidão</p> <p>Características gerais das tradições religiosas de Matriz Africana.</p> <p>Narrativas Místicas: fonte de conhecimento da religiosidade africana.</p> <p>Elementos do culto;</p> <p>Sincretismo religioso.</p>	<p>da região da costa sul baiana;</p> <p>(EF269EEQ) Estimular estratégias metodológicas de ensino de arte centrada na herança negra do Baixo Sul;</p> <p>(EF269EEQ) Realizar a experimentação artística e a construção de repertório (visual, sonoro, corporal) com vistas a se perceber enquanto sujeito (a) da Educação pela arte na escola quilombola;</p> <p>(EF269EEQ) Afirmar as expressões artísticas-culturais negras e quilombolas como reflexos de tensões e diálogos das matrizes culturais africanas, europeias e indígenas, afirmando seu lugar na contribuição nas identidades étnicas do território;</p> <p>(EF269EEQ) Relacionar as práticas artísticas às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica,</p>	<p>Debate sobre o tema proposto e compreender por que as religiões de matriz africana são alvos de preconceitos;</p> <p>Questões norteadoras [exploração do conhecimento prévio dos alunos]:</p> <p>Qual o significado do conceito de laicidade?</p> <p>Qual a importância de se estudar as religiões de matriz africana?</p> <p>Quais são as principais tradições e costumes destas religiões?</p> <p>Por quais motivos as religiões de origem africana sofrem de intolerância religiosa no Brasil?</p> <p>Apresentar atividades pedagógicas que ajudem a combater a intolerância religiosa praticada as religiões de matriz africana no Brasil e a compreender a importância de estudar a cultura afro-brasileira;</p> <p>Estudo de caso;</p> <p>Pesquisa sobre a temática;</p> <p>Exibição de filmes;</p> <p>Debate sobre a temática;</p> <p>Palestras com integrantes de diversas religiões;</p>	<p>Respeito a diversidade</p> <p>Direitos Humanos (liberdade religiosa)</p> <p>Discriminação por Religião</p> <p>Mercantilismo</p> <p>Saúde da mulher preta</p>
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41

<p>econômica, estética e ética;</p> <p>(EF269EE) Experimentar processos criativos, enfatizando a visão interdisciplinar do corpo enquanto propulsor das artes e culturas de origem negra, destacando as possibilidades de movimentos criativos oriundos das identidades quilombolas locais;</p>	<p>Entrevistas;</p> <p>Depoimento.</p>	<p>EF269EEQ) Apreciar produções artístico-culturais ligadas à população quilombola, ampliando o repertório de análise das diversas produções, e como inspirador nos processos de criação e de afirmação identitária;</p> <p>(EF269EEQ) Perceber o território do Baixo Sul e seus símbolos como consequência de processos de disputas e de relações de poder entre os grupos humanos.</p> <p>(EF269EEQ) Saber que MITOS são Narrativas sobre</p>
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41

<p>a origem do mundo, dos homens e das coisas, por meio da ação de deuses;</p> <p>(EF269EEQ) Saber que a fala é integrante necessária da ritualística das religiões de Matriz Africana;</p>	<p>(EF269EEQ) Identifica conhecimentos sobre as religiões africanas como mitos que sobreviveram por meio da tradição oral;</p>	<p>(EF269EEQ) Conhecer as Características Gerais das Tradições Religiosas de Matriz Africana: Literatura Sagrada, Doutrina, Ritos, Festas, Ethos e Simbologia;</p>	<p>(EF269EEQ) Reconhecer a dimensão de resistência cultural da espiritualidade dos povos africanos;</p>
<p>(EF269EEQ) Conhecer as causas que levaram os africanos sofreram proibição quanto a seus cultos, divindades, festas e rituais de origem africana;</p>	<p>(EF269EEQ) Saber sobre os</p>		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41

		<p>respectivos costumes religiosos. (SUDANESES, BANTOS)</p> <p>(EF269EEQ) Saber que as tradições religiosas Afro-Brasileira abrangem os vários grupos religiosos nascidos das tradições culturais e religiosas trazida;</p> <p>(EF269EEQ) Definir o sincretismo religioso como um fenômeno social que combina princípios de religiões diferentes, ou pode ser uma fusão de ideias heterogêneas, que acontece em todas as religiões.</p> <p>(EF269EEQ) Saber que MITOS são Narrativas sobre a origem do mundo, dos homens e das coisas, por meio da ação de deuses;.</p> <p>(EF269EEQ) Saber que a fala é integrante necessária da ritualística das religiões de Matriz Africana;</p> <p>(EF269EEQ) Identifica conhecimentos sobre as</p>	
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
 CNPJ: 29.979.766/0001-41




		religiões africanas como mitos que sobreviveram por meio da tradição oral;		
--	--	--	--	--

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria Municipal Da Educação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/PTN Nº 004/2024

Estabelece normas para implementação e funcionamento das Diretrizes Curriculares Municipais para Educação Escolar Quilombola do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas competências previstas na Lei Municipal 156/2007, Regimento Interno e em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT); na Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Base da Educação Nacional, na redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008; na Resolução CNE/CP nº 1/2004; na Resolução CNE/CEB 04/2010 e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 16/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 08/2012, na Resolução CEE nº 68/2013, no Parecer CME nº 004/2024, que estabelece orientações para Educação das Relações Étnico-Raciais e ainda.

CONSIDERANDO o Texto de Referência para construção das Diretrizes da Educação Escolar Quilombola da Cidade de Presidente Tancredo Neves, de 2023, e as contribuições do Fórum Permanente de Educação Quilombola e das Audiências Públicas realizadas em Presidente Tancredo Neves pela Comissão Especial constituída pelas Portarias SME/PTN nº 009/2023, com a finalidade de construir a proposta de Diretrizes Curriculares Municipais para Educação Escolar Quilombola da Cidade do Presidente Tancredo Neves, criada em acordo com as Resoluções nº 8, de 20 de novembro de 2012, CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular; do Conselho Nacional de Educação – CNE, o Parecer CEE/BA nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola no Sistema Municipal de Ensino da Cidade de Presidente Tancredo Neves.

§ 1º A Educação Escolar Quilombola:

- I - organiza seu currículo fundamentando-se no legado histórico preservado na tradição coletiva;
- II - integra suas etapas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como em suas modalidades – EJA e Educação Especial;
- III - deve ser ofertada por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades reconhecidas como quilombolas, pelos órgãos públicos responsáveis, bem como por estabelecimentos de ensino próximos a essas comunidades e que recebem parte significativa dos estudantes oriundos dos territórios quilombolas;
- IV - deve garantir aos estudantes o direito de se apropriar dos conhecimentos tradicionais e das suas formas de produção, de modo a contribuir para o seu

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmeptn@yahoo.com.br - www.cmeptn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

reconhecimento, valorização e continuidade;

V - deve ser implementada como política pública educacional e estabelecer interface com a política dos entes federados para os povos do campo e indígenas, reconhecidos os seus pontos de interseção política, histórica, social, educacional e econômica, sem perder a especificidade.

Art. 2º Entende-se por quilombos:

I - os grupos étnico-raciais definidos por autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica;

II - as comunidades rurais e urbanas que:

III lutam historicamente pelo direito à terra e ao território, que não se restringe à propriedade da terra, mas a todos os elementos que fazem parte de seus usos, costumes e tradições; e

IV possuem os recursos ambientais necessários à sua manutenção e as reminiscências históricas que permitam perpetuar sua memória.

V - os povos ou comunidades tradicionais nos termos da legislação vigente.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Educação Escolar Quilombola rege-se, nas suas práticas e ações político-pedagógicas, pelos seguintes princípios:

- I. direito à igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade;
- II. respeito, reconhecimento e proteção da história e da cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;
- III. garantia dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- IV. garantia do controle social pelas comunidades quilombolas;
- V. reconhecimento dos quilombolas como povos ou comunidades tradicionais;
- VI. respeito aos processos históricos de luta pela regularização dos territórios tradicionais dos povos quilombolas;
- VII. direito ao etnodesenvolvimento, entendido como modelo de desenvolvimento alternativo, que considera a participação das comunidades quilombolas, as suas tradições locais, o seu ponto de vista ecológico, a sustentabilidade e as suas formas de produção do trabalho e de vida;
- VIII. superação do racismo – institucional, ambiental, alimentar, entre outros – e a eliminação de toda e qualquer forma de preconceito e discriminação racial;
- IX. respeito à diversidade religiosa, ambiental e de orientação sexual;
- X. reconhecimento e respeito à história dos quilombos, dos espaços e dos tempos nos quais as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos quilombolas aprendem e se educam;
- XI. direito dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade;
- XII. valorização das ações de cooperação e de solidariedade presentes na história das comunidades quilombolas, a fim de contribuir para o fortalecimento das redes de colaboração solidária por elas construídas;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmepn@yahoo.com.br - www.cmepn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

XIII. reconhecimento do lugar social, cultural, político, econômico, educativo e ecológico ocupado pelas mulheres no processo histórico de organização das comunidades quilombolas e construção de práticas educativas, que visem à superação de todas as formas de violência racial e de gênero; e

XIV. cultivo e valorização da tradição oral, da memória histórica afro-brasileira, da ancestralidade e da erudição popular dos "mais velhos" como fonte de conhecimento e pesquisa e como conteúdo da Educação Escolar Quilombola.

Art. 4º Estas Diretrizes, com base na legislação vigente, têm por objetivos:

VI - orientar as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino na elaboração, desenvolvimento e avaliação de seus projetos educativos, visando a garantir a Educação Escolar Quilombola nas diferentes etapas e modalidades do ensino, sendo respeitadas as suas especificidades;

VII - garantir que as escolas quilombolas e as escolas que atendem a estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino-aprendizagem, as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico;

VIII - assegurar que o modelo de organização e gestão das escolas quilombolas considere o direito de consulta e a participação da comunidade e suas lideranças;

IX - consolidar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino na oferta da Educação Escolar Quilombola;

X - assistir a abordagem da temática quilombola em todas as etapas e modalidades do ensino nas escolas públicas municipais e na Educação Infantil das instituições privadas, compreendida como parte integrante da cultura e do patrimônio afro-brasileiro, cujo conhecimento é imprescindível para a compreensão da história, da cultura e da realidade brasileira e tancredense.

TÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A organização da Educação Escolar Quilombola, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e das Modalidades da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, poderá assumir as seguintes formas, de acordo com a Lei de Diretrizes de Bases da Educação:

- I - séries anuais;
- II - períodos semestrais;
- III - ciclos;
- IV - alternância regular de períodos de estudos com tempos e espaços específicos;
- V - grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios; e
- VI - outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 6º O calendário da Educação Escolar Quilombola deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais, a critério dos sistemas de ensino e do projeto político-pedagógico da escola, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto na LDB.

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmeptn@yahoo.com.br - www.cmeptn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

Parágrafo único. O calendário escolar deve incluir as datas consideradas mais significativas para a população negra e para cada comunidade quilombola, de acordo com a região e a localidade, consultadas as comunidades e as lideranças quilombolas.

Art. 7º A Educação Escolar Quilombola deve ser acompanhada pela prática constante de produção, publicação e aquisição de materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico específicos nas diversas áreas de conhecimento, mediante ações colaborativas entre os sistemas de ensino.

Parágrafo único. As ações colaborativas constantes do *caput* deste artigo poderão ser realizadas contando com a parceria e participação dos docentes, organizações do movimento quilombola e do movimento negro, núcleos de estudos afro-brasileiros e grupos correlatos, instituições de Educação Superior e da Educação Profissional e Tecnológica.

TÍTULO IV

DA OFERTA DE ENSINO

Art. 8º. A Educação Infantil é um direito de todas as crianças e deve ser garantida e efetivada respeitando-se as formas específicas de viver a infância das crianças quilombolas, de acordo com seus espaços, tempos, identidade étnico-racial e as vivências socioculturais.

§ 1º No primeiro segmento da Educação Infantil – Creche –, a matrícula das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos nas instituições de Educação Infantil é uma opção de cada família das comunidades quilombolas.

§ 2º No segundo segmento da Educação Infantil – Pré-Escola –, a frequência das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos é obrigatória nas instituições de ensino, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º A oferta da Educação Infantil Quilombola deverá garantir à criança o direito de permanecer no seu espaço comunitário de referência, evitando-se o seu deslocamento.

§ 4º As escolas quilombolas e as escolas que atendem a estudantes oriundos de territórios quilombolas e que ofertam a Educação Infantil devem:

I - promover a participação das famílias e dos anciãos, especialistas nos conhecimentos tradicionais de cada comunidade, em todas as fases de implantação e desenvolvimento da Educação Infantil;

II - considerar as práticas de educar e de cuidar de cada comunidade quilombola como parte fundamental da educação das crianças, de acordo com seus espaços e tempos socioculturais; e

III - elaborar e receber materiais didáticos específicos para a Educação Infantil, garantindo a incorporação de aspectos socioculturais considerados significativos para a comunidade de pertencimento da criança.

Art. 9º. O Ensino Fundamental, direito humano, social e público subjetivo, aliado à ação educativa da família e da comunidade, deve constituir-se em tempo e espaço dos educandos e ser articulado ao direito à identidade étnico-racial, à valorização da diversidade e à igualdade, garantindo aos estudantes quilombolas:

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmepn@yahoo.com.br - www.cmepn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

I - a indissociabilidade das práticas educativas e das práticas do cuidar, visando ao pleno desenvolvimento da formação humana dos estudantes na especificidade dos seus diferentes ciclos da vida;

II - a articulação entre os conhecimentos científicos, os conhecimentos tradicionais e as práticas socioculturais próprias das comunidades quilombolas, em processo educativo dialógico e emancipatório; e

III - um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes quilombolas nos diferentes contextos sociais.

Art.10. A Educação Especial é uma modalidade de ensino que visa assegurar aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades e superdotação o desenvolvimento das suas potencialidades socioeducacionais em todas as etapas e modalidades da Educação Básica e no Ensino Superior.

Parágrafo único. A Educação Especial, não sendo substitutiva da escolarização comum, destinada ao público alvo dessa modalidade, de modo a garantir aos alunos o desenvolvimento de suas potencialidades, o acesso ao conhecimento e o pleno exercício da cidadania, nas escolas quilombolas e nas escolas que atendem a estudantes oriundos de territórios quilombolas, conforme legislação vigente.

Art.11. A Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Educação Escolar Quilombola, deve atender às realidades socioculturais e aos interesses das comunidades quilombolas, vinculando-se a seus projetos de vida e trabalho.

§ 1º. A oferta de EJA no Ensino Fundamental não deve substituir a oferta regular dessa etapa da Educação Básica na Educação Escolar Quilombola, independentemente da idade.

§ 2º. Na Educação Escolar Quilombola, as propostas educativas de EJA, numa perspectiva de formação ampla, devem favorecer o desenvolvimento de uma Educação Profissional que possibilite aos jovens, adultos e idosos atuarem nas atividades socioeconômicas e culturais de suas comunidades com vistas ao fortalecimento do protagonismo quilombola e da sustentabilidade de seus territórios.

Art. 12. A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental na Educação Escolar Quilombola, em áreas rurais, deverão ser sempre ofertados nos próprios territórios quilombolas, considerando sua importância no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As escolas quilombolas, quando nucleadas, deverão ficar em polos quilombolas e somente serão vinculadas aos polos não quilombolas em casos excepcionais.

Art. 13. Quando os anos finais do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos não puderem ser ofertados nos próprios territórios quilombolas, a nucleação levará em conta a participação das comunidades quilombolas e de suas lideranças na definição do local, bem como as possibilidades de caminhada dos estudantes na menor distância a ser percorrida e em condições de segurança.

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmeptn@yahoo.com.br - www.cmeptn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

- II – as formas por meio das quais as comunidades quilombolas vivenciam os seus processos educativos cotidianos em articulação com os conhecimentos escolares e demais conhecimentos produzidos pela sociedade mais ampla; e
- III – a possibilidade de articulação entre Escola Quilombola e instituições de Ensino Superior, devidamente apoiadas por agências de fomento à pesquisa.

§ 2º A questão da territorialidade, associada ao etnodesenvolvimento e à sustentabilidade socioambiental e cultural das comunidades quilombolas, deverá orientar todo o processo educativo definido no projeto político-pedagógico.

Art. 19. O projeto político-pedagógico da Educação Escolar Quilombola deve incluir o conhecimento dos processos e hábitos alimentares das comunidades quilombolas por meio de troca e aprendizagem com os próprios moradores e lideranças locais.

§ 1º A inclusão dos conteúdos referidos no *caput* deste artigo resulta de estratégias e metodologias de aprendizagem que adotam a pesquisa-ação como eixo para a produção de conhecimentos.

§ 2º Os conhecimentos produzidos tornar-se-ão uma fonte para a produção de materiais didáticos.

CAPÍTULO I

DO CURRÍCULO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 20. O currículo da Educação Escolar Quilombola diz respeito aos modos de organização dos tempos e espaços escolares de suas atividades pedagógicas, das interações do ambiente educacional com a sociedade, das relações de poder presentes no fazer educativo e nas formas de conceber e construir conhecimentos escolares, constituindo parte importante dos processos sociopolíticos e culturais de construção de identidades.

§ 1º O currículo, na Educação Escolar Quilombola, deve ser construído a partir dos valores e interesses das comunidades quilombolas em relação a seus projetos de sociedade e de escola, definidos nos projetos político-pedagógicos.

§ 2º O currículo deve considerar, na sua organização e prática, os contextos socioculturais, regionais e territoriais das comunidades quilombolas em seus projetos de Educação Escolar.

Art. 21. O currículo da Educação Escolar Quilombola, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas para todas as etapas e modalidades da Educação, deverá:

I – garantir ao educando o direito a conhecer o conceito, a história dos quilombos no Brasil e na Bahia, o protagonismo do movimento quilombola e do movimento negro, assim como o seu histórico de lutas;

II – implementar a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da legislação em vigor;

III – reconhecer a história e a cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional e regional, considerando as mudanças, as recriações e as ressignificações históricas e socioculturais que fundamentam as concepções de vida dos

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA

E-mail: cmeptn@yahoo.com.br - www.cmeptn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

CAPÍTULO II DA

AVALIAÇÃO

Art. 25. A avaliação, entendida como um dos elementos que compõem o processo de ensino e aprendizagem, deverá garantir o direito do estudante a ter considerados e respeitados os seus processos próprios de aprendizagem.

Art. 26. A avaliação do processo de ensino e aprendizagem na Educação Escolar Quilombola deverá considerar:

- I – os aspectos qualitativos, diagnósticos, processuais, formativos, dialógicos e participativos do processo educacional;
- II – o direito de aprender dos estudantes;
- III – as experiências de vida e as características históricas, políticas, econômicas e socioculturais das comunidades; e
- IV – os valores, as dimensões cognitiva, afetiva, lúdica, de desenvolvimento físico e motor, dentre outras.

Art. 27. Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo que para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 28. A Educação Escolar Quilombola desenvolverá práticas de avaliação de que possibilitem o aprimoramento das ações pedagógicas, dos projetos educativos, da relação com a comunidade, da relação entre professor e estudante e da gestão.

TÍTULO VI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 29. A Educação Escolar Quilombola deverá atender aos princípios constitucionais da gestão democrática que se aplicam a todo o sistema de ensino brasileiro e deverá ser realizada por meio de diálogo, parceria e consulta às comunidades quilombolas atendidas por ela.

§ 1º É imprescindível o diálogo entre a gestão da escola, a coordenação pedagógica e as organizações do movimento quilombola nos níveis local e regional, a fim de que a gestão possa considerar os aspectos históricos, políticos, sociais, culturais e econômicos do universo sociocultural quilombola no qual a escola está inserida.

§ 2º A gestão das escolas municipais quilombolas deverá ser exercida por profissional da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves, preferencialmente integrante das comunidades quilombolas.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração, estabelecerá convênios e parcerias com instituições de Educação Superior, Organizações Não Governamentais e Instituições Comunitárias para a realização de processos de formação continuada e em serviço de gestores em atuação na Educação Escolar Quilombola.

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmeptn@yahoo.com.br - www.cmeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

Art. 30. O processo de gestão democrática desenvolvido na Educação Escolar Quilombola deverá:

- I – garantir a plena atuação do Órgão Colegiado, e a participação efetiva dos representantes da comunidade escolar quilombola na qual a escola se insere; e
- II – desenvolver, periodicamente, a avaliação coletiva do desempenho da escola, com ampla participação da comunidade escolar e da comunidade quilombola.

Art. 31. A admissão de profissionais do magistério para atuação na Educação Escolar Quilombola, nas redes públicas, deve dar-se mediante concurso público, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. As provas e títulos devem valorizar conhecimentos profissionais e técnicos exigidos para a atuação na Educação Escolar Quilombola, observando-se a natureza e a complexidade do cargo e função.

Art. 32. A Educação Escolar Quilombola deverá ser ministrada, preferencialmente, por professores pertencentes às comunidades quilombolas.

Art. 33. O Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as instituições de ensino superior, deverá estimular a criação e implementar programas de formação de professores para atuação em escolas quilombolas e escolas que atendem a estudantes oriundos de territórios quilombolas.

Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação de Presidente Tancredo Neves pode, em articulação com as instituições de Educação Superior, firmar convênios para a realização de estágios curriculares de estudantes dos cursos de licenciatura, para que eles desenvolvam os seus projetos na Educação Escolar Quilombola.

§ 1º Os estagiários que atuarão na Educação Escolar Quilombola serão supervisionados por professor designado pela instituição de Educação Superior e acompanhados por docentes em efetivo exercício profissional nas escolas quilombolas e nas escolas que atendem a estudantes oriundos de territórios quilombolas.

§ 2º As instituições de Educação Superior, em parceria com o poder público, deverão assegurar aos estagiários condições adequadas de trabalho previstas na legislação vigente, bem como todas as medidas de segurança para a realização do estágio curricular na Educação Escolar Quilombola.

Art. 35. A formação continuada de professores que atuam na Educação Escolar Quilombola deverá:

I – ser assegurada pelo Sistema Municipal de Ensino e suas instituições formadoras, e compreendida como componente primordial da profissionalização docente e estratégia de continuidade do processo formativo, articulada à realidade das comunidades quilombolas e à formação inicial dos seus professores.

II – ser realizada por instituições públicas de educação, cultura e pesquisa ou por organizações não governamentais e instituições comunitárias, por meio de cursos presenciais ou à distância, de atividades formativas e de cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado, em consonância com os projetos

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmepn@yahoo.com.br - www.cmepn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

das escolas e do sistema municipal de ensino, conforme legislação vigente.

III – garantir a produção de materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, de acordo com a realidade quilombola e em diálogo com a sociedade.

IV – garantir a utilização de metodologias e estratégias adequadas de ensino no currículo que visem à pesquisa, à inserção e à articulação entre os conhecimentos científicos e os conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades quilombolas em seus contextos sócio-históricos e culturais;

V – ter como eixos norteadores do currículo os conteúdos e a organização curricular próprios da formação de educadores e o estudo da memória, da ancestralidade, da oralidade, da corporeidade, da estética e do etnodesenvolvimento, entendidos como saberes e parte da cosmovisão construídos pelos quilombolas ao longo do seu processo histórico, político, econômico e sociocultural; e

VI - criar espaços, condições de estudo, pesquisa e discussões sobre:

a) as lutas quilombolas ao longo da história;

b) a história dos quilombos na Bahia e no Município;

c) o papel dos quilombos nos processos de libertação e no contexto atual da sociedade brasileira;

d) as ações afirmativas; e

e) o estudo sobre a articulação entre os conhecimentos científicos e os conhecimentos tradicionais produzidos pelas comunidades quilombolas ao longo do seu processo histórico, sociocultural, político e econômico.

Art. 36. A profissionalização de professores que atuam na Educação Escolar Quilombola será realizada, além da formação, por meio das seguintes ações:

I – acesso à carreira do magistério, nas redes públicas de ensino, por concurso público;

II – garantia de plano de carreira, cargos e salários aos professores das redes públicas de ensino;

III – garantia de remuneração compatível com sua formação e isonomia salarial;

IV – garantia de condições dignas e justas de trabalho e de jornada de trabalho nos termos da Lei.

Parágrafo único. Os professores que atuam na Educação Escolar Quilombola deverão ter condições adequadas de trabalho previstas na legislação vigente, bem como material didático e de apoio pedagógico.

Art. 37. O Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração e em parceria com instituições de Educação Superior, deverá desenvolver uma política municipal de formação e profissionalização de professores que atuam na Educação Escolar Quilombola.

TÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 38. A oferta da Educação Escolar quilombola deverá ser garantida por meio de:

I – construção de escolas públicas em territórios quilombolas, por parte do poder público, sem prejuízo da ação de organizações não governamentais e outras instituições comunitárias;

II – adequação da estrutura física das escolas ao contexto quilombola, considerando

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmepn@yahoo.com.br - www.cmepn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

os aspectos ambientais, econômicos e socioeducacionais de cada quilombo, a garantia de condições de acesso físico às escolas, além da promoção da acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiências;

III – presença preferencial de professores e gestores quilombolas nas escolas quilombolas e nas escolas que recebem estudantes oriundos de territórios quilombolas;

IV – implementação de um currículo escolar aberto, flexível e de caráter interdisciplinar, elaborado de modo a articular o conhecimento escolar e os conhecimentos construídos pelas comunidades quilombolas, referendado em um projeto político-pedagógico que considere as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas, econômicas e identitárias das comunidades quilombolas;

V – inserção da realidade quilombola em todo o material didático e de apoio pedagógico, produzido em articulação entre a comunidade e o sistema de ensino, instituições de educação superior, organizações não governamentais e outras organizações comunitárias;

VI – efetivação de uma educação escolar voltada para o etnodesenvolvimento e para o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas; e

VII – articulação da Educação Escolar Quilombola com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas diferentes esferas de governo.

Art. 39. Cabe ao Sistema Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves:

I – implementar Diretrizes Operacionais para a Educação Escolar Quilombola, em diálogo com as comunidades quilombolas, suas lideranças e demais órgãos que atuam diretamente com a educação dessas comunidades; e

II – promover a elaboração e publicação sistemática de material didático e de apoio pedagógico, específicos para uso nas escolas quilombolas e escolas que atendem a estudantes oriundos dos territórios quilombolas.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves garantir às Instituições de Ensino:

I – apoio técnico-pedagógico aos estudantes, colaboradores, professores, e gestores em atuação nas escolas quilombolas;

II – recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades das comunidades quilombolas; e

III – a construção de propostas de Educação Escolar Quilombola contextualizadas.

Parágrafo único: As instituições privadas de Educação Infantil situadas em comunidades quilombolas ou que atendam a educandos oriundos dos territórios quilombolas devem garantir, na sua organização, os dispositivos contidos nos incisos deste artigo.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de ações colaborativas, deve implementar, monitorar e garantir um programa institucional de alimentação escolar, o qual deverá ser organizado mediante cooperação com a União, por meio de convênios entre a sociedade civil e o poder público, com os seguintes objetivos:

I – garantir a alimentação escolar, na forma da Lei e em conformidade com as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas, preferencialmente com aquisição de produtos da agricultura familiar quilombola;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmepn@yahoo.com.br - www.cmepn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

II – respeitar os hábitos alimentares do contexto socioeconômico, cultural e tradicional das comunidades quilombolas;

III – assegurar o direito humano à alimentação adequada;

IV – garantir a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade cultural e étnico-racial da população;

V – prover as escolas com profissionais de apoio oriundos, preferencialmente, das comunidades quilombolas para produção da alimentação escolar, de acordo com a cultura e hábitos alimentares das próprias comunidades;

VI – criar parcerias com Instituições de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para profissionais que executam serviços de apoio escolar na Educação Escolar Quilombola.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O município de Presidente Tancredo Neves deverá garantir o financiamento da rede pública da Educação Escolar Quilombola, nos termos da legislação em vigor.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 05 de novembro de 2024.

Celidivalva Silva dos Santos
Presidente do CME/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmeptn@yahoo.com.br - www.cmeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, Realizada no dia 5 de novembro de 2024.

1 Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2024, às 9h00min (nove horas da
2 manhã), na Casa dos Conselhos, foi realizada a sexta reunião ordinária do CME
3 (Conselho Municipal de Educação) de Presidente Tancredo Neves/BA. A presidente
4 senhora **Celidalva Silva dos Santos** (Diretores de Escolas Públicas), fez a verificação
5 do quórum e constatou que estavam presentes os conselheiros: **Celivan Silva dos**
6 **Santos** (CAE), **Aline Gomes dos Santos** e **Leandro Andrade de Almeida** (Escolas
7 Particulares), **Ivone Maria de Jesus** (Secretaria Municipal de Educação), **Alex dos**
8 **Santos Santana** (Conselho Tutelar), **Francisca Rocha dos Santos** (pai de aluno),
9 **Gilvanda de Jesus Ferreira** (Servidores Técnicos Administrativos das Escolas
10 Públicas), **Aldeci Santos Venceslau Sabino** (Diretores de Escolas Públicas), além das
11 senhoras **Maria das Graças Costa da Silva** (Coordenadora da Educação Escolar
12 Quilombola), **Gilda Araújo Andrade** (ACS), **Maria da Paixão Jesus de Brito** (Diretora
13 da APLB Sindicato), e o senhor **José Raimundo Souza Santos** e da senhora **Elane**
14 **dos Santos Santos** (Secretários da Casa dos Conselhos). constando conselheiros
15 suficientes para a realização de reunião ordinária deliberativa, em seguida apresentou
16 a pauta do dia que constava os seguintes assuntos **1- Leituras, discussões e**
17 **votações das atas das reuniões anteriores do CME; 2- Informes da COPAP; 3-**
18 **Autorizações das escolas; 4- Reestruturação do CME em 2025; 5- Apreciação e**
19 **votação do parecer da proposta pedagógica curricular para a Comunidade**
20 **Quilombola; 6- Informes do CAE; 7- Pontos da pauta da reunião do CME de**
21 **dezembro; 8- O que houver.** A Presidente a senhora Celidalva deu início a reunião
22 ordinária saudando a todos os presentes e solicitou que a senhora Elane Santos fizesse
23 as leituras das atas das reuniões de 4.6.2024, 9.7.2024 e 3.9.24, que após suas leituras
24 e discussões as citadas atas foram aprovadas sem ressalvas e por unanimidade pelos
25 conselheiros presentes. A Presidente Celidalva enfatizou que na reunião de junho fora
26 discutida a segurança nos transportes e a garantia de direitos, no tocante aos 200 dias
27 letivos. Sobre o preparo da pessoa que fica no portão recebendo os alunos e a
28 comunidade, foi tema debatido e de concordância da relevância de sua importância. A
29 presidente passou para apreciação da Proposta de Diretrizes Curriculares Escolar da
30 Comunidade Quilombola, após debates, o Parecer do Relator Alex Santana, com voto
31 favorável à aprovação, foi submetido a votação, sendo o mesmo aprovado por
32 unanimidade pelos conselheiros presentes. A senhora Maria das Graças falou da
33 trajetória, das lutas e vitórias, do empenho pessoal para torna-lo possível. O conselheiro
34 Leandro disse que espera que a SME coloque em prática o que preconiza estas
35 diretrizes, que acaba de ser aprovada. A presidente Celidalva justificou a ausência do
36 Coordenador da COPAP, o senhor Marcelo, por motivo pessoal e justificável. Passou
37 em seguida, para as autorizações das escolas, relatando as visitas das 11 escolas já
38 realizadas, foi feito agendamento para nova visita no dia 12.11, com os conselheiros
39 Leandro, Celidalva, Ivone Maria, e Maria da Paixão, saindo às 8h da manhã da frente
40 da SME. Ata continuo, a Presidente Celidalva falou da reestruturação do CME em 2025,
41 quando haverá a substituição de apenas 3 segmentos, por conta da nova gestão
42 municipal, tanto na Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação quanto na Câmara
43 Municipal, enfatizou que espera continuando com a participação dos demais no controle

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 81553109 e-mail: cmeptn@yahoo.com.br
www.cmeptn.blogspot.com - @casadosconselhos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

44 O CME aprovou o convite para a próxima reunião da nova secretária de Educação. Por
45 nada mais haver para o momento a Presidente a senhora Celidalva Silva dos Santos
46 agradeceu a presença de todos e declarou a presente reunião ordinária por encerrada.
47 Do que constou eu José Raimundo Souza Santos, secretário da Casa dos Conselhos,
48 lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será por todos os conselheiros e
49 presentes assinada. Presidente Tancredo Neves/BA, 5 de novembro de 2024.

Aldécio Santos, Alencar Lou Sabino, Francisca Rodia
dos Santos Filha, Silvana de Jesus Feneire
Maria da Paizão S. de Brito, Ivone Maria de Jesus
Recha, Aline Gomes dos Santos Batista, Cleudiluz
Santos dos Santos, Flávia dos Prazeres Costa da
Silva, Gilson Araújo Almeida, Yanna Karine Brito Lima
Pereira, André de Almeida, Elaine dos Santos
Santos, Alex dos Santos Santana

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 81553109 e-mail: cmeptn@yahoo.com.br
www.cmeptn.blogspot.com - @casadosconselhos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

PARECER CME/PTN Nº 04/24, 5 DE NOVEMBRO DE 2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves		
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares para Educação Quilombola na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves-BA.		
RELATOR: Alex dos Santos Santana.		
PROCESSO CME/PTN Nº: 026/2024		
PARECER CME/CE Nº 04/2024	COLEGIADO: CE	APROVADO EM: 10/09/2024

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, por meio do ofício nº140/2024, encaminhou a este Colegiado a solicitação, para a devida apreciação e votação da Proposta Pedagógica das Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves – BA, Visa o presente documento instituir as Diretrizes Curriculares para Educação Quilombola na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, com o propósito de implementar a política de Educação Quilombola instituída pela Lei nº 10.639/03.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Luta da população quilombola e as reivindicações do Movimento Negro Brasileiro foram importantes para a elaboração das DCNEEQ (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola de 2012). As orientações presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica determinam que a Educação Escolar Quilombola seja desenvolvida em unidade educacionais inseridas em suas próprias terras, baseada na cultura de seus ancestrais, com uma pedagogia própria e de acordo com as especificidades ético-culturais de cada comunidade.

A Lei nº 10.639/03 que alterou a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei nº 9.394/96, no art. 26-A, em mesmo caminho institui que os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, público e particulares, tornem obrigatório o ensino de História, Cultura Africana e Afro-Brasileiro.

O artigo 79-B, da mesma Lei, prevê a inclusão no calendário escolar do dia 20 de novembro como o Dia Nacional da Consciência Negra, em alusão ao dia da morte de Zumbi, um dos Líderes do quilombo de Palmares, alterada em 2008 pela Lei nº 11.645, que acrescentou ao texto histórico da educação e das relações étnico-raciais. Essas conquistas legais representaram muito para a população negra no Brasil, uma vez questionam a história da educação no Brasil pela ausência dessa pauta.

Do ponto de vista das bases legais da Educação Escolar Quilombola, as deliberações partiram da CONAE (Conferência Nacional de Educação) no ano de 2010 e do acordo firmado no I Seminário Nacional de Educação Quilombola realizado em novembro do mesmo ano para atender ao parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Assim como para atender a Resolução CNE/CEB nº 2/2010 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Uma vez indicada pelo Conselho Nacional de Educação, a

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 81553109 e-mail: cmeptn@yahoo.com.br
www.cmeptn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

Câmara de Educação Básica instituiu, por meio de Portaria CNE Nº 5/10, a Comissão responsável pela elaboração das DCNEEQ anteriormente referidas.

III. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal n. 156/2007, que Reestrutura o CME e seu Regimento Interno e em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, inciso I - A LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - com suas alterações; II – Leis e Decretos Federais que sucederem a LDB em vigor, a saber: a) Lei nº 12.796/2013 (torna obrigatória a matrícula de crianças de 04 anos de idade na Educação Infantil); b) Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, Lei nº 8.069/90, em seu Art. 53 (garante a criança e o adolescente têm direito à educação); c) Lei nº 10.639/2003 e 11.645/2008 (inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"); d) Lei Nº 11.769/2008 (dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica); e) Decreto nº 5.296/2004 (estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências); f) Lei nº13.006/2014 (obriga a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica); g) Lei nº 9.795/1999 (institui a Política Nacional de Educação Ambiental.); h) Lei nº 11.947/2009 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica); i) Lei nº14.811/2024, em seu art. 59-A (Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente) – Resoluções do Conselho Nacional de Educação e orientações do Ministério da Educação, a saber: a) Resoluções CNE/CP nº 2/2017 (Base Nacional Comum Curricular - BNCC), CNE/ CEB nº 01/2002 (Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.); c) CNE/CEB nº 02/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica); CNE/CEB nº. 07/2010 (Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.); CNE/CEB Nº 1/2000 (Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos) e através de estudo conjunto com todos os membros do colegiado, regulamenta o Documento Referencial ao instituir as Diretrizes Curriculares para Educação Quilombola na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, com o propósito de implementar a política de Educação Quilombola instituída pela Lei nº 10.639/03. através do Parecer nº 04/2024 que trata do expediente e da Resolução nº 04/2024.

IV. VOTO:

Os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência;
Os dispositivos contidos nos Art. 206, 210 e 211 da Constituição Federal,
O que asseveram os Art. 8º, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 29 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 81553109 e-mail: cmeptn@yahoo.com.br
www.cmeptn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

O que preceituam as Leis nº 13/2005, de vinte e cinco de junho de dois mil e quatorze, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e nº 289 de dez de dezembro de dois mil e quinze, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME- Presidente Tancredo Neves-Bahia;

Os ditames da Resolução CNE/CP 21/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica: O que prevê a Lei Municipal nº 119, de vinte e quatro de setembro de dois mil e três que cria o Sistema de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves;

O amplo documento institui as Diretrizes Curriculares para Educação Quilombola na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, com o propósito de implementar a política de Educação Quilombola instituída pela Lei nº 10.639/03.

Define a estrutura administrativa, didática, pedagógica e disciplinar das Escolas do Sistema Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves - Bahia, criadas pelo poder público municipal e mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, mobilizada para a construção em regime de colaboração com os sistemas ou redes de ensino municipais;

O pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal da Educação, que solicita a apreciação e aprovação deste conselho.

O Conselheiro Relator **vota pelo deferimento do pedido** apresentando anexo, nas orientações presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica determinam que a Educação Escolar Quilombola seja desenvolvida em unidade educacionais inseridas em suas próprias terras, baseada na cultura de seus ancestrais, com uma pedagogia própria e de acordo com as especificidades ético-culturais de cada comunidade. A Regulamentação do Documento Referencial ao Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola, Rede Municipal de Ensino a ser implantado no Sistema de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves-BA está positivado com recomendações que resultaram do amplo debate entre os coordenadores, redatores, articuladores de Conselhos de Educação e articuladores do Regime de Colaboração, e, também, dos atores sociais que labutam no cotidiano do chão da instituição educacional, é o voto.

V. REGISTRA-SE AS RECOMENDAÇÕES:

1. As Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola, na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, com o propósito de implementar a política de Educação Quilombola instituída pela Lei nº 10.639/03. deve estar unida com as orientações da Base Nacional Comum Curricular, como também, ao PME e a Proposta Pedagógica da instituição educacional e o plano de trabalho do professor.
2. Assim sendo, após análise as Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola para Rede Municipal de Ensino, em anexo a este Parecer visualiza-se a necessidade da implementação do Projeto Pedagógico e seus instrumentos executores, no caso, a Organização da Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola.
3. Salienta-se a necessidade da conexão, do documento Anexo deste Ato procedimental, com as diretrizes curriculares normatizadas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica.

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 81553109 e-mail: cmeptn@yahoo.com.br
www.cmeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

4. É fundamental que este documento seja homologado pelo Secretário Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e distribuído em todas as Escolas da Rede para que possa ser efetivado.

VI. DATA E ASSINATURA

Presidente Tancredo Neves (BA), 05 de novembro de 2024.


Alex dos Santos Santana
Relator

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves - Bahia
Celular: (73) 81553109 e-mail: cmeptn@yahoo.com.br
www.cmeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

Lista de Presença de Reunião Ordinária do CME (Conselho Municipal de Educação) no dia 05 de novembro de 2024, às 9h00min, na Casa dos Conselhos.

N.	Nome	Entidade
1.	Gilvanildo de Jesus Ferreira	Tec. Adm.
2.	Franisca Rocha dos Santos	MTI de alunos
3.	Gláucia Gomes dos Santos Batista	Escolas Primárias
4.	Marcia dos Prazeres Costa da Silva	Coordenadora Ed. Infantil
5.	Clara Maria de Jesus Rocha	SME
6.	Márcia de Souza Silva	Secretaria de Ed. dos Conselhos
7.	Paulo Roberto Silva dos Santos	Diretor escolar
8.	Alexandre Andrade de Almeida	Escola Particular
9.	Marcia dos Prazeres J. de Brito	Diretora APLB
10.	Gilda Araújo Andrade	AES
11.	Aldeci Santos Alencar ou Sobrinho	Detetor
12.	Yanna Karine Brito Leira	Unidade SME
13.	Elane dos Santos Santos	Planilha
14.	Alex dos Santos Santana	
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA
E-mail: cmeptn@yahoo.com.br - www.cmeptn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



ATA DA REUNIÃO PARA A APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA DAS COMUNIDADES DO ALTO ALEGRE E PAU DA LETRA AMBAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se alguns integrantes da comissão Municipal para a Construção das Diretrizes da Educação Escolar Quilombola, representantes da comunidade do Pau da Letra, as Liberinas Luzitânia de Jesus Silva, Katiane Gomes dos Santos, Edna Cardoso dos Santos, Mestre de Capoeira Rosivaldo Santos de Jesus, a Coordenadora de Saúde na Escola Ana Rios, Marizete Sampaio Mestranda em História da África e da Diáspora dos Povos Indígenas na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, Coordenadora Municipal da Educação Quilombola, a Sra. Maria das Graças Costa da Silva além da Comunidade remanescente de quilombo do Alto Alegre local onde foi realizado o encontro.

O presente relatório visa apresentar as Diretrizes Curriculares para Educação Quilombola na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, com o propósito de implementar a Política de Educação Quilombola instituída pela Lei 10.639/03.

Ao iniciar os trabalhos a coordenadora Maria das Graças Costa da Silva convidou os participantes para se deliciar com um café da manhã. Após todos se dirigiram para o espaço do evento onde a mesma explicou sobre a dinâmica das atividades a serem realizadas nesta data. Dando continuidade ela deu boas vindas a todos os presentes e convidou os moradores da comunidade Alto Alegre par fazer a abertura cantando o hino “Sou Negro Sim.” Após, o presidente do Pau da Letra convidou a sua equipe para apresentar a música! Sou Quilombola.” A seguir a professora Rosilene Santos convidou a sua turma para apresentar a história da comunidade através do Mapa construído pelos seus alunos com a sua mediação.

A Liberina Edna Cardoso administrou uma palestra falando sobre a importância da representatividade das mulheres negras nos espaços de poder para construir uma sociedade mais justa e igualitária e superar as barreiras do racismo para promover a participação política dessas mulheres. A mesma relatou que hoje ela serve de referência para a sua filha se auto aceitando

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão - 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



como uma pessoa preta, pois quando criança sofreu muito preconceito por ter o cabelo crespo. A palestrante enfatizou sobre a importância do evento realizado neste dia 20 fazendo referência a Zumbi líder dos Palmares que deixou um verdadeiro legado de luta pela igualdade racial no país e, até hoje, é inspiração para negras e negros brasileiros.

Dando continuidade a coordenadora Maria das Graças Costa da Silva, iniciou a apresentação falando sobre toda trajetória e as metodologias usadas para a construção das Diretrizes da Educação Escolar Quilombola neste município, destacando os pontos principais como plano de ação, formação de uma comissão para a construção do documento assim como, estudos, formações para socializar e filtrar propostas, criando resolução das Diretrizes municipal através do diálogo e ações propositivas, assegurando a participação da comunidade local e do movimento social quilombola. Foi um marco muito importante legado de muita emoção.

Trabalho que se deu início no ano de 2022 com muita persistência, mas com o apoio de muitas mãos pôde se obter esse resultado assegurando o direito de uma educação voltada para a cultura dos povos remanescentes de quilombos e toda rede municipal inserindo no currículo esse componente “Eu quilombola e as minhas raízes.” De acordo o consenso da equipe pedagógica da secretaria de educação, representantes da comissão formada e representantes das comunidades quilombolas, ficou decidido para a adaptação deste componente no quadro curricular, a necessidade de se retirar do Fundamental I – uma aula Educação Física - Fundamental II - do 6º e 7º ano uma aula de Geografia – e uma aula de História do 8º e 9º ano.

Complementando a minha fala, a Drª Yanna Karine Brito Lima representando o departamento jurídico da Secretaria Municipal da Educação, destacou que comungava com a mesma emoção por ter feito parte desses momentos tão importante para a realização deste documento. A mesma destaca a importância do dia escolhido para a apresentação deste documento, dia de Zumbi dos Palmares. Esses dias poderia ser destacado como consciência humana e não como consciência negra. A seguir relatou sobre a quantidade de capítulos contendo no documento que traz toda história dos povos decrescentes de quilombos deste município. Destacou sobre o que é lei e a importância de ser colocado em prática, Citou como exemplo a merenda escolar, algo que tem que ser diferenciada garantindo uma alimentação escolar, na forma da Lei em conformidade com as especificidades socioculturais das comunidades quilombolas.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão - 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Após a coordenadora Maria das Graças convidou os presidentes das comunidades a Sr.^a Sueli de Jesus Santos, Manoel Pereira da Silva a representante da educação a Sr.^a Edilene Oliveira dos Santos Félix e Rosilene Santos de Souza professora da comunidade do Alto Alegre para fazer a entrega do documento das Diretrizes e aproveitando o ensejo registrar esse momento tão importante para o município de Presidente Tancredo Neves.

A Sra. Eliane Oliveira Santana, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Planejamento e Meio Ambiente (SEDPLAM), relatou sobre a importância das Diretrizes descartando que mais uma vez Presidente Tancredo Neves saiu na frente, parabenizando a coordenadora e destacou os avanços da participação da comunidade do Pau da Letra no evento. E citou a seguinte frase quem não é visto não é lembrado.” Falou sobre a participação social dos representantes quilombolas. Finalizando a sua fala citou sobre a Conferência intermunicipal que ainda irá acontecer no município. Assim finaliza dizendo estar muito feliz com conquista dessas Diretrizes para os povos remanescente das comunidades quilombolas.

A Liberina Katiane Gomes dos Santos, contou a história “A formiguinha” de autoria de Laiana Alves, professora, escritora e contadora de histórias. Após Compartilharam as experiências do Intercâmbio Cultural em Maputo. Durante a exposição as Mulheres Liberinas marcaram presença com estande, abordando sobre o projeto Afrobainidades: entre narrativas e afetos. A programação cultural da exposição foi composta por capoeira, teatro, jogral, desfile e exposições, e as Liberinas, por meio do grupo meninas e mulheres empoderadas, relataram sobre a recente experiência internacional.

Dando continuidade, a professora Rosilene convocou a sua turma para fazer uma apresentação com coreografia Mama África. Após o mestre de capoeira Rosivaldo Santos de Jesus fez uma explanação desenhando um mapa conceitual mostrando a diferença da palavra PRETO E NEGRO dentro do contexto afro descendente. Também falou sobre a importância da capoeira e o contexto das letras das músicas cantadas durante os movimentos apresentados, enfatizou sobre a importância do contexto histórico do líder Zumbi dos Palmares.

A seguir, Claudemir de Brito dos Santos, integrante da comunidade do Pau da Letra convidou os seus companheiros da comunidade presentes para se dirigir até frente e chamou a atenção sobre a importância de estudar e se qualificar para assumir o papel de educador na própria escola da comunidade e assim não precisando vir outras pessoas de fora para assumir essa função. Dando

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão - 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



seguinte o grupo jovem do Paulo da Letra para finalizar os trabalhos cantaram o louvor “Adorarei de Fabiana Anastácio” momento impar para agradecer o evento realizado.

Marizete Sampaio, Mestranda em História da África e da Diáspora dos Povos Indígenas na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, falou para a comunidade da cartilha que está sendo construída sobre a história das duas comunidades e que o resultado desse trabalho servirá para os seus sucessores conhecerem os seus antepassados através do trabalho em sala de aula com os seus educadores. Citou sobre a sua participação na comunidade quilombola que está se organizando no município de Mutuípe onde a mesma reside.

No final da reunião, a coordenadora da Educação Quilombola Maria das Graças Costa da Silva, franqueou a palavra para que todos os participantes da reunião realizassem suas considerações finais e fizessem uma avaliação do aproveitamento da reunião. Nesta oportunidade, O Srº Jaime Félix tomou a palavra agradecendo pela conquista das Diretrizes. A seguir a representante da Educação a Sr.ª Edilene Oliveira dos Santos Félix agradeceu a coordenação pelo papel desempenhado durante todo processo de construção deste documento citando a vitória para as comunidades com essa conquista.

Portanto, é importante enfatizar que a construção deste documento foi pensada a partir de uma educação decolonial e inclusiva, que também é presente na educação quilombola, mas que perpassa pelas demais especificidades do contexto escolar. Assim, a Secretaria de Educação de Presidente Tancredo Neves, encara o desafio de promover, por meio da política pública, as mudanças na realidade dos estudantes da Educação Quilombola, cumprindo seu papel de orientar e normatizar o trabalho pedagógico contextualizado com vistas a garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos resultante de uma educação de qualidade social, contribuindo para a superação da lógica das escolas rurais, transfigurando-as em Escolas Quilombolas.

Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada por todos os participantes.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão - 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Lista de frequência dos participantes do evento no dia 20/11/2024 para a apresentação das Diretrizes Curriculares de Educação Escolar Antidrogas.

01. Legitima de Jesus Silva
02. Antonia Fenseca Andrade
- 03 - Ruth Rosa dos Santos
- 04 - Edneusa Maria dos Santos
- 05 - Mariana G. M dos Santos
- 06 - Cleidiane Alexandre de Jesus
- 07 - Guiridell de Jesus Santos
- 08 - Joziane de Jesus
- 09 - Tacia Santos de Andrade
- 10 - Blatitriz dos Santos Brito
- 11 - Antonia Maria de Jesus
- 12 - Arione de Jesus Santos
- 13 - Anthony Santos Felix
- 14 - GISELE DE JESUS MENDES
- 15 - Antonia dos Santos de Saes
- 16 - Luana Teves dos Santos
- 17 - Geovanna dos Santos Brito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

- 19 - Vitória de Jesus Santos
- 20 - Dhanaan Felice Santos
- 21 - Herlon Sousa de Jesus
- 22 - Marizete Sampaio dos Santos
- 23 - Manoel Pereira Silva
- 24 - Jurema de Jesus Santos
- 25 - Suelly de Jesus Santos
- 26 - Belidolva de Jesus
- 27 - Edilene Oliveira Santos Felice
- 28 - Eliane Oliveira Santana
- 29 - Cleudemir de Brito dos Santos
- 30 - Talira de Jesus Santos
- 31 - Virgínia de Jesus Santos
- 32 - Jose Rocio de Jesus
- 33 - Ana Oliveira dos Landos
- 34 - Rosine de Jesus Santos
- 35 - Rosvaldo Santos de Jesus
- 36 - Dastani Santos de Jesus
- 37 - Rodnei dos Santos
- 38 - Antonia de Jesus Felix
- 39 - Janice Ma Santana de Jesus
- 40 - Julélia de Jesus Costa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9

- 41 - Katiene Gomes dos Santos
- 42 - Filomides de Jesus Santos
- 43 - Leonita Maria de Jesus
- 44 - Antônia dos Reis de Zelo
- 45 - M^{te} Alcilene de medeiros Costa Alves
- 46 - Rosilene Santos de Sousa
- 47 - Edna Cardoso dos Santos
- 48 - Maria das Graças Costa da Silva
- 49 -
- 50 -



Registros da apresentação das Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola para as comunidades no dia da Consciência Negra

Coordenadora: Maria das Graças Costa da Silva



Comunidade de Alto Alegre cantando o hino "Sou Negro Sim."



Comunidade do Pau da Letra contando o hino " Sou quilombola."



SME
Secretaria Municipal De Educação

PRES. TANCREDO NEVES
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE

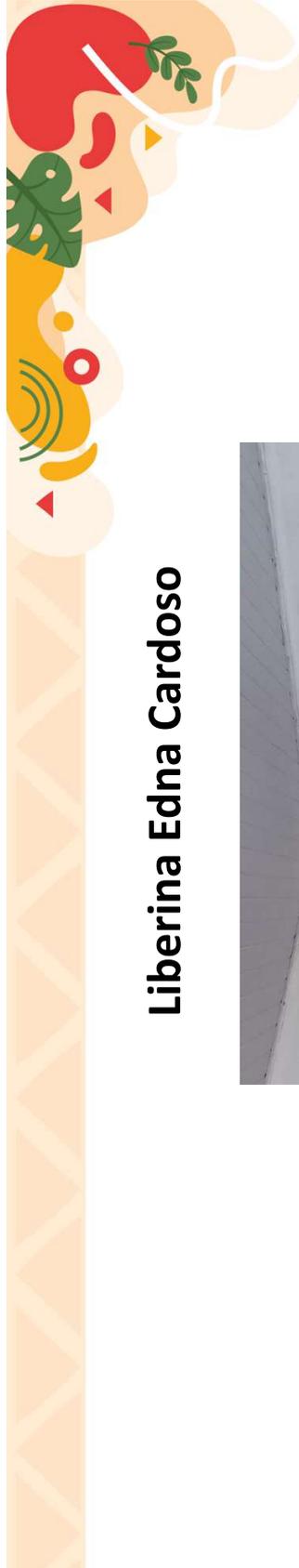


Alunos contando a história da comunidade através do mapa construído por eles e a pró Rosilene.



SME
Secretaria Municipal De Educação

PRES. TANCREDO NEVES
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE



Liberina Edna Cardoso



Apresentação das Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola. Um marco importante para os povos remanescentes de quilombo.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



SME
Secretaria Municipal De Educação

PRES. TANCREDO NEVES
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



SME
Secretaria Municipal De Educação

PRES. TANCREDO NEVES
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001732

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano 9



Coreografia da música Mama África



SME
Secretaria Municipal De Educação

PRES. TANCREDO NEVES
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE

Liberina contando as suas experiências do intercâmbio cultural em Maputo



Claudemir falando para as jovens da sua comunidade sobre a importância dos estudos para assumir a função de educadora sem precisar vir de fora.



SME
Secretaria Municipal De Educação

PRES. TANCREDO NEVES
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE

Ana Rios- Coordenadora da Saúde na Escola



Rosivaldo Santos de Jesus - Mestre de Capoeira



Marizete Sampaio- Mestrando Profissional em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



SME
Secretaria Municipal De Educação

PRES. TANCREDO NEVES
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE

Jaime Felix e Edilene fazendo os agradecimentos pela entrega das Diretrizes para as comunidades.

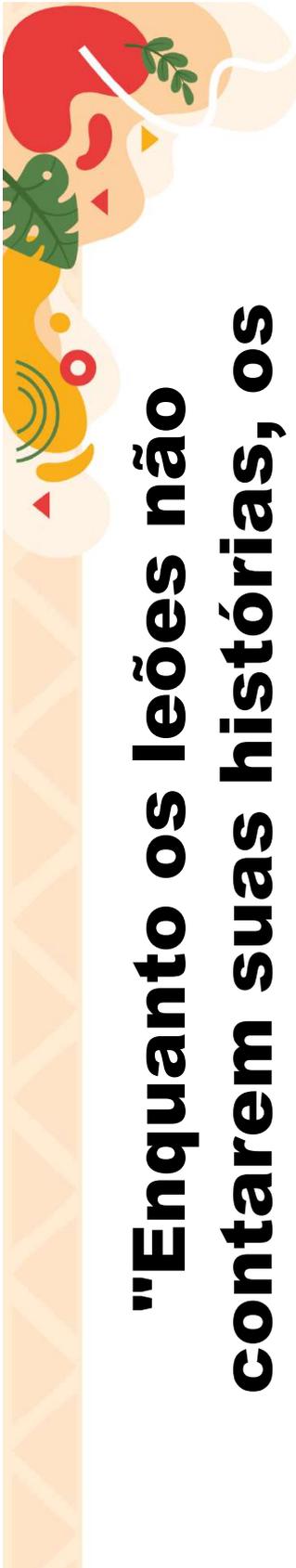


SME
Secretaria Municipal De Educação

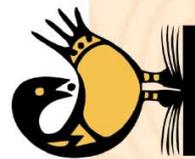
PRES. TANCREDO NEVES
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE

O grupo jovem da comunidade do Pau da Letra cantando o louvor " Adorarei"





**"Enquanto os leões não
contarem suas histórias, os
contos de caça glorificarão
sempre os caçadores."
Provérbio Yorubá**



SME
Secretaria Municipal Da Educação

PRES. TANCREDO NEVES
PREFEITURA
TERRA DA PROSPERIDADE



Meus agradecimentos a pessoa deste profissional Leandro Almeida pelo apoio e compreensão durante a sua gestão na educação como diretor administrativo. Esteve presente em toda trajetória da construção das Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola, documento de suma importância para o município e os povos quilombolas. Quero expressar a minha mais profunda gratidão pelo apoio e compreensão que você demonstrou durante este período na minha vida profissional. A sua ajuda foi inestimável e não posso expressar suficientemente o quanto valorizo o seu apoio. Durante esse período, você se mostrou não apenas um profissional exemplar, mas um amigo que sempre fomos. Seu encorajamento e disposição para ajudar dentro das suas possibilidades me permitiram atravessar alguns momentos desafiadores. Você me ajudou a manter o foco e a continuar trabalhando para alcançar os meus objetivos comuns, mesmo quando as circunstâncias pareciam impossíveis. Aceite meus sinceros agradecimentos. Você fez o seu papel significativo durante a sua gestão estou verdadeiramente grata por tudo o que fez.